

IRONITA A. POLICARPO MACHADO

JOÃO CARLOS TEDESCO

MARCOS GERHARDT

ORGANIZADORES

# HISTÓRIA DO MUNDO RURAL:

## O SUL DO BRASIL

### VOLUME II



  
**anpuhrs**  
GT HISTÓRIA RURAL

  
**ALLPRINT**  
VARELLA

**NEHMUR**  
NÚCLEO DE ESTUDOS HISTÓRICOS DO MUNDO RURAL  
  
UFPA  
Programa de Pós-Graduação  
em História  
  
UFCH - Instituto de  
Fisioterapia e Ciências Humanas

**N**as últimas décadas desenvolveram-se, com mais intensidade, pesquisas sobre aspectos do espaço rural numa perspectiva interdisciplinar. Desse modo, retoma-se a antiga e clássica noção da “questão agrária” brasileira, revisitando bases teóricas e, também, sob novas perspectivas teórico-metodológicas, principalmente no campo da História Social e da Histórica Cultural.

Temas antigos renovam-se com os olhares multiplicados pelos vários campos das ciências humanas e sociais. Os escritos deste livro e seus autores localizam-se neste universo acadêmico; expressam um esforço de interpretação sobre o direito à terra, as lutas sociais, os povos tradicionais, fronteiras agrícolas, relações socioculturais, ambientais e de poder no meio rural.

Nesse sentido, o Núcleo de Estudos Históricos do Mundo Rural (NEHMUR), numa perspectiva interdisciplinar, vem possibilitando encontros de pesquisa, discussões, intercâmbios

IRONITA A. POLICARPO MACHADO

JOÃO CARLOS TEDESCO

MARCOS GERHARDT

*ORGANIZADORES*

# HISTÓRIA DO MUNDO RURAL:

O SUL DO BRASIL

VOLUME II



2020

© dos Autores, 2020

*Editoração:*

Alex Antônio Vanin

*Revisão:*

Sabino Gallon

*Foto da capa:*

Indígenas Kaingang colhendo trigo no Posto Indígena de Nacionalização de Guarita, no Rio Grande do Sul, em 1952. Fonte: Acervo do Museu do Índio. Funai.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

---

H673 História do mundo rural: o sul do Brasil, volume II /  
organizadores Ironita A. Policarpo Machado, Marcos  
Gerhardt e João Carlos Tedesco. – Erechim: All Print,  
2020.  
212 p. : il. ; 21 cm.

Inclui bibliografia.

ISBN 978-85-63917-32-4 (impresso).

1. Movimentos sociais rurais. 2. Desenvolvimento rural. 3. Rio Grande do Sul - História. I. Machado, Ironita A. Policarpo, org. II. Gerhardt, Marcos, org. III. Tedesco, João Carlos, org.

CDU: 981.65

---

Bibliotecária responsável Jucelei Rodrigues Domingues - CRB 10/1569

IRONITA A. POLICARPO MACHADO

JOÃO CARLOS TEDESCO

MARCOS GERHARDT

*ORGANIZADORES*

# HISTÓRIA DO MUNDO RURAL:

O SUL DO BRASIL

VOLUME II



2020



## NÚCLEO DE ESTUDOS HISTÓRICOS DO MUNDO RURAL (NEHMUR)

O Núcleo, registrado como um Grupo de Pesquisa no CNPq desde 2015, filia-se à linha de pesquisa “Espaço, economia e sociedade” do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Passo Fundo (UPF) e congrega, ainda, professores pesquisadores e estudantes da Universidade Federal de Santa Catarina e da UNOCHAPECÓ. Investiga nos campos da história agrária, história da agricultura e história ambiental e tem, como principais temas de pesquisa: (re)ocupação e apropriação da terra, conflitos fundiários, movimentos sociais, fronteiras agrárias, políticas e ambientais, relações socioculturais e socioambientais de grupos rurais, imigração e migrações. Atua na interface entre História, Antropologia, Geografia, Sociologia Rural e Direito. O que aproxima e aglutina esses temas de estudo é a história do mundo rural no sul do Brasil, em interação com os demais territórios platinos.

### **Professores pesquisadores que integram o NEHMUR:**

Ironita A. Policarpo Machado (UPF) - Coordenadora

Arlene Anelia Renk (UNOCHAPECÓ)

Eunice Sueli Nodari (UFSC)

João Carlos Tedesco (UPF)

João Klug (UFSC)

Luiz Carlos Tau Golin (UPF)

Marcos Gerhardt (UPF)

Paulo Afonso Zarth (pesquisador independente)

Silvana Terezinha Winckler (UNOCHAPECÓ)

# SUMÁRIO

- Apresentação.....7**
- 1 História do mundo rural: construção do conhecimento em perspectiva ..... 13**  
*Ironita A. Policarpo Machado*  
*João Carlos Tedesco*
- 2 Patrimônio familiar nos Campos de Cima da Serra no final do século XIX: as transmissões de propriedade.....43**  
*Andréa Pagno Pegoraro*
- 3 O mundo rural na era Vargas através de discursos, constituições e processos civis .....65**  
*Vitória Comiran*
- 4 Desvendando os 'afogados': os atingidos pela barragem do Passo Real ..... 83**  
*Pedro Vicente Stefanello Medeiros*
- 5 Mudanças na legislação e o processo de titulação em assentamentos de reforma agrária: o caso da fazenda Annoni..... 103**  
*Simone Lopes Dickel*

<b>6</b>	<b>A função socioambiental das propriedades rurais desapropriadas para a construção da usina hidrelétrica de Machadinho.....</b>	<b>123</b>
----------	--	------------

*Fábio Roberto Krzysczak*

<b>7</b>	<b>Intervencionismo sobre a terra e a propriedade: a política do Serviço de Proteção aos Índios no toldo de Cacique Doble-RS (década de 1940).....</b>	<b>147</b>
----------	--	------------

*Alex Antônio Vanin*

<b>8</b>	<b>O papel da ancestralidade na formação das comunidades remanescentes quilombolas no Rio Grande do Sul: estudo de caso da comunidade de Arvinha.....</b>	<b>169</b>
----------	---	------------

*Áxsel Batistella de Oliveira*

<b>9</b>	<b>Código de postura municipal e sua função de polícia administrativa .....</b>	<b>191</b>
----------	---	------------

*Diego José Baccin*

# APRESENTAÇÃO

O conhecimento acadêmico é fruto da pesquisa na medida em que o contexto social impõe necessidades e problemas ao pesquisador tracejado teórica e metodologicamente em busca de respostas. O conhecimento, por sua vez, direta ou indiretamente, indica elementos de orientação à sociedade. Por conseguinte, o conhecimento histórico no campo rural implica, primeiramente, compreender a trajetória do conhecimento como leitura da história agrária brasileira e seus protagonistas. Assim, é necessário identificar a matriz histórica dos movimentos e conflitos sociais, das políticas públicas de acesso à terra ou ausência dessas, da agricultura cultural e da agroindústria ao agronegócio contemporâneos.

Atualmente, no Brasil, ao mesmo tempo em que se assiste à mundialização econômica e cultural, verifica-se o recrudescimento das identidades étnicas, religiosas, regionais, políticas,

sociais e também nacionais. É nesse sentido que a ausência do conhecimento acadêmico se apresenta como exacerbação equivocada de representações históricas, favorecendo intolerância aos movimentos sociais, que, organizados ou não, reivindicam por direitos constitucionais e históricos.

Os estudos do universo rural sempre buscaram respostas para a questão agrária brasileira, produzindo obras que possam explicar o passado para entender o presente. A partir das décadas de 1980/90, tem-se, com o revisionismo marxista, uma pluralidade de problemas. Fontes e abordagens motivam os historiadores, entre eles Maria Yedda Leite Linhares e Ciro Cardoso, que tentam construir um novo campo científico: a história agrária ou história social da agricultura. Os autores, inspirados nas produções francesas e no marxismo – que renovava –, passaram a produzir textos sob a orientação do pensamento de Chayanov a respeito do campesinato; dos argumentos de Ernest Labrousse sobre a história econômica, e inspirados pelo marxista francês Pierre Vilar, os quais, por exemplo, produziram os livros *História da agricultura brasileira: debates & controvérsias* (1981) e *Agricultura, escravidão e capitalismo* (1978), emblemáticos em questões para explicar o campesinato, o latifúndio, em suma, o universo rural..

De 1990 aos dias atuais, com a redemocratização, pluralidade e interdisciplinaridade de áreas do conhecimento, retoma-se a questão agrária brasileira sob novas perspectivas teórico-metodológicas, como, por exemplo, a história social e história cultural, sob a inspiração do marxismo inglês e francês. Os escritos dos autores deste livro localizam-se nesse universo acadêmico, revisitando permanentemente interpretações sobre o direito à terra, relacionado e questionado o poder nas múltiplas manifestações, o latifúndio, a marginalização dos movimentos sociais e, como

crítica e interpretação dessa realidade, incorporam as pesquisas às orientações da história social e cultural na perspectiva da história regional do campesinato, dos movimentos sociais, dos povos tradicionais e originários, revisitando temas clássicos.

O que se concebe como mundo rural, ou estudos históricos do mundo rural, refere-se à história agrária, história da agricultura, história ambiental, ocupação e apropriação da terra, conflitos fundiários, movimentos sociais, fronteiras agrárias e políticas, relações socioculturais, socioambientais e grupos sociais rurais. Na interface entre história, antropologia, geografia, sociologia rural e direito, os pesquisadores têm procurado discutir as várias realidades rurais do país na perspectiva de fronteiras e do regional nos múltiplos desdobramentos, exemplos que os textos deste livro seguem.

Os textos deste livro são resultado de estudos e debates de pesquisadores docentes e discentes vinculados ao Núcleo de Estudos Históricos do Mundo Rural (NEHMuR), articulado à linha de pesquisa espaço, economia e sociedade, do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Passo Fundo (PPGH/UPF). A maioria dos pesquisadores vincula-se ao grupo de trabalho História Rural, da Associação Nacional de História, seção Rio Grande do Sul. São professores pesquisadores e seus orientandos de diferentes instituições universitárias, articulados por temas ligados à terra e ao mundo rural.

O NEHMuR, bem como as diretrizes do PPGH/UPF, trabalha de forma privilegiada na interseção da pesquisa, ensino e extensão através de seminários bimestrais, com a participação de discentes, docentes e segmentos comunitários, no debate de temas e problemas de investigação. São pesquisadores que, através dos debates historiográficos teórico-metodológicos e empíricos,

procuram enfatizar a relação entre a história agrária, história da agricultura, história ambiental, ocupação e apropriação da terra, conflitos fundiários, movimentos sociais, fronteiras agrárias e políticas, relações socioculturais, socioambientais e grupos sociais rurais.

Por conseguinte, a perspectiva que aproxima e aglutina estes estudos é o mundo rural no sul do Brasil em interação com os demais territórios platinos. Na interface entre história, antropologia, geografia, sociologia rural e direito, o grupo tem procurado discutir as várias realidades rurais do país.

Por esses horizontes interpretativos do mundo rural, esta obra traz reflexões acerca dos seguintes temas: um balanço da produção no próprio conhecimento do campo da história do mundo rural; o patrimônio familiar e as transmissões de propriedade, debatendo conceitos de redes familiares e propriedade privada da terra; a política desenvolvimentista do governo Vargas e seus reflexos no mundo rural no sul-rio-grandense, alguns apontamentos sobre a discussão conceitual da racionalidade capitalista no contexto da industrialização brasileira; os movimentos sociais, a propriedade da terra, a função social e utilidade pública e respectivas normatizações, com base no estudo dos atingidos da barragem do Passo Real e a função socioambiental das propriedades rurais desapropriadas para a construção da usina hidrelétrica de Machadinho; ainda, o debate referente ao processo de titulação das terras dos assentados pela reforma agrária na fazenda Annoni; reflexões sobre a política indigenista e seus desdobramentos no toldo indígena de Cacique Doble, no norte do estado, na década de 1940, bem como discussões acerca dos direitos da terra pelas comunidades quilombolas, com base no estudo de caso da comunidade Arvinha; por último, considerando

que o rural e seus agentes se articulam e se definem articulados com o urbano, é apresentada uma discussão teórica e empírica a respeito dos códigos de postura como instrumentos disciplinadores das relações fundiárias, produtivas, de comportamentos citadinos, de cuidados para com os estabelecimentos destinados ao comércio e indústria, para com as atividades liberais, principalmente aquelas destinadas à saúde, as atividades de entretenimento e as festividades.

Em vista disso, sem embargo, o objeto de estudo do historiador é o tempo, por mais que seja múltiplo e plural. O historiador é um tecelão de temporalidades, portanto, o seu trabalho é referencial às políticas públicas de um projeto social vivido ou de “dever-ser”. Enfim, pensar e fazer história ante o contexto social brasileiro é pensar em identidades e em projetos sociais.

Os autores entregam este livro à comunidade como exemplo de responsabilidade acadêmica e social.

*Os Organizadores*



# 1

## HISTÓRIA DO MUNDO RURAL: CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO EM PERSPECTIVA

*Ironita A. Policarpo Machado<sup>1</sup>*  
*João Carlos Tedesco<sup>2</sup>*

### INTRODUÇÃO

As questões fundiárias e agrícolas, comumente remetidas ao mundo rural, permanecem no centro dos interesses na área de história, reconhecidas ora no campo da história econômica, ora no campo da história social. O fato é que predominam na interdisciplinaridade do conhecimento.

Este estudo tem por matriz teórico-metodológica originá-

---

<sup>1</sup> Doutora em História pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Professora do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Passo Fundo. Membro do Núcleo de Estudos Históricos do Mundo Rural (NEHMuR). E-mail: iropm@upf.br.

<sup>2</sup> Doutor em Ciências Sociais. Professor do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Passo Fundo. Membro do Núcleo de Estudos Históricos do Mundo Rural (NEHMuR). E-mail: jctedesco@upf.br.

ria da história econômica<sup>3</sup> por ocupar-se de análises referentes à propriedade, posse, exploração da terra, predominando três tipos de abordagens: história da agricultura, voltada aos estudos da tecnologia e economia da produção através de métodos, instrumental e organização da agricultura; história agrária, de maior abrangência, ocupa-se da estrutura social rural, das formas de apropriação e uso da terra, condições jurídicas e sociais dos trabalhadores rurais, as diferentes modalidades históricas de organização e exploração da força de trabalho, com ênfase nas relações de trabalho e tipologias agrárias; história rural, considerada por muitos historiadores a síntese das duas anteriores, ocupa-se das relações sociais, econômicas e políticas das sociedades, estudos macro e microeconômicos da produção, distribuição e circulação no setor agrícola da economia.

Nesse panorama encontra-se a justificativa para o desenvolvimento desta pesquisa, colocam-se algumas questões, tais como: qual é a matriz teórico-metodológica que orienta as pesquisas acerca do mundo rural nos últimos anos? Quais são os temas, problemas e perguntas que caracterizam as especificidades históricas que (temporal e espacialmente) predominam na pesquisa acerca do mundo rural? Os estudos do mundo rural predominam numa perspectiva regional? A qual totalidade (nacional, internacional etc.) as investigações podem ser remetidas?

---

<sup>3</sup> Sobre este debate, ver FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manolo. História econômica. In: CARDOSO, Ciro Flamarion S.; BRIGNOLI, Héctor Pérez. *Historia económica de América Latina*, t. 1; *Sistemas agrários y historia colonial*. 3. ed. Barcelona: Crítica, 1979. p. 27-43. Ver a análise de Meuvret, esquematizada em CARDOSO, Ciro Flamarion S. História da agricultura. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (Org.). *Domínios da história: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, 1997; YOUNG, Eric van. La historia rural de México desde Chevalier: historiografía de La hacienda colonial. In: CÁRDENAS, Enrique (Comp.). *Historia económica de México*. México: Fondo de Cultura Económica, 1989. p. 377.

A história agrária se desenvolve articulada com a história regional e local. Na sua especificidade, a história local e a história regional propõem estudar as atividades dos grupos sociais historicamente constituídos – assentados numa base territorial e com identidades culturais, de organizações comunitárias, de práticas econômicas –, identificando suas interações exteriores na perspectiva da totalidade histórica. Por conseguinte, é necessário inquirir a respeito do atual “estado de arte” da produção historiográfica acerca do mundo rural.

Nas últimas décadas do século XX e início do século XXI, o tema agrário tem sido desenvolvido na perspectiva social, onde são abordadas a situação jurídica da terra e as relações de trabalho, pontos de partida para um programa de reforma agrária ou de interferência na organização da propriedade e no modo de sua utilização. A história agrária foi sistematizada como campo de conhecimento específico desde o início do século XX, associada, conforme Linhares (In: Cardoso; Vainfas, 1997, p. 165-166), ao estudo das mudanças operadas pela ação dos grupos sociais através do tempo com o da relação do homem com o seu meio físico, ou seja, a história volta-se ao passado em busca de informações e registros precisos, capazes de explicar a sociedade humana nas múltiplas determinações e complexidades. A pergunta é: nos últimos anos, as pesquisas de história agrária enunciadas de “história do mundo rural” envolvem que problemas ou que perguntas de trabalho diante da atual conjuntura multifacetada de reivindicações sociais e fundiárias no Brasil, em especial na região Centro-Sul?

A pesquisa historiográfica referente ao mundo rural é necessária como possibilidade de identificar e discutir as concepções teórico-metodológicas que definem “ferramentas” e “formas”

da escrita da própria história, potencializando o debate acerca dos limites, avanços e entraves no campo disciplinar da história. Tanto a produção historiográfica – escrita da história que registra acontecimentos presentes e passados – como os estudos são importantes por desempenharem um papel fundamental que possibilita refletir sobre as representações que, trazidas a público, são reconhecidas, “legitimando” a historicidade da sociedade representada. Essas representações tanto podem auxiliar na compreensão da realidade como mistificá-la ou mascará-la. O lócus da questão é a plausibilidade do conhecimento histórico e a construção de identidades, limites e possibilidades da produção historiográfica (Machado, 2001, p. 59-66).

Este estudo circunscreve-se em três níveis de discussão: conceitual, historiográfico e metodológico, centrando-se na problemática da história do mundo rural, bem como objetiva problematizar o conceito de história do mundo rural. Na perspectiva de ensaio, procura identificar e discutir os elementos epistemológicos e historiográficos que fundamentam a constituição da história rural, apontando alguns indicativos da construção do conhecimento.

O estudo historiográfico é necessário para fundamentar teoricamente o recorte temático proposto: a história do mundo rural. Em estreita relação com as discussões conceituais, é necessário refletir e debater teórica e metodologicamente as produções historiográficas (teses) que investigam questões nucleadas na terra, sejam referentes à ocupação do espaço, posse, propriedade, direito, legislação, meio, relações socioculturais, papel, lugar da natureza na vida do homem, processo de capitalização, entre outras. Estas se apresentem de forma processual e adquirem características específicas de acordo com o conjunto de fatos que

constituem a conjuntura histórica. Assim, é possível constatar a culminância da aplicação de normas e de políticas públicas fundiárias elaboradas, decretadas e sancionadas por sujeitos que encarnam a instituição, constituindo o caráter histórico social do direito. Nesse viés, espera-se dar início a estudos historiográficos acerca da história do mundo rural e a diálogos entre os historiadores.

## **METODOLOGIA E RESULTADOS DO ESTUDO: UMA AMOSTRAGEM**

A proposta de análise historiográfica da produção de conhecimento pertinente ao mundo rural foi realizada através do estudo de teses defendidas entre 2010 e 2014 nos programas de pós-graduação de história do centro-sul do Brasil. A opção por esse material não tem nenhum critério teórico, político ou regional, simplesmente a opção metodológica de amostragem e contextos históricos correlacionados.

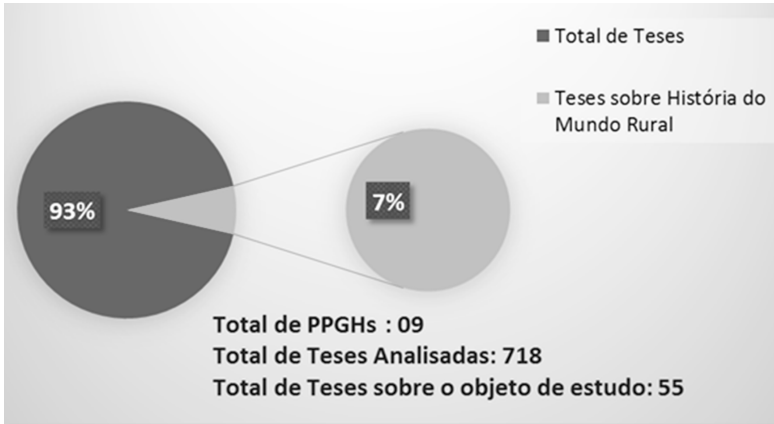
Setecentas e dezoito teses foram cartografadas, dessas, 55 referentes à história do mundo rural (optamos por esta denominação pela necessidade de síntese), sendo seis da USP; duas da UFPR; 17 da UFF; três da UFRGS; duas da PUCRS; oito da UFSC; duas da UFRJ; UFRRJ<sup>4</sup>, duas da UNICAMP; três da UNESP<sup>5</sup> (Gráfico 01).

---

<sup>4</sup> O Programa de Pós-Graduação em História (PPH) da UFRRJ foi criado em 2008, e doutorado aprovado em 2013, primeira turma em 2014, portanto, ainda não tem teses defendidas.

<sup>5</sup> Fontes: Teses defendidas no período de 2010 a 2014, nos seguintes programas de pós-graduação: USP, UFSC, UFPR, UFF, UFRGS, PUCRS, UFRJ, UFRRJ, Unicamp e Unesp. Banco de dissertações e teses Capes e catálogo dos próprios programas.

## Gráfico 01. Quantificação das teses objeto de estudo



Fonte: Banco de dissertações e teses dos PPGHs e Capes. Elaboração dos autores.

Os totais e percentuais da história do mundo rural – temática direta ou diretamente relacionada ao rural, somam apenas 7%. Isso demonstra que a temática em termos quantitativos não tem ainda muita destaca. Todavia, o PPGH com maior produção é o da UFF, com 17 teses defendidas, consolidando-se nessa perspectiva de investigação histórica.

O método utilizado para viabilizar a reflexão sobre o problema e os objetivos propostos é a “matriz disciplinar da história”,<sup>6</sup> que corresponde à interrelação sistemática de cinco vetores, necessários cada um por si e suficientes no seu conjunto para

---

<sup>6</sup> Matriz disciplinar da história ou matriz epistemológica, do tipo ideal da ciência histórica proposta por Rüsen e Kuhn, que possibilita realizar a análise historiográfica, entendida esta última como a forma de teorização e representação das experiências humanas que resulta numa história escrita, a qual, consciente ou inconsciente, está filiada a certos modelos epistemológicos. Ver, entre outros, KUHN, Thomas S. A. *Estrutura das revoluções científicas*. São Paulo: Perspectiva, 1979; RÜSEN, Jörn. Reflexão sobre os fundamentos e mudanças de paradigmas na ciência histórica alemã-ocidental. In: NEVES, A. B.; GERTZ, R. E. *A nova historiografia alemã*. Porto Alegre: Ediufrgs, 1987. p. 14-40; MACHADO, Ironita P. *Cultura historiográfica e identidade: uma possibilidade de análise*. Passo Fundo: UPF, 2001.

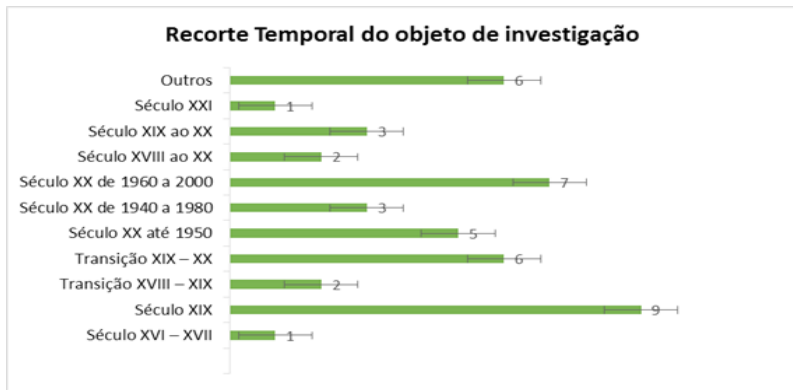
organizar o conhecimento histórico como processo cognitivo. Os vetores possíveis de análise são o interesse pelo conhecimento; as perspectivas orientadoras; as regras metódicas; a forma de representação historiográfica; a função didática da história. No entanto, pelas limitações deste texto, analisaremos apenas os três primeiros.

Na medida em que se faz breve explicação de cada vetor da matriz disciplinar, identificaremos os elementos das teses e as variáveis que ainda serão teorizadas. As teses foram lidas individualmente, e a leitura, orientada pelos vetores, no entanto, o objetivo desta análise será tomada no geral.

O primeiro vetor, “o interesse pelo conhecimento”, corresponde ao lugar social do historiador e ao contexto problemático, tendo necessidade de orientação da práxis cotidiana, o que possibilita identificar as motivações historiográficas e a tematização das questões de identidade. Dois elementos são evidenciados nesse vetor: o primeiro diz respeito à carreira acadêmica dos doutores, a maioria constrói a reflexão e a prática de pesquisa desde a graduação – iniciação científica, ou trabalhos finais de curso – participando de grupos e laboratórios de pesquisa; o segundo, estreitamente relacionado ao primeiro, corresponde aos problemas de investigação associados ao lugar social de origem, como também a incorporação teórica à linha de pesquisa (professor orientador) do programa de pós-graduação a que está vinculado. O vetor, “as perspectivas orientadoras”, diz respeito às orientações teóricas que possibilitam que o passado seja conhecido como história, portanto, meio deste identifica-se como os historiadores se reportam ao passado, observando o tratamento dado ao tempo, às mudanças, aos fatos históricos e aos aspectos contemplados. Esta questão ficará melhor ilustrada quando apresentarmos os recortes espaciais e temáticos.

O terceiro vetor, “as regras metódicas”, diz respeito às formas pelas quais as experiências do passado foram inseridas nas perspectivas orientadoras através da pesquisa de acordo com a opção teórica da concepção de história. Esse elemento orienta a análise da identificação das fontes utilizadas e as formas de utilização. Estes dois vetores entrecruzam-se, por isso tratamos apenas três aspectos dos dois: os recortes temporal, temático e espacial, apresentados na sequência.

### Gráfico 02. Recorte temporal das temáticas de investigação das teses



Fonte: Banco de dissertações e teses dos PPGHs e Capes. Elaboração dos autores.

Os recortes temporais são colocados em séculos para contextualizar os períodos históricos. Os de maior concentração de pesquisas são os séculos XIX, correspondendo a diversos temas do período do Império, o século XX (de 1960 a 2000), correspondendo ao período da modernização socioeconômica brasileira, das grandes transformações no mundo rural e da conjuntura de transição do Império para República brasileira – XIX-XX. Nos séculos XVI, XVII (transição) e XXI (história imediata) houve apenas um trabalho cada um, e nos séculos XVIII, XIX e XX,

dois trabalhos. Já nos séculos XIX e XX foram produzidos seis trabalhos nas referidas delimitações. De acordo com Cavalcante: “Sob uma ótica histórica de longa duração, as continuidades e as rupturas observadas em sua territorialidade desde o século XVI até os dias atuais” (2013, p. 35).

Não se quer entender que essa opção traduza a história cronológica criada no fim do século XIX, que tem sido objeto de críticas pela forma linear com que organiza o tempo, de acordo com a ideologia do progresso. Ao contrário, a indicação cronológica é apenas opção para situar as temáticas quantitativamente, o que se constata é que a concepção que permeia os críticos dessa organização cronológica, na maioria das teses, é a orientação da matriz francesa da década de 1930, pertencente à Escola dos *Annales*.

Acerca desse pensamento, Marc Bloch (1965) enfatiza que o papel do historiador é ir além da ordenação cronológica dos acontecimentos, o dever maior é pensar os acontecimentos no tempo da duração, que é tempo contínuo, mas também de mudanças constantes. Continuidade e mudança constituem os atributos em cuja antítese faz surgir os grandes problemas que o historiador tem de desvendar. Fernand Braudel (1986) pensa a duração como fundamento da problemática histórica, preocupou-se em situar e delimitar com precisão os diferentes ritmos e níveis que integram. Para ele, a relação das sociedades com a duração é o ponto específico da investigação histórica. Os fatos históricos têm duração distinguível em três ordens, que não se diferenciam pelas medidas de tempo, como as categorias “menos de um ano”, “a cada século”, “mais de um século”.

É inegável que a maioria das teses analisadas segue essas concepções. No entanto, percebe-se que há certa fragilidade ao

interpretar os problemas de investigação, considerando a relação das sociedades com a duração – permanências, mudanças, simultaneidades. Provavelmente, o motivo está na predominância da problemática ser suprimida pela simples revisão historiográfica. Não que essa não seja necessária, ao contrário, é extremamente necessário identificarmos na historiografia as interpretações históricas como matrizes de conhecimento da temática em estudo e as leituras das experiências históricas pretéritas, capazes de lançarem possibilidades de análise das perguntas e necessidades sociais do presente na longa duração.

A identificação das temáticas foi feita também com base na leitura individual das teses e posteriormente agrupadas em cinco eixos. Estes foram evidenciados pela incidência com que nas pesquisas aparecem, seja como questão central do problema, seja como conceito empregado para tornar o objeto inteligível, como se pode observar no Quadro 01.

### Quadro 01. Temáticas de investigação das teses

#### OBJETO DE ESTUDO – TEMÁTICAS – CATEGORIAS

##### Modernização

- Tecnoburocracia e modernização agrícola
- Modernização agrícola – estrutura agrária – monopólio
- Modernização rural
- Políticas públicas – tecnoestrutura – modernização agrícola
- Crescimento mercado interno – estado – processo de modernização (indústria açucareira)
- Conflito agrário: negócios fundiários
- Fronteira verde, colonização: colonização e modernização
- Sistema agroecológico naturais suplantados pelo sistema agroecológico capitalista

##### Lei de Terras/Propriedade/Posse/Colonização

- Questão agrária – legislação (Lei Hipotecária e Lei de terras XIX)
- Conflito agrário – processo de conquista da terra
- Trabalhadores Rurais – sujeitos envolvidos na luta pela terra
- Agricultura atividade moralizadora, disciplinadora – assegurar a propriedade e colonizar
- Ocupação agrícola: economia e demografia
- Esbulho territorial enfrentado pelos índios – colonização
- Companhia colonização – território: economia capitalista

##### Movimentos Sociais

- Questão agrária – Igreja e movimentos sociais
- Sindicalismo rural
- MST – instrumentalização técnica e política – ensino superior

### História Ambiental/ interação homem x natureza

- História Ambiental – projeto de colonização e atividades ervateiras – transformações da paisagem a ação humana – modernização agrícola
- Relações ambientais e modos de vida histórico e culturalmente constituído – história comparada
- Transformações ambientais – práticas e produção rural – mata atlântica
- Mudanças de padrão de transporte – estrada de ferro – navegação – hidrelétricas – transformações ambientais (governo, população e meio ambiente)
- Devastação florestal – araucária – indústria madeireira - atividade agropecuária – crescimento urbano industrial
- Cooperativismo – processo de colonização e produção (vinicultura)
- Campesinato e biodiversidade: agroecologia

### Modos de Produção/ Capital

- Desenvolvimento sustentável – economia
- Atividade mercantil e padrão de investimento que antes era destinado a atividade rural passa para o urbano
- Reprodução ampliada do capital
- Indústria de reciclagem – modos de produção – ecoeficiência – modos de produção
- Comércio – charqueadas – integração à dinâmica do capitalismo internacional
- Economia e cultura indumentária

### Outros

- Serviço de alimentação do Trabalho e da previdência Social (SAPS)
- Redes de sociabilidade – família – poder
- Agricultura - Campo científico-institucionalização (agronomia) projeto e ação
- Ideologia desenvolvimentista/CEPAL – Projeto nacional e regiões periféricas
- História da alimentação no Brasil a partir de Câmara Cascudo – expansão da indústria de alimentos

Fonte: Banco de dissertações e teses dos PPGHs e Capes. Elaboração dos autores.

Os conceitos que constituem os cinco eixos – modernização, propriedade, movimentos sociais, modo de produção, transformações ambientais – estão presentes nos temas e objetos investigados e nos referenciais historiográficos. Nessa perspectiva, destaca-se que na historiografia há o predomínio de abordagens socioeconômicas, sendo que em alguns casos percebemos certo distanciamento entre história política e história econômica. Nas teses em estudo poucos trabalhos assumem o diálogo entre os campos de conhecimento e o exercício interpretativo, necessário para avançar. Segundo Morin (1999), os maiores problemas da ciência são as especializações no campo econômico, político, antropológico, psicológico, que estudam as faces do mesmo fenômeno isoladamente. “O edifício do saber contemporâneo erge-se como uma Torre de Babel, que nos domina mais do que a dominamos” (Morin, 1999, p. 23) e, por exemplo, o conceito

de modernização como uma ideia-força, no sentido em que fala Bourdieu (2000), e que mobiliza todos os governos e sociedades.

Nesse sentido exemplificamos a tese “Encruzilhada do desenvolvimento”, onde afirma:

O impacto ambiental do ouro, do café e da cana, do petróleo, da energia nuclear e dos *resorts* também não aparece nos relatos de prosperidade do Sudeste brasileiro, apesar de significar a destruição quase total do bioma. 92% da Mata Atlântica foi eliminado em três séculos de monocultura e mineração, seguidos do maior parque industrial do litoral e da especulação imobiliária da Costa Verde. Para se ter uma ideia do impacto ambiental deste crescimento econômico, no início da década de 90, das 202 espécies de animais ameaçadas de extinção no Brasil, 171 eram da Mata Atlântica (Ibama, 1989).

A história recente de Paraty é marcada pela construção da estrada BR 101 em 1976, que liga Rio de Janeiro a São Paulo pelo litoral, quando se iniciaram os projetos na área de energia e de turismo, trazendo a promessa do progresso para toda a região (Migueletto, 2011).

O conceito de modernização e suas contradições, no caso do objeto da autora, as transformações ambientais, por sua vez, são a ideia-força que se constitui e é constituidora de políticas públicas, de relações socioeconômicas e culturais, tanto como categoria interpretativa quanto uma capacidade política, econômica e social de alterar o meio ambiente e a cultura de grupos sociais historicamente situados.

Em relação ao conceito “movimentos sociais” e, indiretamente, os conceitos “propriedade e capital”, o fragmento do texto a seguir indica a indissociabilidade entre os esses, portanto, das abordagens socioeconômicas e políticas.

Percebe-se a importância que teve a Igreja no processo de estruturação dos movimentos sociais do campo, principalmente o MST – Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. A Igreja, por meio da CPT, juntamente com os sindicatos de trabalhadores rurais, construiu um processo de discussão política que foi capaz de transformar os vários movimentos de sem terras que atuavam regionalmente, nos Estados do sul do país, em um único movimento e que passou a atuar nacionalmente.

Em 1982, foi realizado o primeiro encontro regional dos Sem Terra (Medianeira-PR) com participação dos Estados do Sul, mais São Paulo e MT. Em 1984, ocorreu o Encontro Nacional dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, em Cascavel, no Paraná. Neste encontro foi instituído o MST.

Os vários movimentos, existentes na época, passaram a utilizar a sigla MST e, no ano de 1984, durante um encontro em Cascavel – PR, o MST foi instituído como um movimento social nacional. [...] o MST não é o primeiro movimento de luta pela terra, outros (Canudos, Contestado, as Ligas Camponesas) atuaram, apenas, em suas regiões. A CPT participou ativamente do processo de criação do Movimento (Corso, 2012, p. 153).

Certos de não apresentarmos todas as variáveis, as reflexões aqui objetivam destacar temas, problemas da pesquisa histórica considerados centrais para a realização de um balanço teórico-metodológico do que e como se tem configurado a história rural. É possível fazer o delineamento de uma proposição. Constata-se que, pelos temas e eixos, pela revisão historiográfica e referenciais teóricos das teses analisadas, pelas linhas de pesquisa a que estão vinculadas, como também pela declaração dos historiadores, a predominância da matriz teórica é a história social,<sup>7</sup> e em

---

<sup>7</sup> Sobre o tema, ver CARDOSO, Ciro Flamarion S. História da agricultura e

menor número a história econômica. Nesse aspecto queremos trazer à reflexão a questão da história do mundo rural, constituir na leitura dos processos de produção agrícola, propriedade da terra, modo de produção e capitalização da terra e a capacidade produtiva, de transformações do espaço socioambientais, sem se desvincular de políticas econômicas estatais, de grupos capitalistas, de políticas e legislações de gerenciamento da propriedade da terra, de instituições político-culturais e das relações de trabalho, assim como do processo de industrialização e urbanização, uma história social do mundo rural em construção.

O social trata de um campo de interpretação histórica que permite a localização empírica e teórica do objeto de estudo, incluindo as bases materiais e subjetivas na constituição de uma totalidade histórica. O estudo das relações sociais em determinado tempo, localizado espacialmente, permite identificar tomadas de decisões, deliberadas e conscientes, para intervir nas áreas em que se decidem seus destinos; permite ainda introduzir uma dialética da continuidade e da mudança da estrutura e da conjuntura em oposição ao tempo do acontecimento. Em outras palavras, não se pode fazer a “nova história” como possibilidade da interseção entre “todas as histórias”, social e política, sem o social. Nas palavras de Maria Yedda Linhares (1997, p. 170),

---

história regional: perspectivas metodológicas e linhas de pesquisa. In: CARDOSO, Ciro Flamarion S. *Agricultura*; LINHARES, Maria Yedda. História Agrária. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (Org.), op. cit.; LINHARES, Maria Yedda; SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. *História da agricultura brasileira: combates e controvérsias*. São Paulo: Brasiliense, 1981. FONSECA, Hélder Adegar. A propriedade da terra em Portugal, 1750-1850: alguns aspectos para uma síntese. In: COSTA, Fernando Marques da; DOMINGUES, Francisco Contente; MOTTA, Márcia M. M. Caindo por terra: um debate historiográfico sobre o universo rural do oitocentos. *Revista Lutas & Resistências*, Londrina, v. 1, p. 42-59, set. 2006; MONTEIRO, Nuno Gonçalves (Org.). *Do antigo regime ao liberalismo, 1750-1850*. Lisboa: Vega, 1989. p. 213-240.

---

a análise histórica deve, pois, contemplar os elementos que se associam a fim de que seja possível uma explicação inteligível do processo agrícola, colocando-se no tocante àqueles fatores questões prévias: o sistema socioeconômico em questão, as condições de acesso à terra, as normas jurídicas que regem a propriedade, o meio geográfico e as condições de uso da terra [...] as hierarquias sociais. Essa é a história agrária de que falamos: a história econômica e social do mundo rural.

Os conflitos que envolvem a terra prendem-se bem mais a situações políticas, e podem ser resolvidos através de iniciativas e decisões de poder. Essa questão está relacionada com o advento do capitalismo e o impacto que causa sobre a terra e sobre a manutenção das grandes propriedades.

A proposição aqui está sustentada no fato de que os eixos temáticos articulam simultaneamente quatro campos de investigação histórica: agrícola, agrário, econômico e ambiental. Todos orientados por uma ou mais matrizes teóricas, direta ou indiretamente, situados no mundo rural.

Dito de outra forma, as teses se ocupam de análises referentes à propriedade, à posse, à exploração da terra. De acordo com a explicitação feita anteriormente, predominam três tipos de abordagens: história da agricultura, voltada aos estudos da tecnologia e economia da produção através de métodos instrumental e organização da agricultura; história agrária, centrando-se nas análises da estrutura social rural, das formas de apropriação e uso da terra, condições jurídicas e sociais dos trabalhadores rurais, das diferentes modalidades históricas de organização e exploração da força de trabalho, enfatizando as relações de trabalho e tipologias agrárias; história rural, que perpassa pelas

abordagens anteriores e abarca as discussões referentes às transformações ambientais.

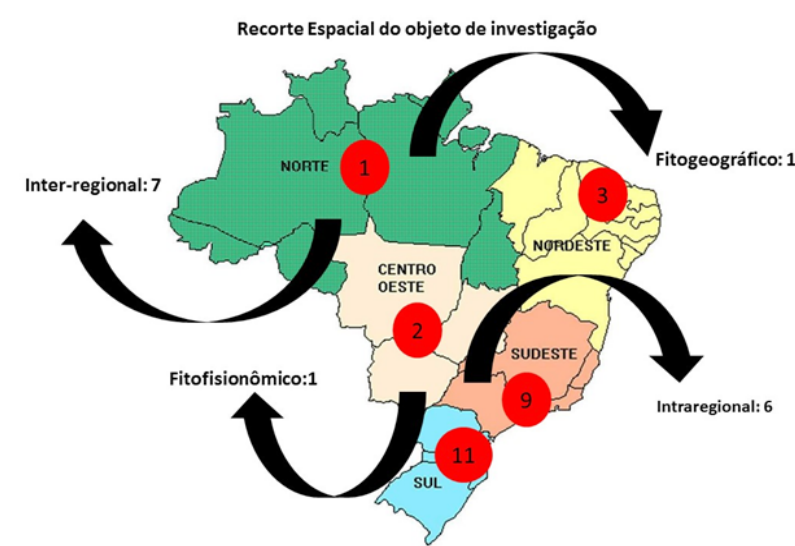
A história do mundo rural pode ser pensada e fundamentada, em síntese, nas duas anteriores. Dessa forma, considerando o objeto e problemas de pesquisa da história da agricultura e da história agrária, a pesquisa demonstra que tem uma ampliada perspectiva de investigação do rural, ou seja, diante da pluralidade de temas, problemas e objetos de estudo analisados de forma interdisciplinar e transversal, o campo agrícola, agrário, econômico e ambiental, nucleadas em torno da terra e de sujeitos nessa contextualizados, nas mais diversas perspectivas. A investigação histórica relativa ao mundo rural é uma síntese das diversas possibilidades de interpretação na história social.

Assim, a história do mundo rural se configura numa relação dialética com a história social, sempre em construção. O protagonismo histórico do mundo rural não se restringe à dicotomia rural e urbana, mas se torna um olhar interpretativo que congrega variáveis econômicas, sociais, ambientais, culturais e simbólicas, sempre num esforço de compreender os processos históricos. É uma das muitas possibilidades de leitura.

Ao se reconstruir a história do mundo rural, pesquisa-se, antes de tudo, a história social, econômica, política para prosseguir nos estudos da história agrária nos temas clássicos, como estrutura social rural, formas de apropriação, uso da terra, relações de trabalho no campo, conflitos, entre outros, abrindo, dessa maneira, o leque de estudo da história da agricultura, pecuária, ambiental e suas variantes. Considerando os objetos e problemas das teses analisadas no olhar da história do mundo rural, evidencia-se a pluralidade e nucleação, posto que estão sempre vinculadas à terra e às pessoas que nessa vivem.

Ao par dessas considerações, a questão que se coloca é o recorte espacial. Considerando que a história agrária se desenvolve articulada com a história regional e local, também dedicada ao estudo das estruturas e das organizações do espaço rural como resultado da atividade do homem. Corroborando a afirmação, tendo como referencial as inferências feitas anteriormente, e para melhor ilustrar, vamos cotejá-la com a síntese dos recortes espaciais procedidos nas teses, como ilustra a figura na sequência.

**Figura 01. Recorte espacial dos objetos do conhecimento histórico das teses**



Fonte: Banco de dissertações e teses dos PPGHs e Capes. Elaboração dos autores.

É consenso entre os historiadores a afirmação de que a história é a “ciência do homem no tempo”, da mesma forma, o espaço deve ser concebido como uma construção social, objetivo que pretendemos demonstrar. A opção pelo conceito de “região” empregado no gráfico não desconsidera o caráter sociológico,

cultural, econômico, natural e político do espaço, apenas optamos por um dos aspectos da geografia sobre o espaço, a localização astronômica. Esses aspectos considerados no seu conjunto delineiam a concepção de espaço como fruto da construção social.

Não há interesse aqui caracterizar em detalhe as matrizes conceituais de espaço. Importa fazê-lo apenas enquanto necessário para definir o conceito de região, porque se faz presente em todas as teses, e poucas o discutem, por ser condição *sine qua non* para a discussão dos recortes espaciais e temporais.

Assim, a opção pela localização espacial é simplesmente para melhor situar o recorte na base territorial. Por exemplo, nas regiões brasileiras estão localizados diversos recortes regionais, assim distribuídos: Sudeste - três em São Paulo, quatro em Minas Gerais, um no Rio de Janeiro, um no Triângulo Mineiro; Sul - três no Paraná, seis no Rio Grande do Sul e dois em Santa Catarina; Nordeste - um no Maranhão, um no Piauí, um na Bahia; Centro-Oeste - um em Goiás, um no Mato Grosso do Sul.

Constata-se que no mundo rural todo espaço tem uma base territorial, e a partir daí o recorte do objeto de investigação da região. Dessa forma, obtém-se os recortes espaciais dos objetos do conhecimento histórico das teses, que os agrupamos em inter-regional, intrarregional, fitogeográfico e fitofisionômico.

O inter-regional, sete teses, corresponde ao objeto de estudo que abrange, ou é entrecruzado por mais de uma região. Como podemos observar:

[...] a Companhia de Viação São Paulo Mato Grosso, que atuou e teve seus negócios no Oeste de São Paulo e Sul do Estado de Mato Grosso, entre os anos 1908, ano da criação da referida Companhia e o ano de 1960, quando seus projetos de colonização se estagnaram

[...]. Os projetos de colonização incorporaram espaços do território brasileiro, espaços que antes eram considerados sertão inóspito, fazendo surgir dezenas de cidades naquelas regiões, bem como favorecendo sua integração à economia nacional, configurando-os como espaços do exercício do poder de controle do Estado Brasileiro (Ziliani, 2010, p. 16 e 124). A tese investiga, numa perspectiva histórica, os conflitos presentes no processo de industrialização e urbanização da área compreendida pelos municípios de Volta Redonda, Barra Mansa e Valença, na microrregião do Médio Paraíba, procurando resgatar aspectos importantes da interiorização do desenvolvimento na região que abrange atualmente o Estado do Rio de Janeiro (Santos, 2010, p. 18).

No intrarregional, seis teses, o objeto de estudo está inserido num desenho que conforma uma região, por exemplo, as fronteiras naturais, culturais, econômicas, simbólicas que extrapolam o território nacional.

[...] a política de integração regional estabelecida pelo Mercosul na fronteira binacional Brasil-Uruguai, com vistas a entender o significado da fronteira no contexto contemporâneo. Considerando que o processo de integração regional redefine o conceito de fronteira, estudam-se as práticas de políticas sociais nas cidades-gêmeas Santana do Livramento (Brasil) e Rivera (Uruguai). Aborda certas dinâmicas das relações sociais exercitadas na fronteira tomando como perspectiva de análise o processo de globalização que gera como consequência um reordenamento do espaço nesta região. Parte-se da idéia de que as relações entre o local e o global conformam as identidades sociais e que estas adquirirão uma dinâmica particular nesta territorialidade fronteiriça (Lucena, 2011, p. 10 e 35).

Diferentemente dos demais, não menos importante, o espaço recortado pelo critério fitogeográfico corresponde à constituição de uma região com base na distribuição, adaptação e associação das plantas de acordo com a localização geográfica e sua evolução em que, na investigação histórica, é interpretada, considerando as relações socioculturais, o papel e o lugar da natureza na vida do homem. A tese de Bublitz segue esse critério, observemos o fragmento:

Além de examinar os danos ambientais decorrentes da colonização, a presente pesquisa procurou demonstrar, acima de tudo, que a floresta subtropical, vista pelos colonos como uma *fronteira verde* aberta e infinita, foi mais do que o mero “palco dos acontecimentos” – como sugere a maioria das obras até então publicadas sobre o tema. Tanto o tipo de sistema produtivo adotado nas colônias, quanto a forma de organização social reproduzida em cada uma delas, foram fortemente influenciados, desde o princípio, pela presença dessa imensidão verde, que deu aos recém-chegados a chance de se tornarem proprietários e de adquirirem um novo status econômico e social. Não por menos, o desmatamento acabou se mostrando a principal forma de colonização, e as terras supostamente livres da *fronteira verde*, seu principal combustível, tanto quanto a biomassa da floresta (Bublitz, 2010, p. 24)

Na mesma perspectiva, o espaço recortado pelo critério fitofisionômico, em linhas gerais, diz respeito aos sistemas fisio-nômico-ecológicos para os remanescentes de vegetação natural pertencentes aos biomas, e corresponde à abordagem sobre o ecossistema e a respeito das possíveis relações que podem ser estabelecidas entre o ambiente e as sociedades. Na abordagem histórica da tese analisada, o critério é tomado como categoria

de análise, e objetiva demonstrar que os sistemas agroecológicos naturais, tradicionais e de subsistência são suplantados pelo sistema agroecológico capitalista, implicando efeitos danosos para o ambiente natural. Observa-se na apresentação da tese:

A colonização agroindustrial do cerrado em Mato Grosso (1970-2000), [...] investigar as transformações socioambientais ocorridas no Cerrado mato-grossense induzidas pela colonização agroindustrial no período entre o início da década de 1970 e o ano 2000. Seu objetivo é demonstrar que os sistemas agroecológicos naturais, tradicionais e de subsistência foram suplantados pelo sistema agroecológico capitalista, implicando em efeitos danosos para o ambiente natural e acirrando as contradições sociais e econômicas. Inicia-se analisando os sistemas agroecológicos dos primeiros colonizadores do Cerrado (Cruz, 2014, p. 10).

Observa-se que a região é constituída por um conjunto de identidades singulares e de lógicas próprias que extrapolam as marcas geográficas, podendo ultrapassar as fronteiras nacionais ou supranacionais tradicionais. Tanto a região como a fronteira se concebe como resultante de múltiplas determinações, de ingerências culturais e materiais e de estruturas sociais com suas próprias contradições. Diz-se particular quando parte da totalidade é especificada. A ideia é estabelecer uma dialética entre o geral e o particular, entre o contexto e a especificidade. Nesse vínculo, o particular adquire maior força explicativa. Essa forma de fazer história leva a flexibilizar modelos, sejam políticos, sejam econômicos, sejam de estruturas mentais, e a reconsiderar metodologias e técnicas de abordagem. Isso não quer dizer que se abandonem as representações generalizantes, a menos que se tornem mais complexas, estando o pêndulo da balança, dessa vez, mais inclinado à singularidade.

Paralelamente às considerações aqui feitas, parece que não temos uma proposta de abordagem de regional, e, sim, ao recortermos o espaço socialmente construído, temos sempre uma região, portanto, uma história regional. Uma abordagem histórica que não se refere abordar o regional estanque em si mesmo, mas como um veículo para uma leitura do “regional” por meio de uma análise que reconheça a complexidade da realidade concreta e suas representações, sem, contudo, perder de vista o modo como as regiões se articulam com as diferentes dimensões dos sistemas que as contêm.

Entender a questão na perspectiva da metodologia da pesquisa histórica (Santos, 2004), a pesquisa histórica deve considerar a relação entre a espacialidade e a temporalidade, a problemática do recorte e a delimitação das fronteiras. Para que entendamos os fundamentos e o nível de alcance explicativo das pesquisas resultantes da concepção de região como base de espacialidade, é necessário proceder o mapeamento dos vários entendimentos de espaço e região correntes na historiografia. No entanto, é perceptível, empiricamente, que a “história não se inscreve fora do espaço e não há sociedade a-espacial” (Santos, 2008, p. 32-33).

O regional é muito mais do que um espaço físico. É um conjunto de relações e articulações estruturadas em torno de identidades singulares. O enfoque regional oferece novas formas de análises nacionais, podendo apresentar todas as questões fundamentais da história a partir da ótica que desvela o específico, o próprio, o particular – movimentos sociais, a ação do Estado, as atividades econômicas, a identidade cultural etc., nas múltiplas relações com o geral (Reckziegel, 1999). A historiografia nacional ressalta as semelhanças, enquanto a regional lida com as diferenças, a multiplicidade, sem que exista o processo de exclusão,

mas de enriquecimento e complementaridade entre as duas esferas (Amado apud Silva, 1990).

Na tentativa de visualizar os elementos essenciais da definição de região, tentamos sumariar a forma como o conceito abarca a relação espacialidade-temporalidade, como viabiliza a operacionalização das multiplicidades espaciais na totalidade e como determina os elementos que caracterizam uma região, assim também a delimitação das fronteiras de acordo com os recortes realizados. Para tal propósito, tomamos os referenciais de Reckziegel (1999), Viscardi (1997) e Bajasas (2009), de um lado, e os elementos identificados nas teses: a questão da espacialidade-temporalidade - o espaço visto como produto da ação humana, numa dialética temporal, ou seja, a carga de historicidade concebida como matriz do movimento real de transformações sociais (história a ser construída); a questão das singularidades da totalidade - o espaço regional como recorte com base na problemática de pesquisa e perguntas de trabalho, ou seja, os lugares, áreas, regiões (micro) são áreas funcionais, são expressões da totalidade, as quais vivem processos de transformação através do tempo, em consequência das transformações que ocorrem na totalidade; a questão da caracterização de uma região e o estabelecimento de fronteiras - essa se dá pela inscrição do trabalho humano no espaço, pelo modo como os homens transformam a natureza em cada momento e pelo modo de produção que estrutura a sociedade, dando-lhe uma organização peculiar de espaço pelas formas de apropriação do espaço social, enfim, pela forma como as relações societárias organizam o espaço e este se estrutura para fazer a acumulação, sendo as variações de reprodução (estratégias), numa circularidade temporal que determina as singularidades espaciais.

Nesse sentido, constatamos que as teses estudadas trazem implicações para a região pelo modo de proceder/tratamento metodológico. Quer dizer, a conceituação de região se dá no tratamento metodológico, pois através do processo de metodiização da pesquisa histórica encontra-se a forma de se fugir dos relativismos, encontram-se na intermediação entre a estratégia hermenêutica que ressalta as singularidades, as peculiaridades individuais através dos fatos que trazem consigo os rastros de identidade, valores e sentimentos (considerando aqui a contribuição da antropologia: análise da cultura) e a estratégia analítica, que busca a interpretação da visão estrutural e das circularidades conjunturais, as quais, por sua vez, apresentam as ações humanas condicionando-as e condicionadas a esses.

Como não se tem a pretensão de responder às questões nas suas diferentes implicações, mas apenas introduzi-las, explicitam-se apenas o quarto e o quinto vetores da matriz disciplinar da história, ou seja, as características do discurso narrativo e a função do conhecimento.

A forma de representar a historiografia ou narrativa histórica, também definida a partir da opção teórica da concepção de história, reside na identificação e na problematização de representar a história, possibilitando que se percebam as representações do mundo social do autor na narrativa; a partir disso, problematizar a plausibilidade científica do conhecimento histórico. E o vetor “função do conhecimento” diz respeito à didática da história, ou seja, a forma como o conhecimento histórico volta ao contexto sociocultural. Quanto a esse vetor, a interpretação se detém nos elementos constitutivos da identidade social – local/regional – para os autores, grupo social e instituições às quais estão filiados. O fragmento da narrativa da tese de Monte (2013, p. 75) ilustra essa representação:

Em suma, parece viver-se um paradoxo: por um lado, distribuem-se terras para assentamentos e, por outro, continua-se a facilitar a concentração fundiária e a expulsão do homem do campo pelo estímulo governamental à expansão de modelos de produção agrícolas intensivos centrados na monocultura e concentradores da terra e da renda agrícola. As classes sociais em disputa e suas correlações de forças mostram uma clara predominância dos grandes proprietários rurais sobre a classe trabalhadora rural, em vista da influente representação da elite agrária no Congresso e da fraca representação dos setores populares na sociedade civil e política. E, finalmente, a sociedade civil que continua indiferente aos problemas do campo.

O contraponto possível a esses obstáculos à realização da reforma agrária parece ser o ativismo público<sup>32</sup> dos movimentos sociais, única estratégia para o restabelecimento dessa política transformadora na agenda pública do Brasil. Equivale dizer que nessa abordagem do ativismo público, a importância o papel do Estado como um cenário de luta alternativo [...], afora outras capacidades distintivas que lhe conferem um papel fundamental de coesão e formação social [...] são fundamentais para a efetivação de um amplo processo de modificação do regime de posse e uso da terra no País. O consenso entre os vários especialistas agrários é de que sem luta social não haveria, e não há redistribuição de terras no Brasil. Não obstante os vários constrangimentos interpostos até agora no processo de viabilização da realização de uma reforma agrária no Brasil, é no bojo das disputas internas e externas ao INCRA, entre ele e o conjunto dos aparatos de Estado (Executivo, o Legislativo e o Judiciário), as mobilizações/pressões dos movimentos dos trabalhadores rurais e os diferentes “lobbies”, que se constituirá o campo de luta política para a permanência do tema na agenda do Estado.

A representação construída na narrativa do Inca, do Governo federal, da sociedade civil e, até mesmo, dos pesquisadores constitui-se em instrumental político, intelectual, social na luta pelo direito da terra, dando identidade a cada sujeito e seu protagonismo na coordenação da política de assentamentos rurais no país em vários contextos sociopolíticos e institucionais e, particularmente, marco de reorientação de ação no processo de redistribuição de terras no Brasil, os resultados e/ou possibilidades materiais da política pública setorial.

Nesse sentido, é elucidativo o fragmento narrativo da tese “Colonialismo, território e territorialidade: a luta pela terra dos Guarani e Kaiowa em Mato Grosso do Sul”:

[...] me interessa desenvolver uma análise das relações homem-natureza neste lugar, buscando, para isso, os sentidos e representações atribuídos à natureza, aqui compreendidos como mediadores destas relações. Neste sentido, meu foco de interpretação está orientado para as relações dos seres humanos com o outro (compreendido aqui como humanos e não-humanos) em seu ambiente, buscando contribuir para a compreensão dos processos socioambientais em curso nesse “lugar valente”. É certo que, ao longo desta investigação, minha compreensão em torno de noções que me parecem centrais, tais como natureza, meio ambiente (ou ambiente) e representação, se modificou [...] (Freixo, 2010, p. 43).

É neste sentido que as pessoas do lugar se referem à memorável (entre os mais velhos e os mais novos) oposição suscitada entre o “trabalho da enxada” e o “trabalho da caneta”, advinda dos chamados “trabalhos comunitários” ao longo da década de 1970. Esta oposição de algum modo contribuiu para reforçar uma representação que não apenas valoriza o trabalho agrícola, mas recria um rural como um sistema de valor

que se contrapõe e ao mesmo tempo busca subordinar o urbano, numa tentativa de construir um elo identitário que viesse a servir de base para a participação e ação ditas “comunitárias”, o que para as pessoas do lugar estaria para além das relações estritamente familiares, mesmo que se parta destas relações como fermento para a ação em comunidade. Ao que parece, aí estaria presente o que compreendo como divisor de águas entre a sociabilidade de fazenda e a sociabilidade que inaugura o espaço-tempo da comunidade (Freixo, 2010, p. 94).

A representação que se identifica nesse fragmento narrativo está relacionada à reflexão em torno do processo de construção de narrativas dos agricultores sertanejos pautadas em suas próprias memórias, que, por sua vez, acionam redes de sociabilidade dos contadores de histórias, considerando a memória como uma representação do passado, como tal, um conjunto de significações imaginárias móveis em contínua relação com o seu cotidiano (2010, p. 58-59). As representações identitárias são construções dinâmicas e diversas de acordo com as vivências de cada sujeito e/ou cada comunidade com base nas suas experiências e expectativas, que devem ser levadas em consideração na investigação histórica, bem como na elaboração de políticas públicas.

A partir das especificidades dos vetores elucidados, assim como o problema definido para essa investigação, é possível proceder a interpretação da representação do passado com a intermediação de duas estratégias de pesquisa. A respeito da estratégia dialética, entendemos que, em nível da metodização, é possível perceber campos produtivos em termos de pesquisa entre estrutura x indivíduo, entre micro x macro.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A interpretação historiográfica na análise das teses permite avaliar/mapear as mudanças estruturais do pensamento histórico e historiográfico em relação à história do mundo rural, como também abordar articulações do imaginário social, das redes de significações no contexto social trazidas pelas narrativas e, principalmente, concluirmos que a matriz teórica predominante é a história social. Isso, evidentemente, partindo do pressuposto de que a história do mundo rural é uma tentativa de síntese interpretativa das relações sociais, econômicas, políticas, culturais e ambientais, que se materializam na formação da totalidade histórica a partir do problema colocado pelo historiador.

Segundo Cadiou (2007, p. 172), “a principal conquista dessa dinâmica interdisciplinar foi a capacidade do historiador em se interessar por tudo, sem se limitar ao que, até recentemente, delimitava o campo de história”. A história não é o absoluto, nem a sacralização e o uniforme; ao contrário, tendo a memória por objeto, essa a dessacraliza; é apenas representação do passado e o faz com crítica e reflexão, pois tem suporte em um aparato metodológico e orientação de uma problemática para a interpretação. Portanto, as narrativas históricas analisadas (teses) não deixam de ser uma “construção de identidade” e têm um sentido de orientação social.

## REFERÊNCIAS

AMADO, Janaína. História e região: reconhecendo e construindo espaços. In: SILVA, Marcos A. (Coord.). *República em migalhas*: história regional e local. São Paulo: Marco Zero, 1990.

BLOCH, Marc. *Introdução à história*. Trad. de Maria Miguel e Rui Grácio.

Lisboa: Europa-América, 1965.

BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.

BRAUDEL, Fernand. *História e ciências sociais*. 5. ed. Lisboa: Presença, 1986.

CADIOU, François [et al.]. *Como se faz história: historiografia, método e pesquisa*. Trad. Giselle Unti. Petrópolis: Vozes, 2007.

LINHARES, Maria Yedda. *História agrária*. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (Org.). *Domínios da história: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Campus 1997. p. 165-166.

MACHADO, Ironita P. *Cultura historiográfica e identidade: uma possibilidade de análise*. Passo Fundo: UPF, 2001.

MORIN, Edgar. *O método. O conhecimento do conhecimento*. Porto Alegre: Sulina, 1999.

RECKZIEGEL, Ana Luiza Setti. *História regional: dimensões teórico-conceituais. História: debates e tendências*, Passo Fundo: Ed. UPF, v. 1, 1999.

SANTOS, Milton. *Espaço e método*. São Paulo: Edusp, 2008.

\_\_\_\_\_. *A natureza do espaço*. 4. ed. São Paulo: Edusp, 2004.

SANTOS, Milton. *Da totalidade ao lugar*. São Paulo: Edusp, 2008. p. 32-33.

VISCARDI, Claudia. *História, região e poder: a busca de interfaces metodológicas. Locus: revista de história*, Juiz de Fora: Ed. UFJF, v. 3, n. 1. 1997.

## FONTES - TESES CITADAS

BUBLITZ, Juliana. *Forasteiros na floresta subtropical: uma história ambiental da colonização europeia no Rio Grande do Sul*. UFRJ, 2010.

CAVALCANTE, Thiago Leandro Vieira. *Colonialismo, território e territorialidade: a luta pela terra dos Guarani e Kaiowa em Mato Grosso do Sul*. Unesp, 2013.

CORSO, João Carlos. *Herdeiros da terra prometida*. Discursos, práticas e representações da Comissão Pastoral da Terra e do Movimento dos

- Trabalhadores Rurais sem Terra décadas de 1980 e 1990. UFPR, 2012.
- CRUZ, Paulo Divino Ribeiro da Cruz. *A colonização agroindustrial do cerrado em Mato Grosso (1970-2000)*. Unesp, 2014.
- FREIXO, Alessandra Alexandre. *Entre a valentia do boi e as fibras do sisal: narrativas e imagens de velhos agricultores sobre seu ambiente*. UFRRJ, 2010.
- LUCENA, Marta Gomes. *Territorialidade de fronteira: uma contribuição ao estudo da questão fronteiriça Brasil-Uruguai no contexto do mercosul*. UFRRJ, 2011.
- MIGUELETTTO, Danielle Costa Reis. *A encruzilhada do desenvolvimento*. URRJ, 2011.
- MONTE, Francisco Clesson Dias. *O Incra e a política de assentamentos rurais: um estudo sobre processos políticos-administrativos de ação pública*. UFRRJ, 2013.
- SANTOS, Jorge Luiz Sant'Anna dos. *A interiorização do desenvolvimento no Rio de Janeiro: economia e sociedade na área sul do estado – 1940/1985*. UFRRJ, 2010.
- ZILIANI, José Carlos. *Colonização: táticas e estratégias da Companhia de Viação São Paulo Mato Grosso (1908-1960)*. Unesp, 2010.

# 2

## PATRIMÔNIO FAMILIAR NOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA NO FINAL DO SÉCULO XIX: AS TRANSMISSÕES DE PROPRIEDADE

*Andréa Pagno Pegoraro<sup>1</sup>*

### INTRODUÇÃO

Este artigo busca problematizar a questão da partilha das heranças, aliadas à transmissão de grandes propriedades no século XIX. O objetivo é entender de que modo ocorria a transmissão do patrimônio das famílias de estancieiros abastados nos atuais municípios de Vacaria - RS, Lages - SC e São José dos Ausentes - RS. As fontes documentais utilizadas são os inventários *post-mortem* de três fazendeiros do século XIX. Possuíam vastos territórios que lhes conferiam visibilidade e prestígio social. José Joaquim Ferreira (1872), proprietário de uma fazenda

---

<sup>1</sup> Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Passo Fundo (UPF). Membro do Núcleo de Estudos Históricos do Mundo Rural (NEHMUR). E-mail: apagnopegoraro@gmail.com.

mais importantes na povoação dos Campos de Cima da Serra, doada em sesmaria a José de Campos Bandemburgo por volta de 1770; Laureano José Ramos, dono da fazenda Guarda Mor, localizada no atual município de Lages; Antônio Manoel Velho, proprietário da fazenda dos Ausentes, localizada em São José dos Ausentes.

A fazenda do Socorro foi tombada patrimônio histórico e cultural do Rio Grande do Sul pelos artigos 221, 222 e 223 da Constituição do Estado, através do projeto lei nº 257 de 2010, atualmente é propriedade particular de uma família que a administra e mantém a produção agropecuária. Porém, durante o século XIX, a fazenda pertencia à família de José Joaquim Ferreira, uma das maiores propriedades pecuaristas da região. A fazenda servia de passo para os tropeiros, abrigava as internadas e era local de pouso para os que seguiam pelo caminho de Viamão e da Vacaria dos Pinhais em direção às feiras de Sorocaba - SP.

A fazenda Guarda Mor, após passar por vários proprietários, foi adquirida por Laureano José Ramos, que administrou até o seu falecimento em 1861. Os descendentes, além de fazendeiros, foram também grandes líderes políticos, atuando na administração do estado de Santa Catarina durante os séculos XIX e XX. Além da fazenda, pertencia à família Ramos as fazendas São Luiz e Cadete, localizadas na chamada Coxilha Rica. A fazenda Bananeiras, deixada por Laureano Ramos ao seu filho José Oliveira Ramos, da qual tiveram origem as fazendas Herança, Santa Rosa, Carasinho, Bugio e Cascata. Paiquerê foi propriedade do coronel Vidal Ramos Senior, também dono de outras fazendas. São Luiz passou para o filho José de Oliveira Ramos, que a deixou ao filho João. Cadete ficou para o filho José Luiz, que a vendeu a Carlos Vidal Ramos Costa (1982).

A fazenda dos Ausentes, conforme informações obtidas no inventário de Antônio Manoel Velho, abrangia cerca de três sesmarias, atingindo um valor de 12 contos de réis. Também pertenciam à família Velho uma sesmaria contígua à fazenda dos Ausentes, avaliada em 4 contos de réis; a fazenda do Silveira, com abrangência de duas sesmarias, com valor estimado em 8 contos de réis. A fazenda Santa Ana, valendo 3 contos de réis, mais cem braças de terras no distrito de Laguna.

## **AS FAMÍLIAS E SUAS PROPRIEDADES**

As famílias do século XIX tinham suas particularidades, por isso não é fácil entendê-las aos olhos do presente. Não eram estruturadas pelos laços de sangue, ou ligações afetivas, mas por pertencimento. Os familiares eram considerados todos aqueles que residiam na mesma fazenda ou estavam sujeitos à autoridade do patriarca. Segundo Comissoli (2011, p. 268),

a ideia de família varia segundo o tempo e as culturas, sendo reinterpretada dentro das sociedades conforme seus códigos próprios. Portanto, a família enquanto objeto social surge como fato social definido tanto pelo sangue quanto por regras sociais variáveis, sendo tão biológico quanto sociocultural.

O conceito de família abrangia um significado mais complexo, uma casa também não era unicamente uma residência, sua representação remetia aos antepassados, e as suas riquezas não eram determinadas unicamente pelo cultivo agrícola ou criação de animais, mas também pela inserção de seus moradores na comunidade, expressada simbolicamente no intercâmbio de

relações sociais (Camps, 1992). As famílias latifundiárias no Brasil eram na maioria famílias tronco, compostas por um casal, os filhos e seus cônjuges que passavam a residir na mesma propriedade, ainda que não necessariamente na mesma casa.

O fato debatido por vários pesquisadores, entre eles Fábio Kühn (2006), as famílias costumavam se organizar a partir de objetivos comuns, e uma das maiores preocupações das famílias proprietárias era de cuidar da administração de seu patrimônio. A ajuda mútua e o estabelecimento de relações clientelísticas entre os grupos sociais que compunham a elite favoreciam a manutenção não apenas dos bens e patrimônios pertencentes aos grandes fazendeiros, mas ajudavam a fortalecer os vínculos sociais e o prestígio que essas famílias tinham.

A manutenção do patrimônio familiar era, portanto, requisito fundamental para garantir os privilégios e vínculos sociais, de modo que, muitos fazendeiros, preocupados com a administração de seus bens, decidiam deixar previamente estabelecidos quem seriam os sucessores e responsáveis pelas propriedades. Entre os fazendeiros que compreendiam a importância de zelar pelo seu patrimônio estava José Joaquim Ferreira, que escreveu seu testamento a favor de um sobrinho, Domingos Gomes da Cunha, que vivia na fazenda e parente agregado de sua mulher. Era legado a ele toda fortuna, desde que permanecesse na fazenda auxiliando nas atividades e nos cuidados necessários à sua tia doente. Ferreira não tinha filhos e sua esposa Gertrudes de Assumpção do Senhor sofria de um transtorno de alienação mental, de modo que o fazendeiro considerava Domingos como seu próprio filho.

Mas os desentendimentos entre ambos eram frequentes, e em certa ocasião Ferreira decidiu deserdar Domingos. O fazen-

deiro na manhã seguinte saiu cedo de casa e Domingos combinou com um escravo da fazenda para assassinar o tio. O escravo, de nome Anacleto, não conseguiu impedir que o fazendeiro realizasse a troca de testamento, pois Ferreira antecipou-se e saiu de casa muito antes do previsto. Porém, na volta da vila de Vacaria, Ferreira foi vitimado numa tocaia pelo escravo, roubando-lhe o testamento.

No inventário de Ferreira, que se estendeu de 1872 até 1880, a fortuna da família foi fragmentada e dilapidado o patrimônio. Esse caso envolveu um longo processo de investigação dos suspeitos, embora o mandante do assassinato fosse de conhecimento geral dos moradores da vila de Vacaria. Grande parte da fortuna ficou por conta do processo para apurar os culpados pela morte de Ferreira e impedir que Domingos se apropriasse de uma herança que não lhe pertencia. Com a morte do fazendeiro, o sobrinho abriu processo de inventário, valendo-se do antigo testamento do fazendeiro, em que era instituído herdeiro universal.

No período decorrente entre o processo de investigação da morte de José Joaquim Ferreira e sua finalização, diversos animais foram vendidos indevidamente por Domingos, e os familiares precisaram investir recursos para que os culpados fossem responsabilizados e, ao mesmo tempo, impedidos de usufruir da herança ilegalmente. No final, o escravo Anacleto confessou o assassinato, e Domingos, após ser preso em Porto Alegre, cometeu suicídio. Então, Luiz Jacintho Ferreira, sobrinho do fazendeiro, tornou-se proprietário da fazenda Socorro.

Conforme Motta (1998), a morte de um fazendeiro resultava, muitas vezes, em desentendimentos entre herdeiros, podendo ocasionar, inclusive, ódios e rancores entre os familiares. A decisão sobre a parte mais produtiva da propriedade, ou uma fonte

d'água, fazia com que as partes buscassem defender aquilo que julgavam pertencer. A autora destaca ainda que o falecimento de um importante membro do grupo gerava instabilidade, podendo provocar oscilações na fortuna. Bourdieu (2005) salienta que a família é um dos elementos fundamentais que fornece as bases do desenvolvimento social. É através da família que a sociedade se estrutura, tendo lugar as transmissões de patrimônio. As heranças deixadas pela família compreendem todo universo simbólico em que os pais passam aos filhos seus sobrenomes, suas heranças sociais, os círculos de convívio, modos de vida, padrões de comportamento. Mas as famílias não transmitem apenas heranças simbólicas, mas também seus bens materiais, e junto com esses todas as implicações em recebê-los.

A família tem um papel determinante na manutenção da ordem social, na reprodução, não apenas biológica, mas social, isto é, na reprodução da estrutura do espaço social e das relações sociais. Ela é um dos lugares por excelência de acumulação de capital sob seus diferentes tipos e de sua transmissão entre as gerações: ela resguarda sua unidade pela transmissão e para a transmissão, para poder transmitir e porque ela pode transmitir. Ela é o “sujeito” principal das estratégias de reprodução (Bourdieu, 2005, p. 131).

Para Bourdieu, a família se constitui em um elemento importante na inserção social, colabora na criação de vínculos de pertencimento num determinado grupo, favorece as trocas e interações sociais. Desse modo, para os fazendeiros do século XIX, a manutenção de seus privilégios dependia da correta administração de seu patrimônio. Os herdeiros, que ficavam encarregados de administrar os negócios da família, precisavam ser capacitados em manter a estrutura econômica a salvo dos maus

investimentos, que poderiam resultar em perdas para todos os membros.

A abertura de um inventário *post-mortem* poderia representar não somente a partilha dos bens, mas também uma luta pelo quinhão de terra, pelo espaço territorial mais fértil, capaz de produzir mais lucros ao seu dono. Mesmo assim, as grandes famílias buscavam se manter unidas, pois a disputa pelas terras abria a possibilidade de contestações de limites por parte de outras pessoas, além dos pequenos posseiros. A ameaça de um invasor provocava a união dos parentes na defesa da terra ameaçada (Motta, 1998, p. 67).

## POSSE OU PROPRIEDADE?

A manutenção do prestígio social, assim como a preservação do patrimônio familiar, dependia dos cuidados da qualidade das interações sociais. Os fazendeiros contavam com a ajuda das redes familiares e clientelares para preservar suas posses. Muitos optavam por escrever testamentos indicando o futuro administrador da propriedade familiar. Ser senhor e possuidor de terras significava não apenas usufruir de uma condição de vida favorável, mas abrangia uma série de privilégios expressos no prestígio advindo da posição social que a terra conferia aos grandes fazendeiros. Segundo Mota (1998, p. 38),

para os fazendeiros ser senhores e possuidores de terras implicava a capacidade de exercer domínio sobre as suas terras e sobre os homens que ali cultivavam (escravos, moradores, arrendatários). Implicava ser reconhecido pelos seus vizinhos como um confrontante. E relacionava-se também a possibilidade de expandir

suas terras para além das fronteiras originais, ocupando terras devolutas ou apossando-se de áreas antes ocupadas por outrem. O que importava pois, para os fazendeiros não era a medição e demarcação tal como a desejavam os legisladores. Medir e demarcar, seguindo as exigências da legislação sobre as sesmarias, significava, para os sesmeiros, submeter-se à importação de um limite à sua expansão territorial, subjugar-se – nestes casos – aos interesses gerais de uma Coroa tão distante.

Como descreve Motta, aos fazendeiros interessava ampliar cada vez mais os seus domínios, o que implicava aumento do seu poder e visibilidade social. Por vezes, os conflitos na disputa de terras eram desencadeados por parcelas ou motivos insignificantes. No caso citado, o que estava em jogo não era apenas um pequeno pedaço de terra, mas o domínio de subordinar o outro à vontade de alguém. Exercia poder tanto sobre a propriedade quanto sobre as pessoas subordinadas. De modo que “a luta pela terra expressava, não somente a possibilidade de obter domínio sobre a mesma, mas também sobre os homens que ali habitavam ou desejavam habitar” (Motta, 1998, p. 39). Essa questão coloca em tema um debate bastante abrangente desencadeado após a promulgação da Lei de Terras: o conceito de posse e propriedade. Conforme a pesquisadora Ironita P. Machado, até a Lei de Terras de 1850 não existia uma diferenciação entre os conceitos de posse e propriedade, porém, a partir dessa lei iniciou-se no Brasil a utilização do termo “posse”. No dizer de Machado (2012, p. 119),

estabeleceu-se que a compra seria o único meio de aquisição de terras devolutas, além de se determinarem parâmetros para o reconhecimento da legitimida-

de das posses havidas até sua edição, ou seja, para ser reconhecida a posse deveria ser fruto de ocupação mansa e pacífica, sobretudo, ser efetivamente havida e habitada.

Assim, a autora considera que a posse compreende o elemento material e a propriedade, o subjetivo, ou seja, posse e propriedade geralmente estão ligadas a uma mesma pessoa, de modo que “a propriedade seria o direito sobre a coisa, ao passo que posse seria o poder de fato” (Machado, 2012, p. 120). Neste caso, a posse é uma condição essencial para que o sujeito adquira a propriedade, ou seja, é o fundamento de um direito, o que não significa que o aspecto subjetivo ou a vontade de possuir seja o elemento que fundamente esse direito, mas o uso econômico.

Atualmente, a pessoa que detém uma propriedade pode utilizá-la ou deixar que outras pessoas façam uso em troca de algum benefício. Por exemplo, os donos de grandes áreas de terra podem ocupar apenas uma parte e o restante ser arrendado para outros interessados. Os fazendeiros do século XIX nem sempre conseguiam dar conta de todos os cuidados necessários das suas extensas áreas territoriais, muitas vezes deixavam que seus filhos fizessem uso em seu benefício, sendo produtivas, ou as deixavam em poder de um arrendatário. Machado (2012, p. 119) aborda:

O debate jurídico sobre a definição e diferenciação de posse no final do século XIX tem sua gênese com o fim do sistema de sesmarias, porque na prática representou o reconhecimento da importância do cultivo da terra para a legitimação de uma ocupação e a importância social da figura do posseiro. Em linhas gerais, posseiro é aquele que se encontra na posse, que ocupa um trecho de terra, sem, no entanto, ser seu dono efetivo, ser portador de um título legal de propriedade. Mesmo sem

o documento legal, a posse como forma de apropriação da terra, é legalmente definida, enquadrada e reconhecida juridicamente. Até a Lei de Terras de 1850, não havia uma clara definição que distinguisse posse e propriedade. Foi a partir dessa lei que se fundou no Brasil a posse, pois estabeleceu-se que a compra seria o único meio de aquisição de terras devolutas, além de se determinarem parâmetros para o reconhecimento da legitimidade das posses havidas até sua edição.

Demonstrar que as terras estavam sendo cultivadas era uma grande preocupação dos fazendeiros durante o período imperial, pois, promover a utilização dessas terras era uma das condições indispensáveis para manter a posse. E essa é uma das grandes distinções entre os conceitos de posse e propriedade. Nos inventários *post-mortem* eram declaradas as extensões de terras pertencentes à família, podendo constar também informações referentes ao modo como haviam sido adquiridas, porém não era uma prática usual. Assim, mais do que promover a transmissão de heranças, esses documentos também participavam do processo de legalização das terras, outorgando títulos de propriedade.

## **A COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO FAMILIAR**

A soma total dos bens deixados por Antônio Manoel Velho, falecido em 1848, era o equivalente a 240.700.130 réis, desse valor 145.714.200 réis era proveniente de seus rebanhos, ou seja, mais da metade de toda sua fortuna estava ligada aos animais, e 38.101.000 réis era o valor de suas terras, bens e imóveis rurais. De modo que a parcela mais significativa de sua fortuna provinha dos animais, ou seja, a riqueza de seu patrimônio era definida sobretudo pela grandeza de seus rebanhos.

Quando foram inventariados os bens deixados pela viúva de Antônio Manoel Velho em 1861, o valor mais elevado de todos os bens arrolados na herança, cerca de 96.304.000 réis, suas terras somaram apenas 2.800.000 réis. O reduzido valor das terras descritas no inventário de Ana Gonçalves Viera na partilha de bens coube apenas uma parcela das terras.

O valor absoluto conferido aos escravos corresponde cerca de 17.162.000 réis, valor mais acentuado do que o verificado no inventário *post-mortem* de Antônio Manoel Velho, que atingiu 9.972.000 réis. Convertendo esses valores para libras para corrigir a desvalorização da moeda, obtém-se um aumento de 1.038 para 1.823 libras esterlinas, perfazendo um crescimento de 75%. Fato que se explica pelo aumento no número de escravos, de 24 para 34, um crescimento de 41%. Quanto aos fatores que motivaram o aumento de escravos na fazenda dos Ausentes, infere-se que a viúva tenha adquirido mais escravos para compensar os filhos que passaram a se dedicar ao trabalho em suas propriedades herdadas.

Cerca de 45% da fortuna concentrava-se em seus rebanhos e as terras representavam apenas 21% do valor, o que significa que os animais importavam o dobro da riqueza que o estancieiro possuía em terras. Assim, percebe-se que a terra, apesar de seu grande valor, só fazia sentido em possuí-la; porém, se estivesse relacionada a um meio de produção agregava maior valor. No Rio Grande do Sul, durante o século XIX, esteve diretamente relacionada à atividade pecuarista e à posse da mão de obra escrava. Dito de outra maneira, a riqueza concentrava-se na atividade produtiva.

Quando comparadas as somas dos valores das heranças dos quatro inventários, evidenciou-se que os animais representaram

porcentagens significativas entre os bens deixados pelo fazendeiro. No caso de José Joaquim Ferreira, aparecem com valores muito reduzidos do que realmente existia na fazenda quando o estancieiro faleceu, os percentuais foram drasticamente reduzidos devido às perdas resultantes das disputas dos herdeiros, ocorrendo, inclusive, furto de animais.

No inventário do fazendeiro, quando da conclusão em 1880, as terras somaram a quantia de 58.210.000 réis, os animais o equivalente a 14.054.700, 71% e 17% as terras. A valorização da riqueza fundiária, entretanto, se deve, em parte, à depredação dos rebanhos, já que diminuíram significativamente. Além disso, a maior presença de propriedades pode significar que muitas eram alugadas para as tropas de animais que passavam pela região. O número de escravos também foi reduzido de 1872 a 1880, tendo atingido o valor de 6.430.000, 7,89% da fortuna. A riqueza deixada por Ferreira, dessa forma, compunha-se primeiramente por terras, seguida de animais e de escravos.

As terras de Laureano José Ramos também ocuparam lugar significativo no que corresponde à herança da família, somaram 32.040.000 réis, 39% do valor dos bens inventariados. Em segundo lugar vinham os animais, correspondendo a 17.616.200 réis, 21,54%. Os escravos atingiram 15.450.000 réis, 18,89%, seguindo mais de perto os animais do que no inventário de Ferreira.

Em todos os inventários, as dívidas ativas, as que garantiam crédito, representavam valores adicionais importantes, que nas partilhas foram divididas para pagamentos aos herdeiros. Mas, por outro lado, as dívidas passivas, ou os débitos, somente foram verificadas no inventário de José Joaquim Ferreira. Os demais proprietários possivelmente faleceram sem deixar dívidas ou contas em haver.

A existência de dinheiro entre a fortuna dos bens só foi verificada no inventário de Ana Gonçalves Viera, o equivalente a 62.008.578 réis. Isso mostra que o patrimônio dos fazendeiros estava aplicado diretamente nas fazendas. Não existia a preocupação de acumular dinheiro em moeda. No inventário de Ana, o dinheiro corrente alcançou a expressiva marca de 30% do valor total, ficando em segundo lugar os investimentos. O primeiro coube aos animais, 47%. Talvez, a grande entrada de moeda se explique pela venda de imóveis, já que esses representavam apenas 1,37% dos bens. É possível também que tivesse negociado terras dentro da família a fim de evitar o fracionamento das propriedades, e o dinheiro fosse resultado do acerto de valores para equilibrar as legítimas heranças.

A categoria padrão de vida corresponde a 0,17% da riqueza arrolada nos inventários, que correspondia a móveis, vestuário, louças e outros objetos da sua vivência e conforto. No inventário de Laureano Ramos possuía algum destaque nesse item dos bens descritos. Ele teve maior representatividade percentual, 0,64%, valor absoluto de 57 libras. Os Ferreira e os Velho viviam de forma mais frugal, sem grandes cuidados ou refinamento. Essa realidade rural contrasta com a da cidade, como Porto Alegre, onde os pianos, jogos de chá, aparelhos de jantar da Índia e vidrarias se mostravam frequentes na camada da elite.

## **PARTILHA DE HERANÇAS**

Diferentemente do que se pensa, as partilhas de heranças no século XIX eram realizadas através de critérios rígidos, sempre seguindo os padrões da lei vigente. As Ordenações Filipinas definiam as divisões de patrimônios entre os herdeiros, já que o

primeiro Código civil brasileiro só passou a vigorar em 1916. De acordo com a lei, a partilha era realizada na soma total dos bens deixados, que configuravam o maior monte, deste era deduzida a partilha que efetivamente seria partilhada após o pagamento das dívidas, dos credores, dos espólios, gastos fúnebres, entre outros.

Do monte líquido partível, retirava-se a meação da(o) viúva(o), a outra metade era dividida entre os filhos do casal, em caso de falecimento de algum herdeiro filho, o valor correspondente passava a pertencer aos seus filhos. Nesse caso, o valor referente à legítima do falecido era dividido em igualdade entre todos os seus filhos. No entanto, se não tivesse descendentes, toda a herança devia pertencer a(o) viúva(o), complementando seu pagamento.

A herança de Laureano José Ramos coube à sua esposa Maria Gertrudes de Moura e aos seus nove filhos. Os bens somavam 81.787.553 réis, em libras esterlinas atingia 8.962,55, entre animais, terras, escravos, joias e utensílios de uso doméstico. À viúva coube o valor de 48.903.775 réis. Ela ficou com a maior parte das terras da fazenda Guarda Mor, incluindo casa, benfeitorias, além do moinho e grande quantidade de animais, sendo direito por lei herdar a casa onde residia. Nas Ordenações Filipinas, livro quarto, lemos: “Todo o sobredito há lugar nos bens comuns que hão de ser partidos entre a mulher e os herdeiros do marido, ou entre o marido e os herdeiros da mulher.” Nesse caso, tirando a meação da viúva, o restante da herança, incluindo terras, animais, escravos, dinheiro, era dividido primeiramente entre os herdeiros diretos.

Do mesmo modo que ocorreu a partilha das heranças de Antônio Manoel Velho, as divisões da herança de Laureano José Ramos foram realizadas em conformidade com a lei, sem a cons-

tatação de litígios decorrentes de disputas ou descontentamentos por parte dos herdeiros. As divisões de bens também ocorreram de modo igualitário, seguindo os padrões estabelecidos pela justiça, cabendo a cada filho a meação de 4.543.752 réis, pagos através de terras, animais, benfeitorias, pertences em ouro, prata e escravos.

Nessas partilhas evidenciamos a existência de um número expressivo de animais xucros. A viúva Maria Gertrudes de Moura recebeu 524 vacas xucras, correspondendo a um pouco mais da metade do total do rebanho, o restante foi dividido entre os filhos. A herança do filho Policarpo, falecido, foi dividida entre os três irmãos igualmente. Na divisão da herança aparecia com frequência o termo “reposição” de herança, que demonstrava a preocupação dos partitores em prover a partilha correta dos bens, sem cometer erros de privilegiar alguns herdeiros em detrimento de outros.

A família Ramos, assim como a família Velho, conseguiu manter preservada a fortuna devido à colaboração de seus membros no momento da divisão dos bens. A partilha amigável, nos dois casos, favoreceu a preservação do patrimônio, num contexto em que muitos viam as fortunas desaparecerem após a morte de um dos líderes.

A herança de José Joaquim Ferreira somava 80.209.220 réis. Teve como resultado as dívidas passivas liquidadas, na quantia de 45.757.966 réis, abatidas as parcelas, restaram 34.451.551 réis. Essa quantia dividida em duas partes iguais, uma seria a meação da viúva que somava 17.225.765 réis, e abatida da segunda meação a vintena de testamentário arbitrada em 2% na importância de 344.515 réis, restou um total de 16.881.260 réis. O legado das dívidas importou na quantia de 8.183.000 réis. E sendo retirada esta quantia da segunda meação, restaram 8.698.260 réis.

Este último valor foi dividido em quatro partes iguais entre os quatro irmãos de José Joaquim Ferreira, cabendo a cada um deles a quantia de 2.174.565 réis. Essa quantia foi dividida em partes iguais entre os sete sobrinhos, filhos da irmã Maria Delfina, cada um deles recebeu 310 mil, valor este dividido em duas partes entre Maria Ferreira da Rocha, viúva de Domingos Gomes da Cunha, e seus filhos. A viúva recebeu 155.326 réis, e cada filho recebeu 25.887 réis. Novamente dividida a quantia de 2.174.562 réis entre os sobrinhos, filhos do irmão Manoel José Ferreira, coube a cada um dos seis o valor de 362.427 réis.

Evidencia-se que a fortuna deixada por José Joaquim Ferreira foi praticamente comprometida com os gastos gerados pela abertura do processo crime contra os assassinos do fazendeiro em pagamento a empregados enquanto a fazenda estava sem administrador definido, somando-se ainda a venda ilegal de animais por parte de Domingos Gomes da Cunha, além dos custos com advogados, principalmente de Porto Alegre. Consta no inventário que o valor foi de 20.520.000 apenas com advogados e procuradores, além de despesas com documentos, traslados, pagamento de custas, hospedagem de empregados de justiça, advogados e testemunhas, perfazendo a soma de 23.530.560 réis.

Evidencia-se também que foi pago 100 mil réis ao capataz Romualdo Antônio Alves, “encarregado do domínio da administração da fazenda do Socorro” de 23 de outubro de 1872 até 28 de março de 1874, no total de 5 contos e 300 mil réis. Os salários de José Fabrício de Moraes Borges, capataz nomeado em substituição ao primeiro, atingindo a razão de 2 contos e 100 mil réis, os salários dos peões que serviram na mesma fazenda em diferentes épocas, a importância de 3 contos e 780 mil réis, além dos gastos feitos na arrecadação dos bens da herança fretados

por Domingos Gomes da Cunha, que somaram em um conto e 310 mil réis.

Considerando que o processo de inventário se estendeu por cerca de oito anos, podemos imaginar que as dívidas atingiram proporções gigantescas, como se evidencia nas contas descritas no documento. No entanto, as maiores perdas não procederam apenas na demora da realização da partilha da herança, mas, sim, dos gastos referentes aos processos abertos para que pudessem ser conferidas as partilhas. A família teve de desembolsar cerca de 40 contos de réis apenas para que Domingos Gomes da Cunha fosse condenado pelo crime que havia cometido. Foi necessário para tanto a abertura de dois processos crimes, um contra o mandante do assassinato e seu executor e outro contra o juiz que os tinha postos em liberdade, absolvendo-os da culpa. Despendeu-se um longo período de espera, gastos e incômodos para que, por fim, os culpados pagassem pelo crime.

## **AS PARTILHAS COMO MOMENTO DECISIVO: AS MANUTENÇÕES E PERDAS DE PATRIMÔNIOS**

Analisando a transferência dos patrimônios legados pela família Velho, constata-se que as partilhas amigáveis resultantes do entendimento e cooperação do núcleo familiar foram extremamente favoráveis à preservação da fortuna. Houve troca entre os legatários pela compra das heranças recebidas e circulação de bens entre os herdeiros, tudo correndo de forma pacífica mediante esses acordos. Não ocorreram descontentamentos visíveis que pudessem ter provocado a desarmonia familiar, ao contrário, a família se manteve unida, apesar das várias dificuldades resul-

tantes das partilhas consecutivas de seus bens num curto espaço de tempo.

No caso da família Velho, as divisões tranquilas de bens demonstram também a ocorrência de acordos entre os integrantes no momento da transmissão dos legados. Procedendo-se, inclusive, acordos amigáveis de permutas de heranças recebidas. Por exemplo, o herdeiro Joaquim Ignácio Velho e sua mulher, ao receberem sua herança na fazenda do Silveira, correspondente à quantia de 94 milhões, 190 mil metros quadrados, cederam ao herdeiro Leandro Luiz Vieira a quantia de 71 milhões, 890 mil metros quadrados, correspondentes a negócios feitos das terras da fazenda dos Ausentes. O que lhes deixou uma área de 22 milhões e 300 mil metros quadrados na fazenda do Silveira. A família desenvolveu seus próprios arranjos para satisfazer as necessidades de cada herdeiro, no entanto, tudo era realizado seguindo as normas da lei, que trazia a seguinte citação:

Que ninguém seja constringido a vender seu herdamento e cousas, que tiver, contra a sua vontade. Cada um poderá vender a sua cousa a quem quiser, e pelo melhor preço que puder e não será obrigada a vendê-la a seu irmão, nem a outro parente, nem poderão dizer que a querem tanto por tanto. Nem poderão os filhos, nem outros descendentes desfazer a venda e, haver a cousa tanto por tanto, por dizerem que não foi de seu avoengo (Ordenações Filipinas, 1870, título XI, p. 789).

O que nos leva a concluir que, se, por um lado, as famílias possuíam organizações próprias para cuidar de seus patrimônios, todas as partilhas eram realizadas em regime de igualdade entre os herdeiros de acordo com as normas da lei. De modo que os fazendeiros “submetiam suas posses aos limites da lei, que esti-

pulavam a participação igual de todos os herdeiros” (Comissoli, 2011, p. 269).

As famílias realizavam as partilhas de seus patrimônios nos critérios da lei, embora alguns filhos se destacaram como grandes herdeiros. Estes não tiveram suas meações valores e bens diferentes de seus irmãos. Na partilha de heranças da família Velho, não ocorreram litígios por disputas de posses, nem desentendimentos entre os herdeiros, os acordos foram realizados em um regime amigável. Desse modo, as famílias obtiveram êxito com as estratégias estabelecidas para a manutenção do patrimônio. Apesar das várias partições em tão pouco tempo, fins do século XIX, permaneceram a salvo de quaisquer defasagens e, ao mesmo tempo, foram ampliadas pelos novos herdeiros, como ocorreu com Ignácio Manoel Velho.

O processo de partilha de heranças da família Ramos seguiu o mesmo curso que o evidenciado na transmissão de heranças da família Velho. Não foram constatadas desavenças entre os herdeiros, todos receberam meações iguais, independentemente da idade ou gênero. Nesse caso, a viúva Maria Gertrudes de Moura administrou a partilha dos bens do marido, recebendo, conforme os termos da lei, metade de toda a fortuna.

Já no caso de José Joaquim Ferreira, sua herança foi diretamente comprometida pelos desentendimentos entre os herdeiros e, ao findar do processo de inventário, grande parte de sua fortuna foi perdida.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Buscamos, através deste estudo, analisar o processo de partilha de heranças com vistas às perdas ou manutenção do pa-

trimônio. Primeiramente verificamos que todas as separações e divisões de bens eram realizadas devidamente nos critérios da lei. Caso algum herdeiro acumulava maior capital em relação aos demais, o fato se devia a arranjos familiares após a partilha. Isso ocorria se algum herdeiro vendesse ou trocasse parte de sua herança a um outro herdeiro, destacando-se em relação aos demais. Na partilha de Antônio Manoel Velho, um dos herdeiros se tornou o novo administrador da fazenda dos Ausentes, acumulando a maior parte da fortuna.

Os testamentos eram uma maneira direta de o fazendeiro escolher seu futuro sucessor para cuidar do patrimônio e da própria família. No entanto, nem sempre os acordos saíam conforme o determinado, não era possível prever se realmente as escolhas teriam sido efetivamente as melhores. Os desentendimentos entre os herdeiros podiam resultar na decadência e perda da fortuna.

Os estudos apontam que as desavenças e disputas de heranças na família Ferreira resultaram na perda de mais da metade de todo o patrimônio. O motivo do desentendimento partiu da escolha de José Joaquim Ferreira nomear seu sobrinho Domingos Gomes da Cunha como herdeiro universal. A família, na disputa pela herança, ocasionou mais do que a discórdia na divisão de patrimônios, a própria degradação familiar, começando pelo assassinato de Ferreira.

Ao final deste trabalho, evidencia-se que as famílias que optaram pela partilha amigável de suas fortunas e permitiram a divisão entre todos os membros, demonstraram maior capacidade na conservação do patrimônio. As estratégias de organização familiar foram fundamentais para evitar dilapidação da fortuna no momento da partilha. Mostrou-se significativo nos cuidados

com o patrimônio doméstico a harmonia familiar, o planejamento, para evitar conflitos por bens ou terras da herança.

As famílias Velho e Ramos mantiveram seus patrimônios preservados após a morte dos patriarcas. Os herdeiros continuaram a gerir a fortuna de modo seguro, promovendo, inclusive, ampliação patrimonial. Por outro lado, as desavenças entre os herdeiros e disputas pelas posses das terras deixadas por José Joaquim Ferreira resultaram na ruína da fortuna.

## REFERÊNCIAS

BOURDIEU, Pierre. *Razões práticas sobre teoria da ação*. Campinas: Papirus, 1996.

BURGUIÈRE, André; LEBRUN, François. As mil e uma famílias da Europa. In: BURGUIÈRE, André et al. *História da família*. Lisboa: Terramar, 1987. v. 3. p. 15-82.

CAMPS, Joan Bertard. La estrechez del lugar: reflexiones en torno a las estrategias matrimoniales cercanas. In: JIMÉNES, Francisco Chacon; FRANCO, Juan Hernández (Ed.). *Poder, família e consanguinidade em la Espanã del antigo régimen*. Barcelona: Antropos, 1992. p. 107-156.

COMISSOLI, Adriano. *A serviço de sua majestade: administração, elite e poderes no extremo meridional brasileiro (1808c.-1831c)*. Rio de Janeiro, 2011.

MACHADO, Ironita P. *Entre justiça e lucro: Rio Grande do Sul 1890-1930*. Passo Fundo: Ed. Universidade de Passo Fundo, 2012.

MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas fronteiras do poder: conflito e direito a terra no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Vício de Leitura, 1998.

KUNH, Fábio. *Gente da fronteira: família, sociedade e poder no sul da América portuguesa – século XVIII*. Niterói, 2006.

## FONTES

Inventário José Joaquim Ferreira/1872 (1º e 2º volumes). Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (Apers), ano 1872, autos 90, estante 119, maço 3, Vacaria/Cartório de Órfãos e Ausentes.

Inventário José Joaquim Ferreira/1880. Inventariante Antonio Manoel Velho. Ano 1880, autos 170, maço 5, estante 119, Vacaria/Cartório de Órfãos e Ausentes.

Inventário Antônio Manoel Velho/1848. Inventariante Ignácio Manoel Velho. N. 540, maço 3, estante 10, Santo Antônio da Patrulha/Cartório de Órfãos e Ausentes.

Testamento José Joaquim Ferreira/1869. Testamenteiro Domingos Gomes da Cunha. N. 32, maço 2, estante 119, ano 1869.

Provedoria

Museu Tiago de Castro (Lages/SC). Inventário de Laureano José Ramos. N 1.776, pasta 32.3, categoria particular, arquivo documental MTC.

# 3

## ○ MUNDO RURAL NA ERA VARGAS ATRAVÉS DE DISCURSOS, CONSTITUIÇÕES E PROCESSOS CIVIS

*Vitória Comiran<sup>1</sup>*

### **INTRODUÇÃO**

Esta pesquisa sobre o mundo rural durante a era Vargas (1930-1945) procura compreender, através de diferentes tipologias de fontes, como os discursos, constituições, legislações e processos civis, as repercussões da política desenvolvimentista introduzida no governo no meio rural. Analisam-se 17 discursos de Getúlio Vargas, as constituições de 1934 e 1937 e as legislações agrárias.

Prioriza-se a contextualização de três análises de casos a partir da amostragem de três processos civis, que demarcam re-

---

<sup>1</sup> Mestranda do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Passo Fundo (UPF). Membro do Núcleo de Estudos Históricos do Mundo Rural (NEHMUR). Bolsista Prosuc/Capes. E-mail: vicomiran@gmail.com

presentativamente as dinâmicas que envolveram algumas características sobre a questão fundiária no norte rio-grandense. Este estudo é pertinente como forma de contribuir na construção de um debate acadêmico que visa aprofundar questões político-econômicas e jurídicas acerca do mundo rural.

Para desenvolver a pesquisa, foi utilizada a metodologia da análise do discurso na concepção de Bakhtin, que propõe o estudo da língua através dos símbolos e da interferência ideológica e externa expressa no contexto histórico-social que interfere nas manifestações do interlocutor. Segundo Bakhtin (2010, p. 21-22), “[...] o signo ideológico, deve ser concebido a partir de um sujeito, que se constitui na e pela linguagem, num processo de interação determinado pelo momento sócio-histórico formador de condutas humanas”.

A era Vargas foi um período em que muitas mudanças foram propostas no âmbito político-econômico nacional no que diz respeito ao rural, para alavancar novos projetos ligados ao desenvolvimento econômico, que propunham diversificar as políticas mantidas durante a República Velha (1889-1930). No período que antecede o processo revolucionário de 1930, que conduziu Vargas ao poder, é possível caracterizá-lo como permeado por interesses político-econômicos voltados à agroexportação, principalmente no que tange à estrutura oligárquica latifundiária dominante.

Diante dessas características, três aspectos compreensivos acerca do mundo rural na perspectiva da era Vargas serão observados. O primeiro analisa as mudanças iniciadas em 1930, observadas nos primeiros discursos de Getúlio Vargas como chefe de governo. Os discursos, ao todo 17, evidenciam as diferentes fases do governo, as ambições e anseios que variaram conforme

o período histórico em que foram pronunciados. A primeira parte desta pesquisa se ocupa dos discursos proferidos nos três momentos de seu governo: governo provisório (1930-1934), governo constitucional (1934-1937) e estado novo (1937-1945).

A segunda parte visa compreender se as propostas anunciadas nos discursos acerca do mundo rural estiveram presentes nas constituições de 1934 e 1937, como também na legislação agrária. A terceira compreende o mundo rural na perspectiva da era Vargas, esta integraliza os anteriores. Verifica-se se as propostas dos discursos, constituições e legislações foram de fato efetivadas, levando-se em consideração a análise de três processos civis da região Norte do estado do Rio Grande do Sul.

## **O MUNDO RURAL ENTRE DISCURSOS, LEGISLAÇÕES E PROCESSOS**

A primeira fase da era Vargas – governo provisório – pode ser compreendida como um estágio de transição da República Velha, que se caracteriza pelos latifúndios, pela produção em grande escala, como o café, e pelas oligarquias dominantes, principalmente de São Paulo e Minas Gerais, que deram forma à política do café-com-leite.

Paulo Cezar Dutra Fonseca (2015, p. 10) evidencia a questão econômica da era Vargas, e como o período pós-1930 se caracterizou na preocupação ligada ao capitalismo em construção, conectado ao desenvolvimento econômico. Segundo Fonseca, “[...] uma série de mudanças profundas na estrutura produtiva do país, que implicaria no aparecimento de novo padrão de acumulação e de novas formas de articulação entre as várias frações do capital”. Nesse sentido, os sete discursos analisados durante o governo provisório, pronunciados principalmente no norte e nor-

deste do país, as intenções eram de reajustamento econômico do país devido à crise vivenciada tanto pela superprodução cafeeira quanto pela crise mundial de 1929.

Os discursos relatam os anseios de mudança das estruturas do mundo rural, principalmente no que tange à produção para exportação e à criação de políticas voltadas ao incentivo da policultura no mercado interno. Os discursos caracterizam-se, sobretudo, pela tentativa de ratificar e legitimar o novo governo através do ideal de mudança. Para legitimá-lo, Vargas fez uso de palavras que davam sentido de afinidade com os produtores rurais, principalmente nas regiões Norte e Nordeste, palco de cinco dos sete discursos no governo provisório.

Esses discursos foram pronunciados no Rio de Janeiro (1930), Minas Gerais (1931), Bahia (1933), Pernambuco (1933), Paraíba (1933), Pará (1933) e Ceará (1933). Em diferentes localidades, Vargas pretendia aproximar a população das propostas almejadas. O primeiro evidenciava questões importantes já em pauta nas propostas acerca do mundo rural (1930, Rio de Janeiro):

12) reorganização do Ministério da Agricultura, aparelho atualmente rígido e inoperante, para adaptá-lo às necessidades do problema agrícola brasileiro; 13) intensificar a produção pela policultura e adotar uma política internacional de aproximação econômica, facilitando o escoamento das nossas sobras exportáveis; [...]16) promover, sem violência, a extinção progressiva do latifúndio, protegendo a organização da pequena propriedade, mediante a transferência direta de lotes de terra de cultura ao trabalhador agrícola, preferentemente ao nacional, estimulando-o a construir com as próprias mãos, em terra própria, o edifício de sua prosperidade (Vargas, 1930, p. 18-20).

A reorganização do Ministério da Agricultura, o incentivo à policultura e a extinção progressiva do latifúndio são pontos importantes que compreendiam o novo ideal do governo de 1930. As propostas apresentadas ao mundo rural em Pernambuco diferiam do governo anterior. Estas alinhavam-se às ideias de nacionalização da produção para o mercado interno e com intenso amparo ao produtor rural (1933, Pernambuco):

No tocante propriamente à lavoura da cana, as medidas a executar precisam ser generalizadas, compreendendo, também, o amparo aos pequenos cultivadores, geralmente sacrificados às exigências do usineiro e do grande industrial. A maioria deles planta rudimentarmente em terra emprestada, para vender pelo preço que lhes quiserem pagar. Não raras vezes, o produto da colheita mal recompensa o trabalho de transportá-la até o engenho, quase sempre pertencente ao proprietário do solo, onde o lavrador vive a título precário. A proteção mais proveitosa seria a que lhes garantisse os meios necessários para se tornarem donos da terra cultivada. Facilitar-lhes o acesso à propriedade equivalerá a pôr ao seu alcance a riqueza, com o trabalho estável e organizado, e o bem-estar, com a posse do teto, refugio da família (Vargas, 1933, p. 345-346).

Nesse fragmento compreende-se o modo como o novo governo se objetiva com os produtores rurais. O discurso de auxílio de uma produção diversa no país, presente também nos demais discursos, mostra a tentativa de uma diversificação da economia nacional, baseada na intensificação da produção com a finalidade de aperfeiçoar e desenvolver o aspecto econômico. Esse ideal de desenvolvimento, sempre utilizado como fim das propostas acerca do mundo rural durante os discursos, pode ser compreendido no que John Wirth caracteriza como mudanças sociais,

oportunizadas por um desenvolvimento nacional planejado, mesmo que inserido no âmbito conservador, como caracterizava o governo Vargas em que “um importante objetivo secundário era a criação de um modelo para o desenvolvimento de uma sociedade nova, industrial” (Wirth, 1973, p. 95).

O incentivo a uma produção nacional, visando ao crescimento econômico, foi uma das questões mais presentes nos discursos de Vargas. Observamos isso pelo incentivo ao crédito agrícola (1933, Pernambuco) para custeio de maquinários, empréstimos simples e incentivo às propostas de uma educação rural (1933, Bahia) como formas de garantir a fixação do homem no solo de maneira mais consciente. Por fim, um projeto de (re) territorialização (1933, Pará) e ocupação dos espaços vazios para a produção agrária por produtores rurais.

Durante o governo constitucional, no entanto, as grandes mudanças almeçadas por Vargas nos primeiros discursos não são mais direcionadas especificamente aos produtores rurais, como na primeira fase do governo, mas, sim, para a crescente industrialização, almejada durante os anos de 1934-1937. Mostrou-se evidente a diminuição do interesse com os trabalhadores rurais e o espaço de produção.

Foram analisados três discursos nesse período: Rio Grande do Sul (1934), Rio de Janeiro (1936) e Bahia (1936). Em 1934 não havia mais necessidade de uma legitimação do novo governo, como nos discursos do governo provisório. No entanto, o primeiro discurso dessa nova fase (Rio Grande do Sul, 1934) evidencia a preocupação em mostrar o que, em teoria, havia sido feito no seu governo. Assim, observamos:

Criaram-se vários organismos capazes de estimular a produção agrícola em todo o país; regulamentou-se o

plantio do café; estabeleceram-se princípios gerais para a pesquisa do petróleo; reformou-se a legislação sobre a colheita, beneficiamento, classificação, acondicionamento, transporte e embarque de frutas (Vargas, 1934, p. 27).

Compreende-se aqui o modo como Vargas se referia às ações do Ministério da Agricultura, por meio do estímulo da produção agrícola a partir do incentivo à policultura. Essas questões levaram, por consequência, a um crescente estímulo da indústria e do desenvolvimento econômico, constantemente incitado durante os discursos, conforme o fragmento (1936, p. 164, Rio de Janeiro):

Uma delas aí está em construção, com capacidade para produzir, diariamente, 60 mil litros e custo orçado em 20.000:000\$. Campos recolherá diretamente os benefícios desse melhoramento, ficando aparelhado para desenvolver em condições excepcionais a sua indústria básica. Diante de perspectivas tão animadoras, a ação dos seus homens de trabalho não pode esmorecer. Vinculados ao progresso campista de aspectos tão intensos e multiformes, tudo os impele a prosseguir resolutamente nas fecundas iniciativas que vêm fazendo a prosperidade deste privilegiado recanto fluminense (Vargas, 1936, p. 164).

O mundo rural foi posto em segundo plano nas intenções ligadas ao desenvolvimento econômico planejado pelo governo. A indústria tornou-se peça fundamental no desenvolvimento nacional. No entanto, na visão de Vargas, ocorria também o estímulo à indústria para a produção agrária ao mesmo tempo. No governo constitucional não se observam indicações referentes ao auxílio ao trabalhador como se verificou durante o governo provisório.

A ideia de um desenvolvimento nacional a partir da inserção de indústrias de produtos no mundo rural fortaleceu-se durante o período constitucional e se propagou durante o estado novo.

As intenções de Vargas acerca do mundo rural passaram por algumas modificações no aspecto sócio-histórico em que o governo se inseria durante o período de 1930-1937. Como mencionado anteriormente, cada estágio estava ligado a interesses e planos divergentes. Inicialmente, percebia-se suas intenções diretas com o trabalhador; porém, durante o período do governo constitucional, o mundo rural voltou-se para o capital industrial.

Durante o estado novo (1937-1945), por sua vez, os discursos de Getúlio Vargas acerca do mundo rural focavam o nacionalismo e a produção industrial, tendo em vista o contexto histórico social da Segunda Guerra Mundial. Observa-se o crescente investimento na industrialização e no capital industrial que passou a fazer parte dos planos do governo a partir do governo constitucional.

Analizamos no primeiro discurso de Vargas nessa fase (1937, Rio de Janeiro) que as referências ao mundo rural se tornaram cada vez menos evidentes. No primeiro discurso, observam-se diversas menções da importância do mundo rural para o crescimento nacional, assim como diversas propostas e anseios para modificar a situação nacional, tanto em relação ao trabalhador rural, quanto à propriedade e à produção agrária. No discurso de posse de 1934, no entanto, Vargas legitima suas ações realizadas esse ano como forma de mostrar os feitos do governo, trazendo os aspectos do mundo rural para dentro dessas realizações, mas demonstrando um crescente interesse no desenvolvimento industrial.

No discurso de posse de 1937, entretanto, observa-se o mun-

do rural já inserido no interesse industrial e mencionado como segundo plano das realizações do governo, como se verifica no segmento do discurso (1937, Rio de Janeiro):

Precisamos equipar as vias férreas do país, de modo a oferecerem transporte econômico aos produtos das diversas regiões, bem como construir novos traçados e abrir rodovias, prosseguindo na execução do nosso plano de comunicações, particularmente no que se refere à penetração do hinterland e articulação dos centros de consumo interno com os escoadouros de exportação (Vargas, 1937, p. 28).

Compreendemos aqui as intenções de investimento do governo. Se ele investia, de acordo com o discurso, na produção agrária e na indústria, era necessário também investir no modo de escoamento para que o desenvolvimento se tornasse possível. Nesse sentido observa-se o ideal de um mundo rural diretamente ligado à modernização, ao capital e à indústria.

Os discursos foram pronunciados no Rio de Janeiro (1937, 1940, 1941, 1943), Minas Gerais (1939), São Paulo (1943) e Paraná (1944). Observa-se em comum nesses discursos acerca do mundo rural a conexão do objeto de estudo com o fomento da indústria e do desenvolvimento nacional. Além disso, compreende-se também, com os discursos destinados ao dia do trabalhador (Rio de Janeiro, 1940-1941), o ideal do progresso nacional, muito versado como finalidade nos discursos de Vargas desde 1930 na figura da produção agrária e nas mãos do produtor rural essa mudança de personagem.

Com o avanço da industrialização, o progresso nacional encontrava-se nas mãos do operariado das fábricas. Assim, o projeto introduzido por Vargas no período de 1930-1945 pode ser

entendido a partir de uma extensa base destinada ao interesse econômico, sobretudo industrial, direcionada ao progresso nacional, com o ideal de tornar o Brasil uma potência independente, ligada ao capitalismo industrial que surge em 1930, em contrapartida ao modelo agroexportador presenciado durante a República Velha. Desse modo, o mundo rural serviu como alicerce para as propostas dessa conjuntura desenvolvimentista.

A partir do estudo dos discursos de Getúlio Vargas e a análise das constituições de 1934 e 1937, podemos compreender se as propostas almejadas ao mundo rural foram, de fato, versadas legalmente.

O que se pode perceber ao ler a Constituição de 1934 são algumas propostas que envolvem a educação rural, a criação do crédito agrícola e o envolvimento do governo com o setor agrário. Nas manifestações discursivas, Vargas pretendia dar novas sustentações ao trabalhador rural, propondo em diversas regiões projetos para o melhoramento das condições de trabalho dos produtores rurais para melhor produtividade economia nacional.

Podemos depreender essas intenções de uma melhor condição proposta ao mundo rural a partir do trecho da Carta de 1934, no art. 121:

A lei promoverá o amparo da produção e estabelecerá as condições do trabalho, na cidade e nos campos, tendo em vista a protecção social do trabalhador e os interesses economicos do paiz. § 4.º O trabalho agrícola será objecto de regulamentação especial, em que se attenderá, quanto possível, ao disposto neste artigo. Procurar-se-á fixar o homem no campo, cuidar da sua educação rural, e assegurar ao trabalhador nacional a preferencia na colonização e aproveitamento das terras públicas (Brasil, 1934).

Percebe-se que a questão da propriedade foi discutida por Vargas no sentido de manter o trabalhador vinculado à terra, defendendo a pequena propriedade frente ao latifúndio. No entanto, não há menção sobre a extinção do latifúndio, como citava Vargas nos discursos, apenas cita a desapropriação por utilidade pública conforme a lei. Entre outros artigos que fazem alusão ao mundo rural na Constituição de 1934, mostram que os parâmetros discutidos foram intenções manifestadas nos discursos do governo provisório, que circundavam os novos objetivos do governo.

A Constituição de 1937, no entanto, demonstrou um diferencial de interesses em relação ao mundo rural. A ditadura do Estado Novo foi implantada sob um viés autoritário, um ano antes das eleições previstas de 1938. A ambiguidade política entre 1930 e 1937 foi imprescindível para o ocorrido em novembro de 1937. Entre as propostas autoritárias e as de caráter liberal, basearam-se as disputas de poder que antecederam o ocorrido.

Com o autoritarismo veio o incentivo à urbanização e suas consequências para o mundo rural. Como percebemos nos fragmentos dos discursos apresentados, o foco central – antes apresentado ao trabalhador rural, a preocupação com seu meio, sua educação e seu trabalho – transcendem o interesse industrial, ou o que o campo pode oferecer para que ocorra o desenvolvimento econômico.

O mundo rural pode ser observado no art. 61 da Constituição de 1937, envolvendo o aspecto industrial, como observamos:

São atribuições do Conselho da Economia Nacional:  
f) preparar as bases para a fundação de institutos de pesquisas que, atendendo à diversidade das condições econômicas, geográficas e sociais do País, tenham por

objeto: I - racionalizar a organização e administração da agricultura e da indústria (Brasil, 1937).

Notamos que assim como os discursos referentes ao mundo rural, a Constituição passa a ter um caráter econômico ligado ao desenvolvimento nacional durante esse período. Assim como as constituições, a legislação agrária define, na temporalidade de cada período da era Vargas, os anseios do governo adaptados conforme a sua regência.

Artigos, decretos e discursos que se preocupavam com o trabalhador rural e sua produção são puramente inclusos no governo provisório, visto que o governo Vargas estava ainda se firmando e buscando novas diretrizes para governar, visando a um aperfeiçoamento do mundo rural em primeiro plano, para, posteriormente, voltar seus interesses, com o já fortificado mundo rural, teoricamente, à industrialização, pois o projeto de desenvolvimento nacional visava um país modernizado e industrial.

Observamos nos processos civis a efetividade das propostas de Vargas ao mundo rural. Os três processos utilizados para verificar a aplicação das propostas são da 2ª Vara Cível da Comarca de Soledade, referentes aos anos de 1930-1937, presentes no Arquivo Histórico Regional da Universidade de Passo Fundo. Os três processos utilizados são de execução, ou seja, têm de fato dois personagens, o credor e o devedor, que vão à justiça em busca da execução de alguma obrigatoriedade. Cada amostragem de processo utilizada corresponde a um período do governo Vargas e, assim, evidencia como cada governo executou as propostas ao mundo rural realizadas nos discursos, presentes ou não na Constituição.

Observando como se constituiu o governo de Getúlio Vargas diante do mundo rural em relação ao contexto brasileiro de

mudança da economia agroexportadora para a industrial, mas também na constituição da propriedade de terra como fator de avanço econômico e nacional. Nos três litígios, o interesse, sobretudo na apropriação e na importância da propriedade rural, era principalmente a partir do viés da capitalização.

Apesar de percebemos nos três processos essas intenções perante à propriedade rural, não houve grandes modificações diante do que indicavam os discursos de Getúlio Vargas; os quais desejavam uma mudança da estrutura rural. A partir dos discursos, das questões referentes ao latifúndio depreende-se uma supressão progressiva, dando mais valor à pequena propriedade. Porém, não identificamos esses anseios na prática, nem nas constituições, pois a estrutura fundiária não foi modificada.

De acordo com Machado (2015, p. 11), “[...] a estrutura fundiária foi intocável, deixava a terra a mercê de quem desejava ampliar suas posses utilizando da estrutura judiciária e legal [...]”. Analisaremos esses três processos sob o viés que foram executados por consequência de dívidas adquiridas de agricultores e por não terem condições financeiras de suprirem com essas, acabaram por perder sua propriedade. Desse modo podemos compreender que aqueles credores que acabaram por comprar a terra posta em penhora vinham a ser latifundiários, que aumentavam intensivamente a sua propriedade rural, auxiliavam, assim, em manter a ótica que já existia antes da era Vargas no Rio Grande do Sul da grande propriedade, demonstrando que a estrutura fundiária se manteve da mesma forma, não havendo modificação.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observamos nos litígios que a propriedade de terra continuava a ser utilizada como mercadoria num constante processo de capitalização, sem mudanças concretas. A capitalização foi constatada nas três amostras de processos, demonstrando que a compra das propriedades penhoradas era utilizada para aumentar e viabilizar a produção, gerando mais lucros ao produtor. Compreendemos também que os pequenos produtores estavam submetidos aos interesses dos latifundiários e dos bancos; assim, o pequeno proprietário, sem condições de pagar as dívidas, acabava perdendo seu bem, posto à penhora, e adquirido, conseqüentemente, por um grande produtor para ampliar a sua propriedade.

O projeto desenvolvimentista de Vargas, ligado ao capital industrial e ao nacionalismo, foi estabelecido nos moldes que visavam, primeiramente, ao amparo do pequeno produtor, ao incentivo da policultura, à produção agrária para a industrialização.

Porém, as reais efetivações das propostas discursivas não obtiveram modificações em todas as estruturas acerca da terra, principalmente nos processos do norte do Rio Grande do Sul. Desse modo, sem ocorrer mudanças no mundo rural no que tange à questão fundiária, o processo que se estabeleceu foi a continuidade das práticas demonstradas acerca da propriedade no período anterior a 1930.

## REFERÊNCIAS

- ARQUIVO HISTÓRICO Regional da Universidade de Passo Fundo. Passo Fundo: UPF. Acervo do Judiciário.
- BAKHTIN, M. *Marxismo e filosofia da linguagem*: problemas fundamentais do método sociológico na ciência da linguagem. São Paulo: Hucitec, 2010
- BRASIL. *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil*. Brasília, DF, 24 fev. 1891. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao91.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm)>. Acesso em: 13 abr. 2018.
- BRASIL. *Constituição dos Estados Unidos do Brasil*. Brasília, DF, 16 jul. 1934. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm)>. Acesso em: 13 abr. 2018.
- BRASIL. *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil*. Brasília, DF, 10 nov. 1937. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao37.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm)>. Acesso em: 13 abr. 2018.
- BRASIL. *Legislação e jurisprudência agrária e correlata*. Org. por Joaquim Modesto Pinto Junior, Valdez Farias. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Agrário, Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural, 2007. (Coletânea, 3 t).
- DEZEMONE, Marcus. *Do cativo à reforma agrária*: colonato, direitos e conflitos (1872-1987). 2008. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal Fluminense, 2008.
- DEZEMONE, Marcus. A era Vargas e o mundo rural brasileiro: memória, direitos e cultura política camponesa. In: MÓTTA, Marcia; ZARTH, Paulo (Org.). *História social do campesinato*. São Paulo: Ed. da Unesp, 2009. v. 2. p. 73-98.
- FONSECA, Pedro Cezar Dutra. *Desenvolvimentismo*: a construção do conceito. Rio de Janeiro: Ipea, 2015.
- FONSECA, Pedro Cezar Dutra. *Vargas*: o capitalismo em construção 1906-1954. São Paulo: Hucitec, 2014.
- MACHADO, Ironita P. *Entre justiça e lucro*: Rio Grande do Sul 1890-1930. Passo Fundo: Ed. da UPF, 2012. 336 p.
- MACHADO, Ironita P. A propriedade da terra em litígio: uma perspectiva histórica. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE HISTÓRIA REGIONAL, 3., 2015. *Anais eletrônicos...*, 2015.

MACHADO, Ironita P. Vargas, política econômica e o mundo rural no Rio Grande do Sul: o capitalismo em construção – 1930 a 1945. In: ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA ANPUH RS - DEMOCRACIA, LIBERDADE E UTOPIA, 14. Porto Alegre. *Anais eletrônicos...* Porto Alegre: Anpuh-RS, 2018.

PROCESSO DE EXECUÇÃO. *Banco da Província do Rio Grande do Sul vs. Prudente Jacques de Camargo e João Jacques de Camargo*; 2ª Vara Cível Comarca de Soledade, 1937. Arquivo Histórico Regional da Universidade de Passo Fundo, acervo do Judiciário.

PROCESSO DE EXECUÇÃO. *Carlos Von Scharthen vs. Rudolpho Von Scharthen*; 2ª Vara Cível Comarca de Soledade, 1930-1936. Arquivo Histórico Regional da Universidade de Passo Fundo, acervo do Judiciário.

PROCESSO DE EXECUÇÃO. *Euzébio dos Santos Ortiz vs. Justino Gomes de Oliveira e Oswaldino Rodrigues da Silva*; 2ª Vara Cível Comarca de Soledade, 1937-1945. Arquivo Histórico Regional da Universidade de Passo Fundo, acervo do Judiciário.

VARGAS, Getúlio. *A estrada de rodagem Rio–Baía*. Discurso pronunciado no Ginásio Leopoldinense por ocasião do banquete oferecido pelas classes conservadoras e trabalhistas. Leopoldina, 24 out. 1939. Disponível em: <biblioteca.presidencia.gov.br>. Acesso em: 2 dez. 2017.

VARGAS, Getúlio. *A política econômica do governo e os problemas vitais do país*. Discurso pronunciado no Cassino Umuarama por ocasião do almoço oferecido pela federação das indústrias de São Paulo. São Paulo, 21 dez. 1943. Disponível em: <biblioteca.presidencia.gov.br>. Acesso em: 2 dez. 2017.

VARGAS, Getúlio. *A política trabalhista do governo e seus benefícios*. Discurso pronunciado no estádio Vasco da Gama por ocasião das comemorações do dia do trabalho. Rio de Janeiro, 1º maio 1940. Disponível em: <biblioteca.presidencia.gov.br>. Acesso em: 2 dez. 2017.

VARGAS, Getúlio. *Campos, a lavoura do açúcar e a industrialização do álcool*. Discurso pronunciado no teatro Trianon. Campos, 23 jun. 1936. Disponível em: <biblioteca.presidencia.gov.br>. Acesso em: 2 dez. 2017.

VARGAS, Getúlio. *Discursos, mensagens e manifesto: (primeira parte) 1930-*

1934. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1935.

VARGAS, Getúlio. *Discursos, mensagens e manifesto*: (segunda parte) 1930-1934. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1935.

VARGAS, Getúlio. *O Brasil visto como um todo*. Discurso pronunciado no Círculo Militar do Paraná agradecendo o banquete oferecido pelo interventor federal. Curitiba, 24 jan. 1944. Disponível em: <biblioteca.presidencia.gov.br>. Acesso em: 6 dez. 2017.

VARGAS, Getúlio. *O Instituto do Cacau e o progresso da Baía*. Discurso pronunciado em São Salvador, 21 nov. 1936. Disponível em: <biblioteca.presidencia.gov.br>. Acesso em: 2 dez. 2017.

VARGAS, Getúlio. *O trabalhador brasileiro no Estado Novo*. Discurso pronunciado no estádio Vasco da Gama por ocasião das comemorações do dia do trabalho. Rio de Janeiro, 1º maio 1941. Disponível em: <biblioteca.presidencia.gov.br>. Acesso em: 2 dez. 2017.

VARGAS, Getúlio. *Proclamação ao povo brasileiro*. Discurso pronunciado no Palácio da Guanabara, Rio de Janeiro, 10 nov. 1937. Disponível em: <biblioteca.presidencia.gov.br>. Acesso em: 2 dez. 2017.

VARGAS, Getúlio. *Volta Redonda e a capacidade construtiva dos brasileiros*. Discurso pronunciado por ocasião do almoço oferecido ao presidente Higinio Morínigo em Volta Redonda, 7 maio 1943. Disponível em: <biblioteca.presidencia.gov.br>. Acesso em: 6 dez. 2017.

WIRTH, John D. *A política do desenvolvimento na era de Vargas*. Trad. Jefferson Barata. Rio de Janeiro: Ed. da FGV, 1973.



Presidente Getúlio Vargas discursa em 1940.  
Arquivo Nacional. Fundo Agência Nacional.

# 4

## DESVENDANDO OS 'AFOGADOS': OS ATINGIDOS PELA BARRAGEM DO PASSO REAL

*Pedro Vicente Stefanello Medeiros<sup>1</sup>*

### INTRODUÇÃO

A partir de 1965, para a construção da usina hidrelétrica do Passo Real, o governo do estado do Rio Grande do Sul desapropriou 23.000 hectares de terra na região do Alto Jacuí, mais especificamente nos municípios de Cruz Alta, Ibirubá e Espumoso, desalojando milhares de famílias. Em 28 de agosto de 1968 foi assinado entre o Estado, através da Comissão Estadual de Energia Elétrica (CEEE), e a União, representada pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (Ibra), posteriormente transformado em Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), o

---

<sup>1</sup> Doutorando do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Passo Fundo (UPF). Membro do Núcleo de Estudos Históricos do Mundo Rural (NEHMUR). E-mail: medeirospps@gmail.com.

chamado “Acordo de cooperação”, pelo qual o Governo federal assumia a responsabilidade do reassentamento dos desalojados.<sup>2</sup>

De acordo com o relatório da CEEE, datado de 8 de setembro de 1969,<sup>3</sup> foram desapropriadas 3.129 unidades rurais, das quais 1.498 na margem direita do rio Jacuí e 1.631 na margem esquerda. Em outra lista encontrada no mesmo relatório, 1.265 glebas tinham registro de propriedade em cartório. Nesse sentido, segundo dados do Incra,<sup>4</sup> aproximadamente 1.600 famílias de agricultores foram atingidas. Desse total, 1.050 optaram pelo reassentamento em novas terras num primeiro momento. Assim, o órgão federal teria desapropriado na primeira etapa 16.449,36 hectares. Dentre os quais, 9.774,37 hectares pertenciam à fazenda Boa Vista, localizada no município de Cruz Alta; 3.064,1878 hectares desapropriados da fazenda Colorados, situada no mesmo município; 3.140,1003 hectares da fazenda Itaíba, nos municípios de Ibirubá e Santa Bárbara do Sul.

O processo de reassentamento foi institucionalmente elaborado com o Projeto integrado de colonização (PIC), que desapropriaria uma área conforme as normas do Estatuto da Terra. A área seria repartida de forma parcimoniosa e disponibilizada aos agricultores que a compravam mediante o pagamento em vinte anos, daí obteriam o título legal da propriedade. Nesse processo

---

<sup>2</sup> LORENZON, Algir (Org.). *Afogados: até quando?* Relatório da Comissão Especial dos Agricultores Desalojados do Passo Real. Porto Alegre: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul; Companhia Rio-Grandense de Artes Gráficas, [s.d.].

<sup>3</sup> CEEE – Relatório acerca das propriedades que tiveram suas terras atingidas pelas águas da bacia de alagamento do Passo Real. 8/9/1969. Arquivo do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Fortaleza dos Valos.

<sup>4</sup> Projeto Integrado de Colonização Sarandi (Gleba I – inverno do Butiá) – Ministério da Agricultura – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra, Coordenadoria Regional do Rio Grande do Sul, publicado em dezembro de 1972.

também havia fomento de crédito para a aquisição de utensílios e maquinários, bem como a realização de estudo técnico acerca das condições de exploração agrícola dos terrenos.

Nesse sentido, o Projeto integrado de colonização do Passo Real deveria ter reassentado 513 famílias, para posteriormente recolocar mais 537. O Incra ampliou o Projeto integrado de colonização de Sarandi,<sup>5</sup> desapropriando a invernada do Butiá, pertencente à firma Sagrisa – Comercial e Agrícola Ltda. Também foram desapropriadas a fazenda Sarandi, de Ernesto José Annoni, e a antiga estação experimental Engenheiro Luiz Englert, mediante acordo entre o Governo do estado e o Ministério da Agricultura, passando ao patrimônio do Incra parte da área não lotada do núcleo colonial de reforma agrária de Sarandi.

## SITUAÇÃO CONTRADITÓRIA

Contudo, os projetos integrados de colonização do Incra deveriam ter reassentado pelo menos 1.050 famílias, porém não cumpriram com esse número, tampouco foram suficientes para reassentar a totalidade das famílias atingidas pela construção da barragem do Passo Real. Conforme os arquivos do setor de titulação do Incra/RS, até a década de 1990 somente 476 famílias foram reassentadas, considerando o total de 3.129 unidades rurais, estariam em situação de desamparo 2.653 com direito ao reassentamento.

Apesar da alta cifra de desabrigados, devemos considerar que muitas famílias não optaram pelo reassentamento. O que de fato se deve considerar é que a maioria dos atingidos não teve

---

<sup>5</sup> O PIC teve origem no primeiro processo de desapropriação da fazenda Sarandi em 1962, em ação decorrente das mobilizações e acampamentos realizados nesse ano pelo Movimento dos Agricultores Sem Terra (Master) na região.

uma justa reparação por parte das autoridades estatais que os desalojaram. Para ter uma dimensão concreta de tal panorama, em 1986 a prefeitura de Fortaleza dos Valos<sup>6</sup> enviou à Superintendência do Incra/RS um dossiê advogando em favor dos atingidos da barragem. O conteúdo dos documentos evidencia a situação de diversos desalojados que há mais de 12 anos estavam à espera de uma solução, vivendo em condições precárias. Encontramos várias listas com nomes de desalojados candidatos ao reassentamento cujo somatório representava mais de trezentas famílias.

Dentre os trabalhadores rurais desalojados encontravam-se pequenos proprietários, arrendatários, parceiros e meeiros, que tiveram seus meios de sobrevivência destruídos pela barragem. Nesse sentido podemos elucidar o caso de APM, mediante um requerimento encontrado no arquivo do sindicato.<sup>7</sup> Em 1969, quando da desapropriação, APM arrendava a cinco proprietários uma área de 100 hectares. Possuía três tratores e uma automotriz financiados pelo Banco do Brasil. Ele também era proprietário de 2,5 hectares oriundos da herança de sua esposa IGS., também havia comprado outros 2,5 hectares com recursos próprios.

Vindo a desapropriação, APM perdeu tudo, inclusive o maquinário, ficando sem condições de pagar o financiamento pendente. Em 1986, ele vivia na área urbana de Fortaleza dos Valos, com sete filhos maiores de idade, também em situação de desamparo. Numa observação no final do documento pode-se entender a situação de APM: “A pobreza e a desesperança, não consegue abater seu A. P. M e sua família, tem sobrevivido da esperança de um dia reconquistar tudo o que a BARRAGEM levou.”

---

<sup>6</sup> Emancipado de Cruz Alta em 1982, Fortaleza dos Valos é o município com maior área alagada pela barragem.

<sup>7</sup> Requerimento APM, desalojado do Passo Real em 8/12/1986. Arquivos da Superintendência do Incra/RS.

Também podemos apreciar alguns quadros em que um agricultor perdeu parcialmente sua terra. Foi a situação de NFC,<sup>8</sup> que antes do alagamento plantava 35 hectares em parceria com o sogro. Em 1986, como a maior parte de suas terras ficou submersa, plantava 4 hectares, onde possuía a moradia, mas sem condições mínimas de poder sobreviver.

Trajetória parecida teve NPS,<sup>9</sup> em 1969 morava na comunidade rural do Rincão dos Valos trabalhando em parceria com TS. Quando a água chegou, NPS perdeu o pedaço de terra que lhe era cedido, perdeu também a fonte de sustento de sua família. Em 1986, ele estava com 53 anos e, conforme a observação no final do documento, era considerado “uma pessoa caridosa, que reparte o pouco que tem, ajudando os ainda mais pobres; Pessoa reconhecidamente honesta”.

No requerimento de DFS<sup>10</sup> consta o esforço desempenhado por um desalojado para manter sua família após o alagamento. Até 1969, ele plantava de 8 a 12 hectares com tração animal. Em 1986, casado com ELS, tinha dez filhos, seis maiores de idade, e plantava 3 hectares que havia recebido de herança da esposa. Além de possuir três vacas de leite e algumas galinhas, tinha que caminhar mais de 2 km para plantar uma área de 2,5 hectares cedida por um parente. Na observação consta que a família era numerosa e organizada, poderia produzir mais. Contudo, não tinha as condições necessárias para tanto, pois vivia em situação de extrema pobreza.

Além de arrendamentos e parcerias em terras cedidas por

---

<sup>8</sup> Requerimento NFC, desalojado do Passo Real em 10/12/1986. Arquivos da Superintendência do Incra/RS.

<sup>9</sup> Requerimento NPS, desalojado do Passo Real em 8/12/1986. Arquivos da Superintendência do Incra/RS.

<sup>10</sup> Requerimento DFS desalojado do Passo Real em 10/12/1986. Arquivos da Superintendência do Incra/RS.

parentes e amigos, muitos desalojados necessitavam trabalhar como diaristas em propriedades alheias para complementar sua escassa renda. Foi o caso de IMM, que na época da desapropriação vivia nas terras de seu pai ABM, possuía 3,5 hectares, foi indenizado apenas 1,5 hectare. Em 1986, IMM tinha 37 anos, casado, com dois filhos menores, cultivava 4 hectares de seu sogro, pagava uma taxa de 20% da produção. Assim, para incrementar o sustento da família, trabalhava como diarista em granjas<sup>11</sup> de terceiros.

Mediante a leitura dessas fontes, evidenciamos o difícil panorama enfrentado pelos desalojados do Passo Real, que em meados dos anos 1980 ainda não haviam sido reassentados. Esse cenário possibilita perguntar por que esses trabalhadores rurais, prejudicados pela barragem, não foram reassentados como as demais famílias que ainda nos anos 1970 tiveram o acesso à terra através do acordo celebrado entre o Incra e o Governo do Rio Grande do Sul? Ainda não temos todas as respostas, no entanto, os requerimentos já referenciados dão algumas pistas do que pode ter acontecido. No requerimento de IMM encontramos a seguinte sentença: “NIGUÉM TEM COMPROVANTE ALGUM, TANTO DE DOCUMENTOS como destas INSCRIÇÕES. Perguntado por que? DIZEM que o Dr. J.B ficava de mandar depois...”.

Analisando os outros requerimentos, mais da metade dos documentos traz uma referência a um tal Dr. JB vinculado ao Incra, que entre 1969 e 1971 era responsável por inscrever os desalojados na lista para reassentamento. Os requerentes alegaram ter sido inscritos com o Dr. JB, porém nunca receberam os comprovantes. Ainda não podemos tirar nenhuma conclusão defini-

---

<sup>11</sup> “Granja” coloquialmente se referem a propriedades rurais, independentemente do tamanho, na região do Alto Jacuí.

tiva, entretanto, tais evidências permitem questionar os métodos burocráticos adotados pelo Incra na seleção dos desalojados, que acentuaram ainda mais as contradições daquele processo. Futuramente, no decorrer de nossas pesquisas, mediante cruzamento de fontes mais acuradas, poderemos tecer reflexões mais consistentes sobre essa matéria.

## **“AFOGADOS” DO PASSO REAL: FORJANDO UMA IDENTIDADE NA LUTA PELA TERRA**

Aqui, com as fontes que possuímos, podemos discutir com mais propriedade as manifestações e a mobilização dos desalojados na luta pela terra. Os atingidos pela barragem do Passo Real ficaram conhecidos como “afogados”, assim denominados em alguns documentos da Comissão Especial dos Agricultores Desalojados do Passo Real, criada em 1983 pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul para solucionar os conflitos entre os reassentados e os proprietários da fazenda Annoni,<sup>12</sup> que

---

<sup>12</sup> Embora a fazenda Annoni também tenha recebido afogados do Passo Real, essa foi palco de um processo mais amplo, abrigando trabalhadores rurais sem terra de diversas partes do Rio Grande do Sul. Nesse sentido é interessante contemplar a dissertação “A função social da propriedade da terra no processo de desapropriação da fazenda Annoni (1972-1993)”, de Simone Lopes Dickel (2016): A fazenda Annoni, localizada na região Norte do Rio Grande do Sul, pertencente aos municípios de Pontão e Sarandi, ganhou espaço nos noticiários no ano de 1985. Ficou conhecida quando foi alvo da maior ocupação de terras no Brasil até então, coordenada pelo recém-criado Movimento dos Sem Terra (MST) no início do período democrático. No ano de 2015, a ocupação, que contribuiu para tornar a fazenda um dos símbolos da reforma agrária, feita por mais de 1.500 famílias sem terra, completou trinta anos. No entanto, antes disso, um conflito importante – e pouco conhecido em torno da desapropriação da Annoni – acontecia desde o início da década de 1970, envolvendo os desapropriados (família Annoni) e a União. Parte remanescente do grande latifúndio regional denominado fazenda Sarandi, que foi palco constante de conflitos em torno da terra por diferentes

contestavam sua desapropriação na justiça há mais de dez anos. A denominação “afogados” se consolidou quando o deputado Algir Lorenzon publicou relatório da Comissão com o título “AFOGADOS: Até Quando?” O termo ganhou mais amplitude e destaque pela imprensa na matéria daquele ano, muitas vezes referindo-se aos agricultores como afogados.

É possível que tal alcunha tenha aparecido há alguns anos antes. No livro de memórias, o prefeito de Ibirubá, entre 1963 e 1968, Olavo Stefanello, havia sido procurado pelos atingidos para que intervisse em seus clamores. Então, Olavo os teria denominado de “afogados”: “Os afogados do Passo Real, como eu os denominei, só aceitariam sair de suas terras pacificamente se a CEEE e os governos lhe dessem outras terras, assentando-os não distante dali e com a mesma infraestrutura” (Stefanello, 2008, p. 227).

O prefeito de Ibirubá também relata que se entrevistara com os presidentes Castello Branco, Costa e Silva e Médici, dizendo que “como a solução ideal e necessária” tardou em vir, muitas audiências e reuniões foram realizadas sem que o problema fosse resolvido (Stefanello, 2008, p. 227).

Afora a origem de tal denominação, é importante analisar como os atingidos forjaram uma identidade na luta pela terra e reconhecendo-se como “afogados”, clamavam por justiça social. No documento, sem data, intitulado “Os afogados do Passo Real”,<sup>13</sup> localizado nos arquivos do Sindicato dos Trabalhadores

---

sujeitos, a Annoni teve seu decreto de desapropriação baixado em 1972, no entanto, pouco se sabe sobre o processo judicial de desapropriação. O conflito na justiça, que rendeu a esse processo judicial o título de um dos maiores processos cíveis vistos no Brasil até então, perpassa as décadas 1970, 1980 e 1990 e se estende até os dias atuais.

<sup>13</sup> Os afogados do Passo Real, [s.d.]. Arquivo do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Fortaleza dos Valos.

Rurais de Fortaleza dos Valos, o processo histórico em questão é referenciado como a “triste e desumana história dos Afogados do Passo Real”. O documento relata a desapropriação de mais de 1.600 propriedades rurais, a maioria minifúndios, para a instalação da barragem. Sinaliza também que as famílias já reassentadas cobravam das autoridades responsáveis uma atitude para solucionar o problema das famílias que agonizavam mais de 12 anos a espera do reassentamento.

O texto ressalta ainda o apoio do movimento dos sindicatos, como o de Cruz Alta, Ibirubá, Espumoso e Fortaleza dos Valos. Ademais, agradece o apoio da Federação dos Trabalhadores Agrícolas do Estado (Fetag) no amparo aos sindicalistas filiados e cita também o empenho das prefeituras e câmaras de vereadores das cidades atingidas na ajuda aos afogados na luta pela terra.

O documento elaborado pela Regional Sindical dos Trabalhadores Rurais do Alto Jacuí, datado de 11 de outubro de 1983, manifesta sua solidariedade aos atingidos. Essa regional sindical era composta por 12 municípios e representava mais de vinte mil sindicalistas. A nota de solidariedade já era de conhecimento público da angustiante situação daquelas famílias, suas vidas incertas e errantes em razão da morosidade dos órgãos oficiais, responsáveis pelo assentamento:

Nesse momento em que os “AFOGADOS DO PASSO REAL”, passaram a ser reconhecidos, lutam organizadamente pela conquista de seus legítimos direitos e clamam por Justiça Social, nós, dirigentes dos Sindicatos signatários, HIPOTECAMOS NOSSA SOLIDARIEDADE, IRRESTRITO APOIO ÀS REIVINDICAÇÕES dos COMPANHEIROS e dispomos a auxiliá-los na sustentação de tão justo movimento.<sup>14</sup>

---

<sup>14</sup> Nota de solidariedade da Regional Sindical dos Trabalhadores Rurais do

Um terceiro documento do sindicato de Fortaleza dos Valos mostra como os afogados alicerçaram sua identidade e constituíram um discurso firme na luta pela terra. O documento intitulado “O manifesto dos afogados da barragem do Passo Real”, elaborado em viagem a Porto Alegre, os trabalhadores esclarecem às autoridades quem eles eram:

Afogados do Passo Real, não vadios. “Afogados” por que as propriedades, onde tirávamos o nosso sustento e para nossos filhos, está de baixo da água da barragem e por isso estamos há 13 anos nessa situação de pobreza porque hoje nós somos: biscateiros, meeiros, arrendatários, peões, empregados e muitos de nós sem emprego... Nós não podemos mais ficar em silêncio.<sup>15</sup>

No decorrer do texto, os afogados atestam que não podem ficar em silêncio porque, se assim agissem, estariam traindo seus próprios filhos, que lhes poderiam dar esperança, se lhes devolvessem as terras, poderiam voltar a trabalhar como faziam há 13 anos. Também sinalizava que tal situação aconteceu porque antes eles não “enxergavam”, mas agora estavam unidos e fortes, pois tinham do seu lado os sindicatos, as Igrejas e algumas autoridades. Por conseguinte, os afogados relatam que ficaram extremamente ofendidos com uma publicação feita por pessoas “que ocupam cargos importantes” em um jornal de Cruz Alta, de que eles já terem vendido suas terras ou que já tinham sido indenizados.

Assim, questionada sua legitimidade por determinados setores da sociedade, os afogados se ancoraram em construir uma

---

Alto Jacuí em 11/10/1983. Arquivo do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Fortaleza dos Valos.

<sup>15</sup> O manifesto dos afogados da barragem do Passo Real em 8/11/1983. Arquivo do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Fortaleza dos Valos.

identidade que os unia e que lhes dava consistência em reclamar por justiça social e consolidar a luta pela terra. Cobraram das autoridades uma posição para solucionar o problema, inclusive do governador Jair Soares, que em campanha havia prometido dar uma “chance” com terra e trabalho aos colonos e empregados. Foram também à Assembleia Legislativa para reclamar aos deputados eleitos os “nossos direitos”. Em relação ao Incra, exigiam para lutar “com nós e por nós”, razão da sua existência. À Fetag, diziam que continuasse incentivando como tinha feito até então, bem como as autoridades locais e as pessoas da comunidade, confiando sempre que compreendessem sua situação.

No final do documento, os afogados sentenciavam para que seu direito ficasse no Rio Grande do Sul, porque era aqui que perderam suas terras. Isso tudo vai ao encontro do que dissera o ex-prefeito de Ibirubá Olavo Stefanello, que os trabalhadores só aceitariam sair de suas terras se fossem reassentados em lugares não distantes e com a mesma infraestrutura. O documento elaborado pelo agricultor AB corrobora essa declaração,<sup>16</sup> alegando ao governador Jair Soares que não queria ir para as terras que lhe foram designadas no Salto do Jacuí pelo seguinte motivo: “Alego que as terras concedidas pelo Governo do Estado, são bem inferiores em área do que aquela que fomos desapropriados, e que a produção que venha a serem produzidos sobre as mesmas, não cobrirão as despesas de manutenção pessoal e familiar.”

Portanto, os afogados exigiam que o reassentamento fosse realizado em regiões próximas e em condições semelhantes ou superiores às que se encontravam antes do alagamento. As terras não podiam ser menores ou de qualidade inferior, ou seja, que não possibilitassem a manutenção e a reprodução da economia

---

<sup>16</sup> Declaração AB em 18/6/1984. Arquivo do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Fortaleza dos Valos.

familiar. Esse aspecto permite discutir os afogados do Passo Real enquanto camponeses. Para Márcia Motta e Paulo Zarth (2009, p. 11), no Brasil, a condição camponesa seria bastante diversa, incluindo proprietários, posseiros, pequenos arrendatários, extrativistas e agroextrativistas até quilombolas e novos poliprodutores, resultantes dos assentamentos de reforma agrária.

Para reconhecer a forma camponesa não basta considerar a especificidade da organização interna da unidade de produção e da família trabalhadora e gestora dos meios de produção alocados, mas é necessário ter compreensão mais ampla do mundo cultural, político, econômico e social onde o camponês produz e se reproduz:

Da coexistência com outros agentes sociais, o camponês se constitui como categoria política, reconhecendo-se pela possibilidade de referência identitária e de organização social, isto é, em luta por objetivos comuns, ou mediante a luta, tornados comuns e projetivos (Motta; Zarth, 2009, p. 10-11).

É preciso reconhecer os esforços desempenhados pelos desalojados do Passo Real como forma de luta camponesa, já que ao se reconhecerem mediante a identidade de afogados se organizem em torno de objetivos comuns na busca por seus direitos legítimos.

Nesse sentido, de um lado, evidencia-se que no processo de constituição identitária de afogados, através da elaboração e da divulgação do “Manifesto dos afogados da barragem do Passo Real”, além da busca da autodefinição, é a configuração e significação de um grupo que estabelece relações de força em prol de objetivos comuns.

A questão das reivindicações de terra pelos afogados e a

construção identitária de luta evidenciam a manifestação concreta das flutuações de conjuntura e das relações sociais de força. O “elemento de força” e “estratégia” daquele grupo frente à hegemonia política e jurídica do estado e do poder econômico gestor da modernização foi a autodefinição de “afogados”, destituídos de seus bens e da dignidade, unidos pela mesma “fatalidade”, mas trabalhadores. A deferência aos sindicatos, instituições representativas, poderes políticos locais como apoiadores na dinamização do grupo social marginalizado pelo processo de modernização e o esforço de se associarem ao poder institucionalizado buscavam obtemperar seus direitos à terra. Tendo por base a questão da terra como “fenômeno orgânico”, os movimentos e as concepções sobre esta como flutuações conjunturais, buscando ratificações afirmativas em narrativas de outras experiências, sucedidas ou não, como referencial à sua luta.

Com base nessas considerações e seguindo as noções de Gramsci, empregamos “relações sociais de força” para a compreensão das práticas políticas e de poder de frações de classe e de grupos sociais expropriados em detrimento do processo de modernização em torno das questões coercitivas estatais e jurídicas tanto da legislação quanto dos processos administrativos que envolvem a disciplinarização da desapropriação de terras e assentamento dos desalojados. Nas palavras de Gramsci (1984, p. 15), “a pesquisa orienta-se no sentido da identificação dos elementos de força, mas também dos elementos de fraqueza que eles contêm em seu interior”.

Os afogados buscavam se solidarizar entre si, unindo-se em torno de um objetivo comum e respaldando-se por outros segmentos organizados, como sindicatos, conselhos, executivos municipais, que constituíam relações de força. Gramsci (1977)

refere que o elemento das relações de força mais elementar é o econômico-corporativo, ou seja, é aquele em que se adquire a consciência da solidariedade de interesses entre todos os membros do grupo social, mais ainda no campo econômico. Outro elemento é aquele em que se adquire a consciência de que os próprios interesses corporativos no seu desenvolvimento atual e futuro superem o círculo corporativo, de grupo meramente econômico, e podem e devem se tornar os interesses de outros grupos subalternos.

Por fim, a organização e a práxis dos afogados podem também, e assim faremos na continuidade do estudo, ser pensadas na perspectiva cultural de “campesinidade”, entendida como “uma qualidade presente em maior ou menor grau em distintos grupos específico” (Woortmann, 1987, p. 11). Portanto, a organização e práxis do grupo (afogados) na perspectiva de Woortmann pode ser interpretada como “ética camponesa, constitutiva de uma ordem moral”, isto é, “de uma forma de perceber as relações dos homens entre si e com as coisas, notadamente, a terra”. Perspectivas teórica e metodológica evidenciadas ao longo da narrativa, quando da explicitação dos valores e deveres para com a família, o significado simbólico da terra e o ato de trabalhá-la ou, ainda, das condições indignas em que se encontravam, buscavam referências que pudessem ser norteadoras e/ou justificassem as reivindicações do mundo vivido que perderam. Assim, como nesse caso, além da lógica do mercado das relações de força política e econômica (estruturas), a luta pela terra pode ser interpretada na perspectiva da terra como morada de vida, patrimônio-terra-identidade, ou seja, que nessa ordem social constituam um ordenamento moral do mundo onde a terra, mais que coisa, é patrimônio, dignidade e identidade.

Através do já citado dossiê enviado pela prefeitura de Fortaleza dos Valos ao Incra, é cabível entender como as autoridades locais desenvolveram suas estratégias em apoio aos afogados do Passo Real na luta pela terra. Os já citados requerimentos dos desalojados sustentavam sua demanda, relatando a situação dos trabalhadores antes do alagamento e depois, demonstravam o cenário de dificuldades que as famílias enfrentavam após anos esperando o reassentamento. Assim, como uma forma de sensibilizar as autoridades, também foram agregadas fotos dos desalojados junto às suas precárias moradas, comprovando a necessidade de lhes proporcionarem meios de trabalho para uma vida mais digna. Para endossar que os afogados estavam em melhor estado antes da barragem, foram anexados documentos que certificavam suas antigas propriedades ou seus antigos vínculos de trabalho.

Anexo ao já citado requerimento de APM, encontra-se um documento datado de 1965<sup>17</sup> que comprovava a desapropriação de uma área de 1,311 hectare atribuída a ele. A desapropriação do imóvel se legitimava por fazer parte da área declarada de utilidade pública pelo decreto nº 15.036 de 27 de março de 1965, necessária à bacia de acumulação e obras da central hidrelétrica do Passo Real.

É possível dizer que dois anos depois do dossiê elaborado pela prefeitura de Fortaleza dos Valos, as autoridades superiores tomaram atitudes mais concretas para assentar os afogados, o que não significou o fim das contradições. Em março de 1988, o delegado regional do Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário (Mirad) enviou ao Sindicato dos

---

<sup>17</sup> CH e Passo Real/gleba 92 em 11/5/1965. Arquivos da Superintendência do Incra/RS.

Trabalhadores Rurais de Fortaleza dos Valos um documento<sup>18</sup> que pedia colaboração para o cadastramento dos desalojados, dando um sinal que iria reassentá-los. A questão, no entanto, somente teria prioridade as pessoas que estivessem na situação de agricultores sem-terra, não priorizando aqueles que tivessem terra, ou estivessem empregados, ou em condições razoáveis. O problema era como medir as tais “condições razoáveis”. O fato de o sujeito estar empregado não desqualificaria como um sem-terra, talvez fosse a única solução circunstancial para sustentar sua família. No caso dos afogados que ainda tivessem um pedaço de terra, de todo modo não era o que possuíam antes do alagado, e na maioria dos casos não era suficiente para sua manutenção.

Ainda não conseguimos aferir o tamanho dos lotes propostos pelo Mirad nesses reassentamentos. Entretanto, através da solicitação de cinco afogados,<sup>19</sup> é cabível dizer que as glebas eram inferiores àquelas distribuídas nos primeiros projetos integrados de colonização, que os outros desalojados receberam. Assim, os afogados VSC, ORJ, SS, FLS e AS solicitavam, de “forma singela”, a igualdade no recebimento de lotes com os que já foram reassentados:

Saiba V. S<sup>a</sup>, que nós, em nossa maioria, trabalhamos de empregados em estabelecimentos rurais, nestes longos anos recebendo salários mínimos e alguns ainda percebendo percentagens sobre as colheitas, trabalhamos arduamente, pois temos nossas famílias para sustentar, na alimentação e educação para fornecer para nossos filhos e esposas, e sempre mantivemos a esperança de que um dia o Governo Federal representado

---

<sup>18</sup> Delegado regional do Mirad no Rio Grande do Sul, 11/3/1988. Arquivo do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Fortaleza dos Valos.

<sup>19</sup> Solicitação afogados, [s.d.]. Arquivo do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Fortaleza dos Valos.

hoje pelo MIRAD, nos concederia um pedaço de terra, mas não pensávamos que o mesmo seria tão pequeno, em relação aos sofrimentos e angústias guardadas por estes longos anos.

Assinalamos, portanto, o caráter de perseverança e de resistência dos afogados na luta pelo seu justo direito à terra. Como se nota na solicitação, os trabalhadores enfatizaram seu trabalho árduo assentado na esperança de que um dia a justiça fosse feita. Contudo, encontramos o caso de um afogado<sup>20</sup> que, quando recebeu a possibilidade do tão sonhado acesso à terra, já não tinha mais condições de seguir em frente. O senhor AMS desistiu da proposta de reassentamento do Mirad pelo motivo de não ter mais condições de trabalhar, por estar muito doente. Tais exemplos demonstram que depois de longos anos a simples cessão de um lote de terra não era para muitos afogados a solução para um problema que se inseria numa equação muito mais complexa. Nesse sentido, precisamos seguir com nossas pesquisas primárias para elaborar um panorama mais sólido dos reassentamentos no final da década de 1980, o que se pode fazer em ocasião futura.

## **PARA FINALIZAR PROVISORIAMENTE**

Os projetos de reassentamento dos atingidos pela barragem do Passo Real não deram conta de abarcar todas as famílias prejudicadas. Assim, muitos desalojados que compartilhavam uma angustiante espera por mais de 12 anos resolveram romper o silêncio e, juntos, se empenharam na justa luta pela terra. Esses trabalhadores rurais, arrendatários, parceiros, meeiros, emprega-

---

<sup>20</sup> Termo de desistência de 22/4/1988. Arquivo do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Fortaleza dos Valos.

dos, diaristas e pequenos proprietários se uniram em torno de suas reivindicações, formando a identidade dos “afogados do Passo Real”, forjada e consolidada conforme avançava a luta pela terra.

Obstinados pela conquista de suas demandas, marcharam firmes e cobraram de todas as autoridades competentes as promessas que lhes foram feitas e não cumpridas. Quando tiveram sua idoneidade questionada por alguns setores da sociedade, não esmoreceram, e de cara limpa mostraram a todos quem eram, trabalhadores determinados que reclamavam direitos legítimos. Os afogados não se manifestaram sozinhos, tiveram apoio da Fe-tag e de todos os sindicatos dos trabalhadores rurais da região do Alto Jacuí, que lutaram na busca por justiça social. Também foi importante o auxílio prestado pelas autoridades da prefeitura de Fortaleza dos Valos, que elaborou um denso compêndio de documentos comprovando a legitimidade dos reclamantes e tentando buscar caminhos para a solução daquela contenda.

Por um lado, ficou claro que a simples concessão de um pedaço de terra não significou o fim dos problemas e da luta. Os afogados tiveram que resistir em suas justas exigências não dando um passo para trás. Alguns companheiros de luta não puderam seguir em frente, o tempo agiu, e sem condições de saúde tiveram de desistir. Tal fato não diminuiu a seriedade do esforço desses trabalhadores rurais que se manifestaram e se mobilizaram legitimamente. A água pode ter alagado a terra onde muitos nasceram, mas os afogados que dali emergiram construíram um importante passo para a luta pela terra no Brasil.

## REFERÊNCIAS

- DICKEL, Simone Lopes. *A função social da propriedade da terra no processo de desapropriação da fazenda Annoni (1972-1993)*. 2016. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade de Passo Fundo, Passo Fundo.
- LEAL, Giuliana Franco. O poder dos donos da terra: um balanço das organizações de proprietários e empresários rurais na década de 90. *Raízes*, v. 22, n. 2, 2003.
- MOTTA, Márcia; ZARTH, Paulo (Org.). *Formas de resistência camponesa: visibilidade de conflitos ao longo da história, v. 2: concepções de justiça e resistência nas repúblicas do passado (1930-1960)*. São Paulo: Ed. Unesp; Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Agrário, Nead, 2009.
- GRAMSCI, Antônio. *Maquiavel, a política e o Estado moderno*. Trad. Luiz Mário Gazzenio. 5. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1984.
- \_\_\_\_\_. *Quaderni del carcere*. Edizione critica Dell'Istituto Gramsci di Roma a cura de V. Gerratana. Torino: Einaudi, 1977.
- STEFANELLO, Olavo. *Esmeraldas cá na terra, estrelas lá no céu*. São Paulo: Ed. Gente, 2008.
- WOORTMANN, K. “Com parente não se negueia”: o campesinato como ordem moral. *Anuário Antropológico* 87, Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1990. p. 11-73.
- WOORTMANN, K. Migração, família e campesinato. In: WELCH, C. A. et al. (Org.). *Camponeses brasileiros: leituras e interpretações clássicas*. São Paulo: Unesp; Brasília: Nead, 2009. v. 1. p. 217-238.

## FONTES

- CEEE – Relatório acerca das propriedades que tiveram suas terras atingidas pelas águas da bacia de alagamento do Passo Real, 8/9/1969. Arquivo do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Fortaleza dos Valos.
- CHE Passo Real/gleba 92, 11/5/1965. Arquivos da Superintendência do Incra/RS.
- Declaração AB, 18/6/1984. Arquivo do Sindicato dos Trabalhadores

Rurais de Fortaleza dos Valos.

Delegado regional do Mirad no Rio Grande do Sul, 11/3/1988. Arquivo do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Fortaleza dos Valos. LORENZON, Algir (Org.). *Afogados: até quando?* Relatório da Comissão Especial dos Agricultores Desalojados do Passo Real. Porto Alegre: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul; Companhia Rio-Grandense de Artes Gráficas, [s. d.].

Município do norte fluminense. *Jornal do Brasil*, [s. d.]. Arquivos da Superintendência do Inkra/RS.

Nota de Solidariedade. Regional Sindical dos Trabalhadores Rurais do Alto Jacuí, 11/10/1983. Arquivo do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Fortaleza dos Valos.

O Manifesto dos Afogados da Barragem do Passo Real, 08/11/1983. Arquivo do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Fortaleza dos Valos.

Os Afogados do Passo Real, [s. d.]. Arquivo do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Fortaleza dos Valos.

Projeto Integrado de Colonização Sarandi (Gleba I – Invernada do Butiá); Ministério da Agricultura; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; Coordenadoria Regional do Rio Grande do Sul. Publicado em dezembro de 1972.

Requerimento APM, desalojado do Passo Real, 8/12/1986. Arquivos da Superintendência do Inkra/RS.

Requerimento DFS, desalojado do Passo Real, 10/12/1986. Arquivos da Superintendência do Inkra/RS.

Requerimento NFC, desalojado do Passo Real, 10/12/1986. Arquivos da Superintendência do Inkra/RS.

Requerimento NPS, desalojado do Passo Real, 8/12/1986. Arquivos da Superintendência do Inkra/RS.

Solicitação afogados, [s. d.]. Arquivo do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Fortaleza dos Valos.

Termo de desistência, 22/4/1988. Arquivo do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Fortaleza dos Valos.

# 5

## MUDANÇAS NA LEGISLAÇÃO E O PROCESSO DE TITULAÇÃO EM ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA: O CASO DA FAZENDA ANNONI

*Simone Lopes Dickel<sup>1</sup>*

### INTRODUÇÃO

Embora fosse objeto de uma grande disputa judicial permeada de contradições desde a década de 1970, a antiga fazenda Annoni no norte rio-grandense tornou-se conhecida no cenário nacional em outubro de 1985. Em pleno processo de redemocratização e elaboração do Plano Nacional da Reforma Agrária (PNRA), a região cujo histórico de conflitos agrários remonta os anos de 1960 (quando uma parte da fazenda Sarandi foi desapropriada durante o governo de Leonel Brizola) desperta novamente

---

<sup>1</sup> Doutoranda em História no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Passo Fundo (UPF). Membro do Núcleo de Estudos Históricos do Mundo Rural (NEHMUR). Bolsista Capes. E-mail: simone.lopes.dickel@gmail.com.

a atenção da sociedade para o drama vivido pelos sem-terra no sul do país.

A fazenda Sarandi/Annoni, que inicialmente foi desapropriada para fins de reassentamento de colonos desalojados em função da construção da Barragem do Passo Real, foi objeto de intensa disputa nos tribunais (Dickel, 2017). A desapropriação proposta pela União através do decreto 70.232<sup>2</sup>, que declarava o imóvel de interesse social para fins de reforma agrária, foi questionada de forma veemente pela família desapropriada. Essa impugnação, que buscou amparo legal no direito à propriedade, atrapalhou os planos da União de conferir uma destinação social pretendida às terras da Annoni. Algumas das famílias para as quais o imóvel fora destinado foram realocadas pelo Incra na fazenda, mas em situação precária.

Nesse rol de conflitos, em meados da década de 1980, o imóvel passou a despertar o interesse de um contingente de camponeses sem terras da região, que se organizaram em torno do recém-criado Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST).<sup>3</sup> Após a ocupação em 1985, a Annoni se tornou um dos palcos da formação e consolidação daquele que viria a se tornar o mais organizado movimento socioterritorial de luta pela terra (Fernandes, 2008). É, portanto, inegável e compreensível que em

---

<sup>2</sup> Baixado em 3 de março de 1972 pelo Presidente da República Emílio Garrastazu Médici, o decreto de 70.232 foi seguido de uma ação de desapropriação, ajuizada dias depois na Justiça Federal de Passo Fundo. O enorme processo judicial que decorreu do ato desapropriatório encontra-se no Incra/Porto Alegre, na seção de Obtenção de Terras.

<sup>3</sup> Fundado em 1984, após o Primeiro Encontro Nacional, em Cascavel, no Paraná, o MST surgiu do protagonismo dos camponeses, e tinha três grandes objetivos principais: lutar pela terra, lutar pela reforma agrária e lutar por mudanças sociais no país (disponível em: <http://www.mst.org.br/nossa-historia/84-86>). Sobre a história da formação do MST, ver FERNANDES, B. M. *A formação do MST no Brasil*. Petrópolis-RJ: Vozes, 2000.

qualquer menção que se faça ao antigo latifúndio, hoje assentamento, esteja presente a referência à ideia de reforma agrária, fruto da luta pela terra.

Recentemente, um novo assunto tem dividido a opinião dos assentados, acarretando algumas preocupações em relação ao futuro do assentamento. As possíveis implicações do processo de titulação decorrentes de uma nova política de governo em relação à reforma agrária se constituíram um tema de controvérsias, e preocupou inclusive funcionários do Incra de modo geral. O motivo foram as mudanças propostas pela medida provisória nº 759, reconhecida como um novo marco na legislação agrária.

Num primeiro momento, é contextualizada a proposição da medida provisória que foi transformada na lei nº 13.465 de 2017, sancionada pelo presidente Michel Temer. Num segundo momento, são discutidas mais pontualmente as principais mudanças que essa medida propôs. Com base nisso, busca-se lançar alguma luz para se pensar quais os impactos da lei nos assentamentos de reforma agrária, como o assentamento da fazenda Annoni.

## **UMA ANÁLISE DO CONTEXTO DAS MUDANÇAS RECENTES NA LEGISLAÇÃO DE REFORMA AGRÁRIA**

A titulação de assentamentos de reforma agrária não se constitui em si uma novidade, está prevista na Constituição federal de 1988. Juntamente com o contrato de concessão de uso, o título de domínio é um dos instrumentos que asseguram o acesso à terra (Brasil, 1988). Acontece que há uma série de requisitos previstos em leis complementares que tornam longo o período

entre a tomada de posse na área até a efetiva transferência do direito à propriedade, com a entrega do título de domínio definitivo ao assentado. Isso decorre de uma visão oficial, mas também comum entre os próprios assentados como sendo um bem de uso. Embora a titulação seja um direito, não configura um requisito para o uso da terra, uma vez que a posse é garantida pelo contrato de concessão de uso.

De modo geral, os assentados passaram a ter direito ao título de domínio garantido pela lei nº 8.629/93, desde que tenham cumprido com as cláusulas do contrato de concessão de uso, que estabelecia como dever do assentado desenvolver a atividade agrícola no lote recebido. Assim, cumprindo com os termos estabelecidos no contrato, os assentados tinham o direito de requerer o título de domínio, sobre o qual haveria também condições resolutivas até a quitação do valor total. Após a quitação do valor do débito, que podia ser parcelado em até vinte anos, o assentado solicitava a liberação das cláusulas, em seguida recebia o documento definitivo, podendo usufruir o lote na condição de proprietário.

Por um lado, o título garantia uma segurança jurídica maior, dando à terra um sentido de propriedade. Possibilitava também o acesso a algumas linhas de crédito que necessitava de uma garantia maior, além da segurança necessária para que fizesse investimentos na terra. Por outro lado, contribuía em tornar a terra de um bem de uso a um bem de valor de mercado. A condição de proprietário do imóvel rural possibilitava a comercialização da terra, com a transferência de sua propriedade a um terceiro mediante transação de compra e venda.

Os murmurinhos que surgiram recentemente relacionados às mudanças na legislação colocam em pauta a titulação e po-

dem afetar diretamente os assentamentos. A medida provisória nº 759/2016 gerou muitas controvérsias pela sua abrangência, pelas mudanças profundas, em especial a reforma agrária, deixando os assentados em alerta. Basicamente, não propõe novas medidas para aumentar o número de assentamentos ou promover melhorias, ampliando, com isso, os programas de reforma agrária. Além do que, o processo de elaboração não chamou ao debate os maiores interessados no assunto, o que foi motivo de críticas por parte da oposição ao governo.

Embora a MP, que estava travestida de modernização e atualização de alguns critérios tendo em vista a desburocratização da reforma agrária, tenha sido fortemente desaprovada por alguns setores da sociedade civil, foi convertida em lei, sancionada em 2017. Numa análise mais detalhada, principalmente os interesses que estão por trás de seu teor, percebe-se que a preocupação de algumas entidades não era mera crítica infundada. Entretanto, antes de discutir sua proposta e implicações, havia dois importantes aspectos a serem considerados acerca do contexto em que surgiu essa medida.

Em primeiro lugar, pontua-se que essa medida foi uma resposta ao Tribunal de Contas da União (TCU). Na sua função de “julgar as contas de administradores públicos e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos federais”, o tribunal instaurou um inquérito, que resultou em um relatório bastante extenso, onde são apontadas algumas “discrepâncias” envolvendo beneficiários da reforma agrária. No total foram constatados 15 diferentes tipos de indícios de irregularidades ou “possíveis irregularidades”.

Os principais motivos de indiciamento que envolveram os assentados foram a idade inferior a 18 anos ou superior a 60;

proprietários com área maior de um módulo rural; empresários; titulares de mandatos eletivos; renda superior a três salários mínimos; local do lote diferente do da residência; sinais exteriores de riqueza, como veículos de alto valor, entre outros. Essas “situações” resultaram do cruzamento de bases de dados distintas, e incidiram sobre cerca de 479.695 beneficiários. A fazenda Annoni não ficou ileso a essa investigação, e tais notícias geraram um clima de insegurança entre alguns assentados, que também chegaram a ser notificados.

Os esclarecimentos dessa situação ocorreram em nota oficial do Incra, que explicou o teor das “supostas irregularidades” encontradas a partir do cruzamento de informações de fontes, como o sistema nacional de cadastro rural e o Cad único, entre outras. Uma das justificativas foi o fato de que devia ser pré-requisito para a entrada no programa de reforma agrária não configura condição exigida para a permanência do beneficiário, ou seja, havia condições inaceitáveis para o acesso ao programa, mas que podiam se efetivar depois da inclusão no assentamento.

Uma dessas irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) era, por exemplo, a proibição do acesso à parcela de terra aqueles que cumpriam mandatos eletivos, foram constatados 1.017 beneficiários em todo o país.<sup>4</sup> No entanto, foi concluído, após inquirições, que apenas 11 foram identificados como anteriores à homologação no PNRA, o que acarretou o bloqueio pelo Incra. Assim, a eleição para vereador ou prefeito

---

<sup>4</sup> Um dos prefeitos de Pontão, município do norte do Rio Grande do Sul, que abrange a maior extensão das terras da antiga fazenda Annoni, teve seu título de domínio bloqueado. Ele precisou “dar explicações ao Incra” sobre o exercício de mandato eletivo, que aconteceu bem depois de sua inclusão como beneficiário da reforma agrária. Pode-se, nesse caso, questionar se não seria positivo a um assentamento eleger seus representantes para que a comunidade possa pleitear suas demandas?

de um assentado foi apontada como irregularidade, exigindo esclarecimentos junto ao TCU.

A análise de cerca de vinte processos de titulação no assentamento da Annoni na situação de quitados e liberados, após bloqueados pelo TCU, foi constatado que a maioria tinha sido notificada pelo tribunal pelo fato de o beneficiário residir em município de origem diferente da área do assentamento. Coube aos indiciados se explicarem por meio de uma declaração que isso aconteceu simplesmente porque o município de Pontão, atual endereço dos envolvidos, ainda não era emancipado quando da implantação do assentamento. Por esse motivo, houve divergências entre o município de residência do assentado e o município onde o projeto de assentamento foi implantado.

Uma das cláusulas que os beneficiários se comprometiam cumprir no momento da assinatura do contrato de concessão de uso era “residir com a família na área, explorando-a direta e pessoalmente” (decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966, cap. V, Da colonização oficial, art. 64, III). Essa era uma das principais exigências feitas aos assentados, e a não observância podia acarretar a perda do lote, cuja posse podia ser reintegrada ao Incra, resultando na exclusão do beneficiário do programa de reforma agrária.

Nos casos em que o indiciamento de irregularidade recaísse sobre alguns dos processos de titulação, a notificação resultava no desencontro ou na falta de informações. Desse modo não se configurava uma irregularidade, já que os assentados residiam no lote designado pelo Incra. Após verificação caso a caso, “dadas as devidas explicações”, o Incra e o TCU negociavam a liberação dos títulos de domínio, bloqueados por motivos inconsistentes.

Na *Cartilha de esclarecimentos sobre a regularização fundiária ur-*

*bana e rural – medida provisória nº 759*, elaborada pelo governo federal, uma das justificativas da MP, além da necessidade de atualizar importantes leis referentes à reforma agrária, como as leis nº 8.629/1993 e nº 11.952/2009, respondia também a essas possíveis distorções apontadas pelo Tribunal de Contas da União. O órgão, diante das suspeitas, bloqueava o acesso aos programas e às medidas decorrentes da reforma agrária a milhares de famílias em todo o Brasil se houvesse irregularidades.

## **PRINCIPAIS MUDANÇAS PROPOSTAS PELA MP 759 E SUAS POSSÍVEIS IMPLICAÇÕES**

A medida provisória nº 759/2016 “dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural, inclusive no âmbito da Amazônia Legal, objetivando modernizar a legislação agrária, adequando-se a novas realidades nos assentamentos e proporcionando segurança jurídica ao campo” (Cartilha de esclarecimentos, 2017). Para o campo, propõe estimular o desenvolvimento, simplificando o acesso ao título de domínio e facilitar o acesso a políticas públicas de incentivo à agricultura familiar, como as linhas de crédito do Pronaf. De acordo com a cartilha, “nos últimos 30 anos, apenas 15% dos assentados pelo Incra receberam seus títulos de domínio. Mais de 700 mil famílias não possuem título e se veem, hoje, desamparadas ao acesso às políticas públicas”.

Sérgio Sauer, doutor em Sociologia pela Universidade de Brasília e professor da UnB, em entrevista à revista *IHU on-line* (2017), preanunciou que a MP iria “aprofundar a lógica de mercado, liberando mais terras para a apropriação privada”. Segundo sua análise, a MP respondeu a uma pressão do chamado “agronegócio”, representado pela bancada ruralista no Congres-

so, e precisava ser considerada no conjunto de outras medidas, como a CPI da Funai/Incrá, “cujos indiciamentos deslegitimam os defensores de direitos, no objetivo de atender ao mercado de terras e à expansão dos negócios”.

Uma das principais consequências da agilização do processo de titulação de lotes de reforma agrária, um dos escopos da MP, era a possibilidade de apropriação das terras por parte do “modelo hegemônico de desenvolvimento agropecuário”, do qual resultava a concentração fundiária e a expropriação dos pobres do campo (Sauer, 2017). De modo geral, as principais mudanças atingiram importantes pontos, como “a obtenção de terras, a seleção de famílias, a regularização das ocupações e a titulação”.

Entre os pontos críticos apontados por Sauer e Leite (2017) estão as mudanças na obtenção de terras para a reforma agrária, com a possibilidade de pagamento da terra nua em dinheiro, em casos de desapropriação, representando, em si, um grande retrocesso no princípio da função social da propriedade. Ao invés de penalizar o latifúndio, que não cumpria com sua função social com o pagamento da terra nua em títulos da dívida agrária (TDA), a nova modalidade que, teoricamente, visa “evitar conflitos judiciais” que se prolongavam e oneravam o poder público, significava, na verdade, uma possibilidade de negócio lucrativo para o latifundiário. Tratava-se, praticamente, do fim da desapropriação pelo não cumprimento da função social, e sua substituição por operações de compra e venda.

Se considerarmos o caso da fazenda Annoni, veremos que a desapropriação foi complexa. O processo judicial se prolongou por longos anos em razão das discordâncias da família desapropriada, primeiro em relação à privação da propriedade, depois

os valores da indenização, demandando centenas de cálculos e estudos técnicos, sempre questionados pela outra parte (Dickel, 2017). O imóvel cadastrado oficialmente como latifúndio por exploração teve sua função social questionada mediante a necessidade de o poder público conseguir terras para reassentar colonos desalojados em consequência da construção da barragem do Passo Real.

Diante da possibilidade de revisão do cadastro e reclassificação do latifúndio por exploração para empresa rural, os desapropriados da fazenda Annoni conseguiram anular a ação de desapropriação nos tribunais para fins de reforma agrária, coagindo o poder público a convertê-la em desapropriação indireta. Tal situação contribuiu para tornar ainda mais complexa a desapropriação, o que, em consequência, não apenas atrasou os planos que o Incra tinha para o imóvel, mas também acabou demandando uma grande soma de recursos investidos pelo poder público (Dickel, 2017). Diante da possibilidade de recebimento em dinheiro pela terra nua, e não apenas pelas benfeitorias, conforme determinava a lei, simplesmente o alto valor a ser pago tornava inviável a realização da desapropriação.

No tocante à seleção das famílias beneficiárias dos programas de reforma agrária, historicamente o MST sempre exerceu grande influência, sendo priorizadas as famílias que antes da conquista da terra estiveram acampadas, participando ativamente das ocupações e de outras estratégias de luta consagradas pelo movimento. No caso da Annoni, o imóvel havia sido desapropriado, inicialmente, para as famílias dos “afogados do Passo Real”, mas, considerando a importância da ocupação feita pelos sem-terra como forma de pressionar o poder público a liberar a área para a realização da reforma agrária, um acordo entre “In-

cra, Agra<sup>5</sup> e MST definiu que os duzentos lotes que ainda existiam, 98 pertenceriam aos acampados que se organizaram em torno da Associação Gaúcha de Reforma Agrária (Agra), e 102 pertenceriam àqueles organizados em torno do MST, segundo critérios próprios” (Bonavigo; Bavaresco, 2008, p. 45).

Com a mudança prevista na seleção de beneficiários, “essa seleção passará a ser feita por meio de ‘edital de convocação na internet e no Município’ (§1º do art. 19), onde o projeto de assentamento será localizado” (Sauer; Leite, 2017, p. 27). Essa “modernização”, tendo em vista dar mais visibilidade e transparência ao processo de seleção de beneficiários, propõe, de certa forma, diminuir a influência que os movimentos sociais historicamente exerciam sobre os processos de seleção dos beneficiários.

Ainda de acordo com os novos critérios, “o acampado (trabalhador rural em situação de vulnerabilidade social) perde preferência para os trabalhadores desintrusados por demarcação de terras indígenas, titulação de território quilombola ou outras ações de interesse público” (Sauer; Leite, 2017, p. 28). Desse modo, a ocupação de terras e a formação de acampamentos deixaram de representar a forma prioritária de condições para o acesso à terra, esvaziando de sentido uma das mais importantes estratégias de luta pela terra adotada pelo MST ao longo da sua história.

Em notícia publicada no *site* oficial, o MST se posicionou com relação a essa mudança de critérios considerando como um desrespeito ao protagonismo do “movimento camponês organizado”. O MST afirma que tem denunciado “a previsão do

---

<sup>5</sup> As divergências entre os acampados na Annoni levaram à formação de uma assembleia em 1987, onde um grupo de acampados criou a Associação Gaúcha de Reforma Agrária (Agra), que passou a atuar na coordenação do acampamento paralelo ao MST.

lançamento de editais para composição de novos assentamentos, ignorando as famílias que já se encontram há mais de uma década acampadas à beira de estradas e em situação de conflito” (MST, 2017).

Outra mudança importante da reforma agrária relaciona-se à regularização fundiária e aos critérios de permanência nos seus projetos de reforma. Algumas das condições que motivaram as investigações do TCU, levando a indiciamentos por irregularidades, foram normatizadas. Nesse cenário, enquanto para o acesso ao programa há uma série de proibições, para a permanência do assentado se percebe a permissão da maior parte dessas condições.

É o caso, por exemplo, do exercício de funções públicas de interesse da comunidade, como de professor e de agente de saúde, e também da obtenção de renda superior a três salários mínimos mensais. Se um beneficiário passa em um concurso público, não significa necessariamente que vá abandonar o lote, podendo desempenhar atividade que venha a contribuir na comunidade onde ele se insere, de forma concomitante à exploração agrícola do lote.

O fato de um assentado desenvolver alguma atividade para complementar a renda da família também não podia ser censurado, desde que isso não comprometesse a exploração da terra. Ao invés de ser passíveis de condenação, eram permitidas e, inclusive, desejáveis. “Ao invés de ser fator de eliminação do beneficiário do programa, tais ascensões econômicas e sociais são almejadas e, porque não, constituem o próprio cerne da distribuição de renda e promoção da dignidade” (Cartilha de esclarecimentos, 2017). Admitia-se, portanto, um novo perfil de assentado de acordo com a nova realidade do campo, num contexto em que se

percebia que para suprir as demandas do grupo familiar a exploração do lote às vezes era insuficiente.

Outra importante condição para a permanência do assentado no lote referia-se à exploração direta do imóvel. Houve também modificação dessa noção de “exploração direta”, que passou a abranger a “atividade econômica exercida em imóvel rural e gerenciada diretamente pelo ocupante com o auxílio de seus familiares, com a ajuda de terceiro, ainda que sob assalariados, ou por meio de pessoa jurídica de cujo capital social ele seja titular majoritário ou integral” (Sauer; Leite, 2017, p. 30). Tal mudança abria precedentes para uma realidade que já era corrente na maioria dos assentamentos, os arrendamentos. Tal mudança, na verdade, significava a normatização de uma situação que já ocorria, só que de forma mais velada.

Esse assunto também despertou controvérsias, os arrendamentos de terra representavam a outorga do cultivo da terra a terceiros mediante o recebimento de uma renda proveniente de parte da produção estipulada previamente. Em alguns casos, o arrendamento do lote se impunha como alternativa pela falta de recursos para a exploração direta da terra. Se considerarmos que em muitos assentamentos parte expressiva de assentados não dispunha de todos os implementos necessários para a atividade agrícola, até porque, em virtude do tamanho do lote, a aquisição de máquinas era, muitas vezes, economicamente inviável.

De todas essas mudanças, algumas normatizaram situações “anômalas” nas leis consideradas ultrapassadas pela MP mediante mudanças que se manifestavam no campo. Isso se efetivou especialmente nos assentamentos mais antigos, nos quais essas mudanças tinham mais probabilidade de acontecer. Uma dessas medidas possibilitou a regularização de famílias que não

passaram por um processo coletivo de seleção anterior como os demais beneficiários, mas que estavam ocupando e explorando o lote em áreas da reforma agrária que atendia aos requisitos básicos de acesso ao programa.

Segundo a cartilha, “a dinâmica de ocupação do meio rural fatalmente leva a situações em que, na prática, exigem a ponderação jurídica entre a reintegração do poder público na posse de uma área rural e a possibilidade de regularização de uma família potencial beneficiária da mesma política pública de reforma agrária”. Em outras palavras, isso significava, na prática, que desde que não houvesse impedimento legal e que o lote estivesse sendo apropriadamente explorado, era possível regularizar a posse de alguém que tivesse adquirido o imóvel, objeto de desistência do beneficiário original. Essa legalização da posse daqueles que “chegaram depois” do assentamento na Annoni foi também assunto que gerou controvérsias entre os assentados, mas que passou a encontrar amparo na lei, que também determinava os critérios.

Entretanto, uma das proposições que mais preocupou o MST foi o que se referiu à titulação. De acordo com o governo federal, “a entrega dos Títulos de Domínio permitirá que o beneficiário produza com mais segurança sobre sua terra e tenha acesso facilitado ao crédito” (Cartilha de esclarecimentos, 2017). Para o movimento, a medida pode ser compreendida como uma artimanha do governo para apressar o processo de privatização das terras e disponibilizá-las ao mercado (MST, 2017).

De acordo com as mudanças decorrentes da MP 759, convertida em lei nº 13.465, de 2017, o prazo para a inalienabilidade dos lotes de assentamentos foi abreviado, passando a ser contados os dez anos já a partir da celebração do contrato de conces-

são de uso, e não mais da aquisição do título, ou seja, passou a ser contabilizado também o período de exploração provisória da gleba, para que o assentado não tivesse que esperar mais dez anos para poder ser proprietário do imóvel.

O período de dez anos que o imóvel não podia ser alienado estava instituído no art. 189 da Constituição federal de 1988 (Brasil, 1988), e era considerado o tempo “necessário para a estabilização mínima da família beneficiária no lote”. Nesses dez anos o lote, que na nova lei passou a valer a partir da assinatura do contrato de concessão de uso (CCU), não podia ser comercializado, pois a família ainda não dispunha da sua propriedade.<sup>6</sup>

Passado esse “período de estabilização”, o beneficiário podia fazer a solicitação do título de domínio mediante pagamento ao Incra. Enquanto não quitasse o valor, que podia ser parcelado em até vinte anos, a propriedade estava condicionada a algumas cláusulas resolutivas, entre as quais a impossibilidade de alienação do lote. Após a quitação, o beneficiário emitia uma certidão e solicitava a liberação dessas cláusulas. Se não tivesse nenhum impedimento legal, podia transferir no cartório a propriedade que antes pertencia ao Incra, passando à condição de “dono” do lote.

A medida provisória também conferia a condição de “emancipados” aos assentamentos com mais de 15 anos de implantação. O que significa, segundo Sauer e Leite (2017, p. 26), “que o INCRA deixa de ter qualquer responsabilidade sobre o projeto, tendo ou não cumprido suas obrigações constitucionais. A desobrigação de qualquer tipo de assistência por parte do go-

---

<sup>6</sup> Em função das negociações que envolvem indenizações nos processos de desapropriação, a propriedade do imóvel não é transferida de imediato em nome do Incra. Logo, a autarquia não pode conceder a posse de imóvel, que ainda não está sob sua propriedade.

verno federal levará a uma maior precarização das condições nos assentamentos”. Tal consideração veio ao encontro do que já foi dito em relação ao tempo necessário de permanência do assentado no lote para a estabilização, uma vez que as políticas públicas dos assentamentos nem sempre aconteciam no ritmo das demandas dos assentados. Era importante ponderar nesse contexto que nem sempre esse tempo era suficiente para que os assentados adquirissem autonomia para produzir.

No caso da fazenda Annoni, apesar de ser um assentamento relativamente antigo, cuja implantação se desdobrou em fases entre o final da década de 1980 e início da de 1990, apenas uma das fases do assentamento foi considerada emancipada. Na maior parte do assentamento o processo de titulação ainda não tinha sido concluído, o que possibilitava recorrer ao Incra para reivindicar políticas públicas de apoio e incentivo à produção agrícola. Foi o caso do projeto de capeamento asfáltico do trecho de oito quilômetros, aproximadamente, de uma estrada principal do assentamento, que estava em fase de execução. A medida foi pleiteada pelo poder público municipal de Pontão junto ao Incra, que aprovou o projeto com recursos de emendas parlamentares.

Um dos objetivos da obra que, em tese, beneficiava 376 famílias era de “permitir maior segurança e viabilidade no deslocamento da população e no escoamento da produção agrícola”. Uma das justificativas da administração municipal para pleitear junto a parlamentares a destinação de verbas para a obra de pavimentação asfáltica foi que essa era a forma encontrada de o poder público contribuir para a permanência do homem no campo, com qualidade de vida (projeto de Capeamento asfáltico de estradas vicinais no assentamento Encruzilhada Natalino - Fazenda Annoni/Incra).

Tratava-se de uma intervenção do poder público visando contribuir para a permanência dos assentados no campo, atenuando algumas dificuldades que, muitas vezes, tinha como consequência o êxodo rural. Conforme informação destacada no projeto Capeamento asfáltico, o município de Pontão<sup>7</sup> “no ano de 2000 possuía 72% de sua população no campo (IBGE), e em 2010 apenas 60,4%” (IBGE, 2010). Num município cuja base econômica era a agropecuária, a preocupação com a população do campo assumia centralidade.

O investimento nessa obra de infraestrutura tinha por objetivo amenizar as dificuldades do campo e auxiliar os assentados na produção agrícola na medida em que facilitava o escoamento da produção e o próprio deslocamento da população, às vezes prejudicado em consequência das dificuldades da Secretaria de Obras em manter as estradas em boas condições. Entretanto, pensando em intervenções do poder público nos assentamentos, essa, infelizmente, não é a realidade da maioria desses, uma vez que nos casos mais críticos, faltavam obras de infraestruturas básicas.

Nota-se, então, que era desejável o vínculo com o Incra para que os assentamentos conseguissem negociar as políticas públicas e ações efetivas capazes de auxiliar os assentados em suas demandas. Isso permitia que se olhasse com desconfiança esse interesse do Governo federal em agilizar a titulação e emancipar os assentamentos, especialmente se considerarmos que, na nova legislação, não foram previstas novas políticas de criação de as-

---

<sup>7</sup> A população estimada para o ano de 2016, segundo o IBGE, era de 3.988 habitantes. No entanto, é preciso frisar que nem todos os assentamentos oriundos da fazenda Annoni têm seu território dentro dos limites desse município. Embora sua maior extensão esteja localizada em Pontão, uma parte desses assentamentos pertence ao município de Sarandi e outra parte, menor, a Coqueiros do Sul, um antigo distrito de Carazinho, que, assim como Pontão, se emancipou em 1992.

sentamentos, sinalizando uma possível estagnação ou recuo da reforma agrária sob o signo de uma “nova reforma agrária”.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos assentamentos da Annoni, foi difícil mensurar as consequências dessas mudanças na legislação de reforma agrária, especialmente no que se refere à agilização das titulações, uma vez que se tratava de um processo que estava em curso, mais vivo do que nunca. De presença sempre marcante, o tema ainda dividia opiniões, e levantava dúvidas acerca das reais intenções do poder público, sendo pauta de muitas especulações acerca dos possíveis desdobramentos do processo massivo de titulação.

Embora já prevista na Constituição de 1988 como um direito dos beneficiários, a apropriação privada dos lotes oriundos da reforma agrária podia ser facilitada e agilizada, sob a justificativa de que o campo muda e a legislação também precisa se adequar a essas novas realidades. Uma das críticas apontadas por especialistas – dentre os quais o sociólogo Sérgio Sauer (2017), que também expressou o pensamento dos movimentos sociais, em especial do MST – seria de que a titulação poderia representar a possibilidade de mercantilização dessas terras de assentamentos.

Em termos provisórios, os estudos sobre os impactos da titulação são praticamente uma novidade no mundo acadêmico, até porque tratam de um fenômeno relativamente novo na história brasileira. Se considerarmos que o processo de implementação de assentamentos rurais, em si, é um fenômeno relativamente recente, o processo de emancipação o é ainda mais. Por isso, a complexidade dessas implicações ganha ainda mais relevância quando acrescida ao fato de que a realidade de um assentamento

não necessariamente representa o que pode acontecer com outro. Essa é uma situação que exige do historiador uma humildade ainda maior para compensar a ousadia de uma discussão que, praticamente, lhe escapa da sua alçada.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. *Cartilha de esclarecimentos: regularização fundiária urbana e rural*. Brasília: Governo federal, 2017b.

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 que “dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana [...]”. Brasília: Presidência da República, 2017.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que “dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal”. Brasília: Presidência da República, 1993.

\_\_\_\_\_. Medida provisória nº 759, de 26 de dezembro de 2016, que “dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal, institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União”, 23 de dezembro de 2016.

BONAVIGO, Elisabete Ana; BAVARESCO, Pedro Antônio. Fazenda Annoni: da ocupação ao assentamento definitivo. In: TEDESCO, João Carlos. *Conflitos agrários no norte gaúcho-1980-2008*. Passo Fundo: Ediupf, 2008.

DICKEL, Simone Lopes. *Terras da Annoni: entre a propriedade e a função social*. Curitiba: Prismas, 2017.

FERNANDES, B. M. *A formação do MST no Brasil*. Petrópolis-RJ: Vozes, 2000.

\_\_\_\_\_. Conflitualidade e desenvolvimento territorial. In: BUAINAIN, Antônio Márcio (Org.). *Luta pela terra, reforma agrária e gestão de conflitos no Brasil*. Campinas: Editora Unicamp, 2008. (Col. Instituições, Agricultura e Desenvolvimento sustentável).

INCRA. *Presidente da República sanciona novo marco legal para a reforma agrária*. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Brasília, 10 de julho de 2017a. Disponível em: <http://www.incra.gov.br/node/30549>. Acesso em: 16 fev. 2019.

\_\_\_\_\_. *Nota oficial - Acórdão TCU*. Publicado dia 7/4/2016. Disponível em: <http://www.incra.gov.br/noticias/nota-oficial-incra-acordao-tcu>. Acesso em: 9/2/2019.

MST. *MST condena nova legislação fundiária aprovada pelos golpistas*. Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, Brasília, 11 de julho de 2017. Disponível em: <http://www.mst.org.br/2017/07/11/mst-condena-nova-legislacao-fundiaria-aprovada-hoje-pelos-golpistas.html>. Acesso em: 11 fev. 2019.

SAUER, Sérgio; LEITE, Acácia Zuniga. Medida provisória 759: descaminhos da reforma agrária e legalização da grilagem de terras no Brasil. *Retratos de Assentamentos*, Araraquara, v. 20, n. 1, p. 14-40, 2017.



# A FUNÇÃO SOCIOAMBIENTAL DAS PROPRIEDADES RURAIS DESAPROPRIADAS PARA A CONSTRUÇÃO DA USINA HIDRELÉTRICA DE MACHADINHO

*Fábio Roberto Krzysczak<sup>1</sup>*

## **INTRODUÇÃO**

Este texto se direciona ao estudo da percepção que os desapropriados, os expropriadores e o Judiciário possuíam da função socioambiental das propriedades rurais desapropriadas para a construção da usina hidrelétrica de energia de Machadinho – Carlos Ermírio de Moraes (UHE Machadinho). Enfoca a questão de como a função socioambiental da propriedade rural

---

<sup>1</sup> Bacharel/licenciado em Direito; licenciado em História; especialista em Direito Ambiental; mestre em Ambiente e Desenvolvimento; doutorando em História pela Universidade de Passo Fundo e servidor público do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Sertão. Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/2231250432559450>. Membro do grupo de Pesquisa Linguagens, Cultura e Educação (IFRS) e do Núcleo de Estudos Históricos do Mundo Rural (NEHMuR).

pode ser entendida pelos sujeitos envolvidos nos processos de desapropriação e de reintegração de posse para a construção da UHE Machadinho.

A metodologia adotada para a implementação da pesquisa envolveu um estudo de caso, e seguiu os pressupostos da pesquisa qualitativa, sendo analisados dez processos judiciais que versaram sobre a desapropriação e reintegração de posse, todos transitados em julgado e arquivados no Poder Judiciário do Rio Grande do Sul, Comarca de São José do Ouro.

Busca-se analisar os processos de transformação da natureza local, associando-os com a percepção que os sujeitos têm em relação ao meio ambiente e à propriedade rural. Dessa forma, as reflexões, as fundamentações teóricas, as análises a respeito das relações decorrentes entre o homem, o meio ambiente e a propriedade foram respaldadas e descritas de forma que se possa visualizar e compreender melhor essas inter-relações.

## **A PROPRIEDADE RURAL E SUA FUNÇÃO SOCIOAMBIENTAL**

O termo “socioambiental” tem sido cada vez mais utilizado de forma ampla e até indiscriminada, tanto pelo meio acadêmico, quanto pelas empresas e governo. Embora já exista uma produção acadêmica significativa utilizando a terminologia e algumas até com uma preocupação conceitual, têm-se encontrado muitos trabalhos que, na busca de simplificar uma introdução ao estudo, utilizam o termo sem qualquer preocupação conceitual ou até como sinônimo de social ou ambiental. Em que pese a palavra socioambiental está descrita em pouquíssimos dicionários de língua portuguesa e nos que consta são apenas da versão *on-line*, não tradicionais no meio acadêmico/científico. Foram

encontradas as seguintes definições para a expressão socioambiental:

- so·ci·o·am·bi·en·tal (socio- + ambiental). Adjetivo de dois gêneros. Relativo aos elementos ou problemas sociais, em sua relação com os elementos ou problemas ambientais.<sup>2</sup>

- Significado de Socioambiental: adj. Refere-se aos problemas e processos sociais, tendo em conta sua relação com o meio ambiente: desenvolvimento socioambiental. [Por Extensão] Relação da sociedade com o meio ambiente. [Por Extensão] Responsabilidade dos indivíduos por suas ações que afetam o ambiente. Responsabilidade Socioambiental. Comprometimento, geralmente das empresas, com o meio ambiente, por exemplo, através da reutilização, do reaproveitamento ou da reciclagem de materiais. (Etm. Sócio + ambiental).<sup>3</sup>

As definições nos dicionários não são claras, são distintas entre uma e outra, e os autores de trabalhos acadêmicos têm utilizado a palavra com diferentes grafias: sócioambiental, sócio-ambiental, social-ambiental. Portanto, não se tem ainda informações de onde e quando surgiram essas expressões no Brasil. Existem indícios de que tenham nascido no ramo empresarial, especificamente em relação à gestão ambiental empresarial ou da discussão sobre a responsabilidade social empresarial. Também não se pode descartar de que possam estar ligadas aos movimentos sociais, que apesar de sua desconexão aparente da análise de empresas podem ter influenciado na terminologia do socioambientalismo.

---

<sup>2</sup> Socioambiental em dicionário Priberam da língua portuguesa. Disponível em: <http://www.priberam.pt/dlpo/socioambiental>. Acesso em: 1º ago. 2016.

<sup>3</sup> Socioambiental em dicionário *on-line* de português. Disponível em: <http://www.dicio.com.br/socioambiental>. Acesso em: 2 fev. 2019.

No que tange à propriedade rural e à sua função socioambiental, deve ser levado em consideração que no decorrer da história, tanto em nível mundial como local, a propriedade passou por mudanças importantes. Inicialmente, o direito à propriedade era absoluto; depois começou a se falar na função social da propriedade, e nos dias atuais, a propriedade perpassa uma visão social e ambiental, diante da necessidade de uma proteção ambiental mais intensa, uma vez que é requisito básico para uma vida digna.

A expressão “função social da propriedade” atribui-se ter sido utilizada pela primeira vez em 1911 pelo francês Léon Duguit, intrínseca à ideia de fraternidade, preconizada pela Revolução Francesa de 1789, em contraposição à concepção individualista e absolutista do direito de propriedade que predominou até o acontecimento histórico. Nesse prisma pertinente à lição de Araújo (1999, p. 158):

Duguit, partindo de uma posição positivista e socializadora, nega à propriedade o caráter de um direito do indivíduo, afirmando ter ele uma função social. O indivíduo tem o dever de aproveitar corretamente a propriedade e, uma vez desatendida essa obrigação, a prerrogativa assegurada ao senhorio pode desaparecer. Esclarece, finalmente, Duguit, nas sociedades modernas a propriedade é para todo possuidor de uma riqueza o dever, a obrigação objetiva, de empregar a riqueza que possui em manter e aumentar a interdependência social. Resume: a propriedade não deixa de ser um direito, mas passa a ter uma função social.

No Brasil não existe registro da expressão “função social da propriedade” no período anterior ao Estatuto da terra de 1964, menos ainda ao aspecto ambiental. No entanto, percebe-se que a

ideia ou o ideal da função social do imóvel rural, e até de questões ambientais, já estava contida nas Ordenações do Reino, que dispunham sobre o sistema das sesmarias.

O sistema sesmarial brasileiro (1530-1822) correspondeu à ordenação jurídica da apropriação territorial que a Metrópole impôs à Colônia enquanto durou seu domínio. Tal sistema já impunha ao sesmeiro a obrigação de cultivar as terras, ficando claro seu cunho produtivista. Pertinentes, nesse sentido, às lições de Silva (2008, p. 41):

O objetivo básico da legislação era acabar com a ociosidade das terras, obrigando ao cultivo sob pena de perda de domínio. Aquele senhorio que não cultivasse nem desse em arrendamento suas terras perdia o direito a elas, e as terras devolutas (devolvidas ao senhor origem, à Coroa) eram distribuídas a outrem para que as lavrasse e aproveitasse e fosse respeitado, assim, o interesse coletivo.

Conquanto à época das sesmarias, a função social da propriedade, não fosse instituto tratado de forma normativa expressa, tal regime não denotava qualquer preocupação. Conforme Marques (2009, p. 36), “[...] porquanto, entre as obrigações impostas aos sesmeiros, se inseria a de cultivar a terra, portanto, dando-lhe sentido de aproveitamento econômico. Era o embrião da função social da propriedade da terra”.

Machado (2012, p. 85), nesse mesmo sentido, explica que do regime sesmarial até a promulgação da Lei de Terras teve início a disciplinarização da propriedade da terra no Brasil. Configuram-se, a partir daí, as bases sobre as quais o Estado estabelecia a legitimidade da propriedade e efetivava a separação entre as esferas pública e privada.

Com o término das sesmarias, o direito de posse passou a ser condicionado ao real cultivo da terra. Mais uma vez se denota a ideia de que constituiria um dos requisitos na observância da função social: o aspecto produtivista. Com razão enfatizam Motta e Zarth (2008, p. 87):

[...] a consagração da primazia da posse em detrimento do documento de sesmaria parecia refletir o reconhecimento daquele que detém a posse como legítimo ocupante, já que ao ocupá-la o lavrador estaria a exercer o cultivo, princípio legitimador do acesso à terra, desde a instalação do sistema sesmarial em áreas coloniais.

Conforme os autores, “o reconhecimento da posse para por fim àquele sistema era o ápice de um processo de questionamento acerca do direito do sesmeiro, que, mesmo descumprindo a exigência de cultivo, se consagrara como proprietário da terra”. De fato, somente com o advento da Lei de Terras de 1850, lei nº 601, de 18 de setembro de 1850 a posse e a sesmaria passaram a contar com a regulamentação. Segundo Smith (1990, p. 330),

a Lei de Terras regulara finalmente a posse e a sesmaria em comisso. A rigor, não fugira juridicamente de certas cláusulas que a legislação de terras portuguesa sempre considerava – a legitimação, em última instância, pela utilização efetiva. Era uma diretriz que, mesmo não obedecida, fazia, como fizera anteriormente na colônia, criar um fosso entre a apropriação privada e o reconhecimento público da propriedade fundiária. Principalmente porque limitava a área da propriedade.

Contudo, essa regulamentação da posse e da sesmaria, conforme Machado (2012, p. 86-87), não ocorreu sem contradições e conflitos, pois,

com a lei de Terras, a aquisição de terras no Brasil só poderia ser efetivada por meio de compra, eliminando as formas tradicionais de adquirir terras mediante posse ou doação. Assim, estabeleceu-se a obrigatoriedade do registro e validação de títulos após a medição e demarcação de seus limites e o pagamento das taxas; o tamanho das posses também foi delimitado pela lei. Entretanto, a ocupação constitui-se na única forma se se obter terras – com exceção da compra e da herança -, tornando-se o problema fundamental no sistema da propriedade rural brasileira, uma vez que os direitos dos ocupantes não foram reconhecidos pela lei; mesmo assim continuaram a ser compradas, vendidas, avaliadas livremente. Somam-se a essa questão a exigência de demarcação de todas as propriedades e a sujeição de todos os títulos com registro objetivando a legitimação da propriedade, o que não eliminou as disputas de terra e prática de arrendamento.

As contradições e conflitos também foram impulsionados por uma carência de definição que distinguisse posse e propriedade; pois, até a promulgação da Lei de Terras de 1850, não havia uma clara distinção. Contudo, Machado (2012) esclarece que foi a partir dessa lei que se estabeleceu no Brasil a posse, pois foi determinado que a compra seria o único meio de adquirir terras devolutas, além de determinar parâmetros para o reconhecimento da legitimidade das posses havidas até sua edição, ou seja, para ser reconhecida a posse deveria ser fruto de ocupação mansa e pacífica, sobretudo ser efetivamente habitada e cultivada pelo posseiro. Dessa forma, foram dados sinais para a função social da terra.

Com a evolução histórica da propriedade e sua função social, outros importantes marcos, em termos de Brasil, são o Es-

tatuto da Terra de 1964 e a Constituição federal de 1988, especificados na sequência.

O Estatuto da Terra reforça a ligação entre a terra e o cumprimento de sua função social. Segundo o art. 12: “À propriedade privada da terra cabe intrinsecamente uma função social e seu uso é condicionado ao bem-estar coletivo previsto na Constituição Federal e caracterizado nesta Lei”.

A função social da propriedade rural encontra-se prevista no art. 186 da Constituição federal de 1988. O artigo estabelece que a função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos: aproveitamento racional e adequado; utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente; observância das disposições que regulam as relações de trabalho e exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

As constituições anteriores à vigente não trazem proteção específica ao meio ambiente natural. Ao contrário, muitas vezes incentivam o uso dos recursos naturais sem qualquer regramento, interessava simplesmente o desenvolvimento econômico. Todavia, o art. 186, II, da Constituição federal de 1988, impõe à propriedade rural a função ambiental, sob pena de desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária (art. 184, *caput*, da Constituição federal/1988). Assim como outros artigos constitucionais demonstram ampla proteção do meio ambiente.

Por último, registra as modificações apresentadas pelo Código Civil de 2002 no que tange ao direito de propriedade. O par. 1º do art. 1.229, que disciplina a propriedade conforme os avanços e necessidades sociais, prescreve:

O direito de propriedade deve ser exercitado em consonância com suas finalidades econômicas e sociais e de modo que sejam preservados, de conformidade com o estabelecido em lei especial, a flora, a fauna, as belezas naturais, o equilíbrio ecológico e o patrimônio histórico e artístico, bem como evitada a poluição do ar e das águas.

Esse dispositivo reforça a norma expressa na Constituição federal, e clareia a necessidade da consonância entre as demandas sociais e o meio ambiente a ser protegido. Além de inserir a função social da propriedade, traz a função ambiental através de vários componentes, como a proteção da flora e da fauna, a preservação das belezas naturais, a manutenção do equilíbrio ecológico, a preservação do patrimônio histórico e artístico, por fim, prescreve o uso da propriedade sem poluir o ar e as águas. A lei submete a propriedade às determinações da legislação ambiental.

Nesse contexto, segundo Sirvinskas (2009), a propriedade deixa de ter apenas de ter caráter meramente individual, mas estar de conformidade com as normas legais e administrativas, com o fim de disciplinar o convívio harmonioso de seus habitantes, tanto na propriedade urbana como rural.

Com essa preocupação no ordenamento jurídico, o legislador inseriu a função social da propriedade e a proteção ao meio ambiente como vetores, com força normativa, a fim de assegurar para as futuras gerações vida digna, princípio basilar da Constituição brasileira.

Para o cumprimento da função social da propriedade, há algumas restrições quanto ao seu uso, Maluf (2010, p. 61) declara:

Entendemos a função social da propriedade como o plexo de limitações ou restrições legais que regulam o uso da propriedade, visando coibir o seu mau uso e evitar o seu individualismo, sem, no entanto, alterar-lhe a substância, visando ao bem-estar da coletividade, valorizando a essência do ser humano e possibilitando a sua sobrevivência com dignidade.

Contudo, essas limitações ao direito de propriedade não devem ser percebidas como um ônus ao proprietário. Nesse sentido, é importante destacar o pensamento de Giordani (1991, p. 50), que elucida sobre o limite do exercício da propriedade:

Com nenhuma dessas restrições, entretanto, se confunde o princípio da função social da propriedade, esta não surge como mero limite ao exercício do direito de propriedade, mas como princípio básico que incide no conteúdo do direito, fazendo parte de sua estrutura, não devendo-se, entretanto, chegar ao extremo de classificar a propriedade como mera função. A função social não foi erigida com o escopo de transformar a propriedade em um ônus para o seu titular, mas, sim, fazer com que ela seja utilizada segundo sua destinação original, e que deve ser aplicada segundo o princípio da razoabilidade.

A função social, conforme os apontamentos, possui um conceito voltado para atender a coletividade. Nesse raciocínio, as transformações históricas adaptam a propriedade ao clamor da sociedade envolvida, ou seja, a função social da propriedade foi adaptada, historicamente, de forma que as necessidades de cada época fossem designando a função a ser atendida pela propriedade privada. Diante dessa problemática, o ensinamento de Congost (2007) é válido quando propõe uma teoria científica que

os direitos de propriedade podem mudar e evoluir ainda que as leis não se modifiquem.

Nesse sentido, a função socioambiental não pode ser concebida de forma restrita, temas devem se consolidar numa noção mais ampla, devem cumprir uma função socioambiental. Isso significa que tanto o proprietário, como a sociedade e o Estado devem atuar de forma a preservar o equilíbrio do meio ambiente. O cumprimento dessa função socioambiental não é exclusivamente a *posteriori*, ao contrário, deve se dar de forma a evitar danos ambientais preventivamente. Segundo Dorneles (2011, p. 283), “o descumprimento dessa função implica a adoção de limitações ao exercício do direito de propriedade”.

Marques (2009, p. 34) considera que “[...] o princípio da função social, com a dimensão constitucional que ganhou e com o prestígio com que ingressou na doutrina, mostra-se inquestionável”. Com efeito, Machado (2010, p. 158) relata que “o conteúdo da propriedade não reside num só elemento. Há o elemento individual, que possibilita o gozo e o lucro para o proprietário. Mas outros elementos aglutinam-se a esse: além do fator social, há o componente ambiental”.

Assim se inicia a utilizar a terminologia função socioambiental, atrelada ao desenvolvimento de uma consciência ecológica, à necessidade de conservação e preservação dos recursos naturais.

Nessa perspectiva, a função socioambiental da propriedade se caracteriza na conotação mais ampla do que a função social, não se restringe apenas aos preceitos constitucionais, por esse motivo carecedora ainda de conceituação. Contudo, concretamente, somos cientes de que essa não se constituiu num simples limite ao exercício de direito de propriedade, como a restrição

tradicional, por meio da qual se permite ao proprietário, no exercício de seu direito, fazer tudo o que não prejudique a coletividade e o meio ambiente. Diversamente, a função socioambiental vai mais longe e autoriza até que se imponha ao proprietário comportamentos positivos no exercício de seu direito, para que a sua propriedade se ajuste à preservação do meio ambiente, do patrimônio cultural, paisagístico, histórico ao interesse social e econômico.

### **A FUNÇÃO SOCIOAMBIENTAL DAS PROPRIEDADES RURAIS ATRAVÉS DOS PROCESSOS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE E DESAPROPRIAÇÃO DA UHE MACHADINHO**

A usina hidrelétrica de Machadinho – Carlos Ermírio de Moraes se localiza no rio Uruguai, abrangendo os municípios de Maximiliano de Almeida - RS e Piratuba - SC. Começou a ser construída em 2 de março de 1998 e o fechamento do rio com o desvio pelos túneis ocorreu em 26 de outubro de 1999. Em 28 de agosto de 2001 teve início o enchimento do reservatório, e o primeiro grupo hidrogerador entrou em operação comercial no dia 16 de fevereiro de 2002. A área direta do reservatório abrange o território de dez municípios, seis localizados em Santa Catarina – Piratuba, Capinzal, Campos Novos, Zortéa, Celso Ramos e Anita Garibaldi – e quatro, no Rio Grande do Sul – Machadinho, Maximiliano de Almeida, Barracão e Pinhal da Serra.

A construção e funcionamento da usina se tornou realidade em virtude de concessões consorciadas de 11 empresas, sete privadas e quatro públicas. O consórcio foi denominado Machadinho Energética Sociedade Anônima (Maesa), responsável pela contratação do fornecimento de bens e serviços necessários à

realização do empreendimento na obtenção do financiamento e oferecimento de garantias para a concessão, constituída ainda pela empresa líder Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. (Eletrosul); Alcoa Alumínio S.A.; Camargo Corrêa Industrial S.A.; Companhia Brasileira de Alumínio (CBA); Indústrias Votorantim S.A; Companhia de Cimento Portland Rio Branco; Valesul Alumínio S.A; Inepar S.A. Indústria e Construções; Departamento Municipal de Eletricidade (DME); Companhia Paranaense de Energia; Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (Celesc) e Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE).

As próprias concessionárias ficaram autorizadas de promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, a desapropriação. Inclusive estavam autorizadas a invocar o caráter de urgência para fins de emissão provisória na posse do bem nos termos do art. 15 do decreto lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei nº 22.786, de 21 de maio de 1956.

Conforme Müller e Gonzáles (2014, p. 83),

a construção do reservatório para o armazenamento de 3,4 milhões de metros cúbicos da água proporcionou o alagamento de 56,7 quilômetros quadrados de oito municípios. Consequentemente, fez submergir 1.272 propriedades rurais e promoveu o remanejamento de 2.076 famílias.

Na margem esquerda do rio Uruguai, lado sul-rio-grandense, foram desapropriadas 584 propriedades por utilidade pública na construção da UHE Machadinho. Na margem direita, lado de Santa Catarina, foram 446 propriedades desapropriadas.

Nem todas as desapropriações ocorreram administrativamente (amigavelmente), a maioria ocorreu judicialmente. Os processos tramitaram na Justiça federal, subseção de Passo Fun-

do, e outros na Justiça estadual do Rio Grande do Sul, Comarca de São José do Ouro, todos versavam sobre o procedimento especial de jurisdição contenciosa de desapropriação.

Após as desapropriações, as terras tornaram-se propriedades da concessionária de energia e os atingidos deviam desocupá-las. Contudo, após as desapropriações e em pleno funcionamento da usina, muitas dessas propriedades encontravam-se ocupadas por pessoas, gados, benfeitorias e pastagens. Por isso, as concessionárias postularam diversas ações judiciais de reintegração de posse, culminando em esbulho possessório para reaverem as terras.

Nos processos tanto de desapropriações quanto de reintegração de posses, foram analisados elementos que abordassem a temática função socioambiental da propriedade, nos quais se constatou que a temática foi amplamente discutida nos tribunais.

Um ponto discutido foi que os assentados, além das indenizações pela terra nua, requeriam indenização das benfeitorias reprodutivas, as produções vegetais, como reflorestamentos, pastagens, pomares, embora não sendo negociáveis separadamente do solo, possuem cotação em separado para base de negócios de propriedades rurais.

A respeito do processo de desapropriação nº 127/1.01.0001377-2 (2000), o desapropriado alegava que nas indenizações das terras não foram avaliadas as peculiaridades, embora a propriedade estivesse em declive, eram terras muito férteis, que não precisava de adubação e calcário. Afirmava ainda que os peixes que pescava no rio Uruguai supriam a sua alimentação não só dele, mas de várias famílias que se utilizam da pesca para sobreviver, e também que seus netos não iriam usufruir dessa qualidade de vida, bem como de uma área verde, que valia muito mais do que uma terra despida.

No processo de desapropriação 127/1.01.0000531-1 (2001, p. 51-52), o desapropriado relatava:

Ainda, o solo apresenta outras características que o tornam diferenciados de outras existentes. A cítrica tradicional, por exemplo, encontra neste local o lugar ideal para sua produção. Indenizar estas benfeitorias pelo valor reposição, sem acrescentar uma mais valia à terra nua, é desconhecer que, se novas mudas desta mesma espécie forem em outro local plantadas, se por ventura chegarem a produzir será uma escala mínima. [...]

Retirar estas pessoas com todas estas possibilidades naturais de consumo e relocarem em outras áreas de terras, onde somente poderão retirar o sustento da agricultura (com onerosos custos), da criação de gado, aves e suínos é desconhecer a realidade que os cerca. O prejuízo ocasionado pela desapropriação será iminente e deve ser abarcado agora na aplicação de Método do Valor Conveniência.

Outro elemento importante constatado nos autos de desapropriações são os desapropriantes. Eles não tinham interesse em realizar uma indenização econômica pela desapropriação das matas e das áreas de preservação ambiental, espaços tutelados para o cumprimento da função social da propriedade. Sobre o assunto foram constatados entendimentos diferentes entre os desapropriantes e os desapropriados. Um desapropriado, através do processo de desapropriação 127/1.01.0000531-1 (2001, p. 57), relatou: “A mata tem o dever de hoje, mais do que nunca, a devida expressão econômica, por tudo o que representa, inclusive pela necessidade de sua manutenção, num instante que o verde é reclamado por todos.”

Por sua vez, o consórcio Machadinho tinha o seguinte en-

tendimento no processo de desapropriação 101.00004692 (2000, p. 664):

Não podem ser indenizadas aquelas matas que, apesar de não serem imunes ao corte, não são suscetíveis de exploração econômica, uma vez que o objetivo da indenização é a recomposição do patrimônio perdido e estes não podem ser incluídos como valor patrimonial.

O proprietário desapropriado não deve ser punido pelo poder público com a desvalorização econômica da área que preservava justamente para atender à limitação imposta pelo próprio poder público, ou seja, se não for indenizado era prejudicado por cumprir com a função social da sua propriedade. A indenização entra em harmonia constitucional na tutela dos direitos fundamentais, como o equilíbrio ambiental, a propriedade privada e a valoração da função social da propriedade.

No contexto global, os desapropriados também solicitavam indenizações pelas plantas ornamentais existentes nas propriedades, que não possuíam destinação comercial. Nesse caso, foram avaliadas considerando o preço médio da muda acrescida do custo do insumo e da mão de obra necessária à reposição de cada espécie.

Quanto à permanência dos posseiros nas propriedades desapropriadas, era entendido que residir e laborar nessas estariam cumprindo com a função social da propriedade. Alegavam no processo de reintegração de posse 127/1.11.0000100-4 (2011, p. 136):

Essa grande quantidade de terras remanescentes, que não tem serventia para a atividade desenvolvida pelas Autoras, estaria totalmente abandonada, sem cumprir a sua função social, não fosse pelo uso do Réu.

As empresas concessionárias proprietárias das terras alagadas, por sua vez, declaravam no processo 127/1.11.0000100-4 (2011, p. 09):

Enquanto as autoras visam preservar um bem jurídico que existe para atender finalidades sociais, quais sejam, a produção de energia elétrica, a proteção do meio ambiente e a proteção da integridade física de pessoas e bens materiais, o réu utiliza imóvel que não lhe pertence, tão somente para atender seus interesses particulares em clara lesão ao bem comum.

No mesmo sentido, elucidavam no processo de reintegração de posse 127/1.11.0000523-9 (2011, p. 348):

As áreas de preservação permanente são áreas de reconhecida importância ambiental e que visam proporcionar aos cidadãos um ambiente ecologicamente equilibrado, nas quais a lei restringe qualquer tipo de ação, especialmente de supressão total ou parcial da vegetação existente, ou a sua utilização para exploração econômica sem um plano aprovado pelo órgão ambiental.

Quanto às áreas de preservação permanente, a concessionária no reivindicar a tomada da posse de sua propriedade frisava no processo de reintegração de posse 127/1.10001370-1 (2010, p. 9):

Não fosse o bastante, a integridade física do réu, e de todos os demais que vierem a utilizar o local está comprometida, na medida que a ocupação está situada em Área de Preservação Permanente e dentro da área de segurança da Usina. Esta área, por sinal, é sujeita ao alagamento repentino em razão de fortes chuvas ou da necessidade de incremento na produção de energia elétrica.

Ocorre que muitas vezes as propriedades estão inseridas na sua totalidade em áreas de preservação ambiental ou permanente, conseqüentemente não eram utilizadas para o cultivo, pecuária, ou qualquer outra atividade, a não ser de preservação ambiental, por isso, se não estar sendo laborada, não poderia ser caracterizada como não cumpridora da sua função socioambiental.

Numa das ações as concessionárias alegavam que a criação de gado e a plantação de pastagem na área estariam afetando o meio ambiente, por isso, deveriam ser retirados os animais e reestruturada a vegetação. Conforme consta no processo de reintegração de posse 127/1.110000100-4 (2011, p. 154):

Desse modo, o gado do réu está sendo mantido em APP que, por força de lei, tem a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem estar das populações humanas (art. 1º § 2º, II Código Florestal).

[...]

Em razão dessa função, é vedada a ocupação por pessoas e animais que comprometa a regeneração da APP (art. 4º§7º do Código Florestal), que está ocorrendo no caso, causando dano ambiental e desrespeitando norma federal.

No processo de reintegração de posse 127/1.100001021-4 (2010), o poder Judiciário entendeu que não haveria necessidade de o posseiro restaurar a vegetação ciliar e a recuperar o ambiente, ajuizando que toda ação humana acarreta conseqüências sobre o meio ambiente, mas que essas não restaram suficientemente comprovadas nos autos, e pelo fato de o perito não ter constatado nenhum dano ambiental.

Outro aceno da função socioambiental da propriedade ru-

ral encontrado nos processos das desapropriações se referente às indenizações por danos morais requeridas pelos desapropriados, postulando a perda das relações, da cultura, do modo de vida, das práticas antigas e dos bens incorpóreos. No processo de desapropriação 127/1.01.0001238-5 (2001, p. 84), o desapropriado relata:

Além das perdas materiais, acabe ressaltar as perdas morais que tiveram os expropriados. Pois, a cerca de 10 anos ficaram sabendo da conclusão da Usina Hidrelétrica e sabiam que dia a dia poderiam ter suas terras desapropriadas. Tudo isso gera uma insegurança as pessoas envolvidas, não sabiam se o que era plantado hoje poderia ser colhido amanhã.

Através da análise processual, vislumbra-se que os atingidos pela UHE Machadinho já acenavam uma compreensão sobre a função socioambiental das suas propriedades. Contudo, a teoria da função social da propriedade não tem tido prática eficaz e previsível na realidade da sociedade, dos operadores do direito e no funcionamento do mercado. Na verdade, a noção ainda não foi, inexplicavelmente, desenvolvida ou, mesmo, suficientemente compreendida no plano doutrinário, daí os percalços históricos e jurídicos que se enfrentaram.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As justificativas invocadas pelos órgãos competentes e interessados em construções de usinas hidrelétricas são no sentido de que, além da necessidade de produção de energia elétrica, geram empregos diretos e indiretos, e as populações ribeirinhas

teriam assistência com programas de geração de renda e inserção social, havendo, dessa forma, uma melhoria do índice de desenvolvimento humano (IDH) nos municípios circunvizinhos.

Argumentam que a energia hidráulica é um bem da União, que contribui na exploração dos recursos naturais indispensáveis para o desenvolvimento do país. Dessa forma, com base no discurso do progresso e do desenvolvimento das regiões, justifica-se a construção das usinas e a retirada das famílias de seu *habitat* natural.

A justificativa adicional é a promessa de que as famílias serão recompensadas com as indenizações de seus imóveis, tratando de forma muito simplista as perdas sofridas pela população, como se o pagamento de uma indenização compensasse todas as perdas sofridas pelos proprietários do lugar a ser desapropriado.

As decisões tomadas para as desapropriações não consideram a função socioambiental das propriedades atingidas pelo empreendimento, uma vez que consideram o princípio da supremacia do interesse público como ordem constitucional acima dos interesses socioambientais das comunidades locais. Defendem o interesse nacional, às vezes até internacional, deixando a questão socioambiental da propriedade fora do processo de implantação das usinas.

O setor privado que controla desde a produção até a venda da energia, tendo como pressuposto para fundamentar a desapropriação da população ribeirinha o desenvolvimento e a supremacia do interesse público, ignora o princípio constitucional da proteção dos direitos e garantias fundamentais previstos no art. 5º, *caput*, da Carta magna. Aduz que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade

do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Observa-se que o princípio da supremacia do interesse público se sobrepõe ao princípio, também constitucional, da dignidade da pessoa humana, resguardado no *caput* do art. 5º da Constituição, mesmo sendo um direito humano fundamental consagrado na nossa lei maior.

Antes de qualquer desapropriação por utilidade pública, deve-se averiguar as especificidades das propriedades a serem desapropriadas, ouvir a população diretamente atingida que também tem seus direitos constitucionais resguardados na Constituição federal. Não se pode ignorar ou rejeitar essa realidade e levar em consideração somente os assuntos constitucionais que favoreçam apenas o interesse do desenvolvimento econômico.

Por isso, a implantação de um empreendimento de utilidade pública muitas vezes o interesse público e o interesse privado entram em choque. Em situações assim vão ocorrer acaloradas divergências de opiniões, de um lado aqueles que defendem a implantação do empreendimento ante os benefícios que proporciona, de outro os que rechaçam os danos que provocam.

Não poderia ser diferente com a implantação da UHE Machadinho, cuja natureza do empreendimento foi declarada de utilidade pública, por isso o interesse público entrou em choque com o interesse privado. Para evitar essas situações na construção de uma UHE, é imprescindível realizar o levantamento dos impactos (diretos e indiretos) que podem ocasionar tal empreendimento; qual a extensão desses impactos e que medidas precisam ser adotadas para que os efeitos decorrentes possam ser reduzidos ou eliminados.

As populações deslocadas até podem não contribuir de for-

ma significativa para a economia regional, mas do ponto de vista sociocultural e histórico seus conhecimentos produzem uma riqueza de informações sobre as dimensões da vida e de suas atividades. Normalmente são desvalorizadas pela história dita oficial, mas que apresentam uma riqueza de valores e práticas alternativas capazes de desconstruir o discurso do desenvolvimento econômico.

Ficou visível por meio dos processos que a função socioambiental da propriedade rural não foi um quesito relevante para a escolha da área da construção da UHE Machadinho. Também ficou cristalino que para uma desapropriação de utilidade pública, o proprietário, mesmo cumprindo com a função socioambiental e sendo proprietário apenas de uma propriedade, ainda que pequena ou média, fica à mercê, sem nenhum amparo legal.

Ao tratar da função socioambiental da propriedade, deve-se ter ciência de que a mesma é percebida de forma diferente pelas pessoas, influenciadas por diferentes contextos históricos, culturais, políticos e econômicos.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Telga. A propriedade e sua função social. In: LARANJEIRA, Raymundo (Coord.). *Direito agrário brasileiro*. São Paulo: LTr, 1999.

BRASIL. Lei 4.504, de 30 de novembro de 1964. *Estatuto da Terra*. Presidência da República. República Federativa do Brasil. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4504.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4504.htm). Acesso em: 22 dez. 2018.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal; Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. *Código civil*, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

CONGOST, Rosa. *Tierras, leyes, história: estudos sobre “La gran obra de la propiedad”*. Barcelona: Crítica, 2007, p. 40-123.

DORNELES, Ana Clara Bertoglio. A função socioambiental da propriedade e a propriedade privada. *Revista de Direito Ambiental e Sociedade*, Caxias do Sul, v. 1, n. 1, p. 273-300, jan./jun. 2011.

GIORDANI, José Acir Lessa. Propriedade imóvel: seu conceito, sua garantia e sua função social na nova ordem constitucional. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v. 80, n. 669, p. 47-56, jul. 1991.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito ambiental brasileiro*. 18. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Malheiros, 2010.

MACHADO, Ironita Policarpo. *Entre justiça e lucro: Rio Grande do Sul – 1980-1930*. Passo Fundo: Ed. Universidade de Passo Fundo, 2012.

MALUF, Adriana Caldas do Rego Freitas Dabus. *Limitações ao direito de propriedade*. São Paulo: Atlas, 2010.

MARQUES, Benedito Ferreira. *Direito agrário brasileiro*. 8. ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 2009.

MOTTA, Márcia Maria Menendes; ZARTH, Paulo (Org.). *Formas de resistência camponesa: visibilidade e diversidade de conflitos ao longo da história*. São Paulo: Editora Unesp; Brasília-DF: Ministério do Desenvolvimento Agrário, Nead, 2008.

MULLER, Matheus; GONZÁLES, Rodrigo Stumpf. A transição de modelos de políticas de implementação de hidrelétricas: um estudo da UHE Machadinho. In: ROCHA, Humberto da; PASE, Hemerson; LOCATELLI, Carlos. *Políticas públicas e hidrelétricas no sul do Brasil*. Pelotas: Ed. da Universidade Federal de Pelotas, 2014.

SILVA, Lúgia Osório. *Terras devolutas e latifúndio: efeitos da lei de 1850*. 2. ed. Campinas - SP: Editora da Unicamp, 2008.

SIRVINSKAS, Luis Paulo. *Manual de direito ambiental*. São Paulo: Saraiva, 2009.

SMITH, Roberto. *Propriedade da terra & transição: estudo da formação da propriedade privada da terra e transição para o capitalismo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1990.

## FONTES

Poder Judiciário do Rio Grande do Sul – Comarca de São José do Ouro. Processo de desapropriação nº 127/1.01.0001377-2, 2000.

\_\_\_\_\_ Processo de desapropriação nº 127/1.01.0000469-2, 2000.

\_\_\_\_\_ Processo de desapropriação nº127/1.01.0000531-1, 2001.

\_\_\_\_\_ Processo de desapropriação nº127/1.01.0001238-5, 2001.

\_\_\_\_\_ Processo de reintegração de posse nº 127/1.10.0001370-1, 2010.

\_\_\_\_\_ Processo de reintegração de posse nº 127/1.100001021-4, 2010.

\_\_\_\_\_ Processo de reintegração de posse nº 127/1.11.0000100-4, 2011.

\_\_\_\_\_ Processodereintegraçãodepossenº127127/1.11.0000523-9, 2011.

# 7

## INTERVENCIÓNISMO SOBRE A TERRA E A PROPRIEDADE: A POLÍTICA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS NO TOLDO DE CACIQUE DOBLE-RS (DÉCADA DE 1940)

*Alex Antônio Vanin<sup>1</sup>*

### INTRODUÇÃO

Durante a década de 1930, a questão indígena brasileira passou por uma série de alterações no âmbito institucional e operacional. A problemática é regida pelo Serviço de Proteção aos Índios (SPI), órgão do aparato administrativo brasileiro desde a fundação em 1910, readequado às novas diretrizes do governo no pós-1930. O Estado brasileiro avançava, desde 1930, para a constituição de um estado nacional e capitalista, imprimindo uma nova estrutura organizativa. O governo de Vargas, progressivamente, consolidava o poder do governo central, nacional,

---

<sup>1</sup> Mestrando do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Passo Fundo (UPF). Bolsista Prosuc/Capes. Membro do Núcleo de Estudos Históricos do Mundo Rural (NEHMUR). E-mail: alexvanin@hotmail.com.

intervindo em vários setores da sociedade, sobretudo no âmbito econômico.

O intervencionismo federal, sobretudo no início do período do Estado Novo, provocou várias reformas no Ministério da Agricultura, orquestradas em prol da racionalização da agricultura, aperfeiçoamento da produção, expansão, pesquisas e reconhecimento de recursos minerais e energéticos (Fonseca, 1989, p. 215). A produção nacional deveria ser fruto de uma especialização, organização e racionalização do setor agrícola através da introdução de novas técnicas e incentivos para a produção diversificada de gêneros.

Nesse sentido, reintegrado ao ministério em 1939, o SPI passou a ter um novo direcionamento na questão indígena nacional, tanto no que tange à estrutura do órgão quanto na ação prática.<sup>2</sup> A questão fundiária, relacionada à posse e à propriedade da terra, tornou-se problemática para ser gerida de maneira articulada em consequência da proximidade com as políticas de exploração do território nacional. Da mesma forma, o SPI também deveria “orientar e interessar os indígenas no cultivo do solo, para que se tornem úteis ao país e possam colaborar com as populações civilizadas que se dedicam às atividades agrícolas”.<sup>3</sup> A proteção aos indígenas proposta pelo órgão não era vista separadamente das questões da colonização, motivo pelo qual a assistência indígena perpassava à necessidade de lhe garantir a propriedade.

O discurso em âmbito nacional estruturava a necessidade de promover o indígena à categoria de produtor rural com práticas e técnicas apreendidas no auxílio federal, subsidiando a emanci-

---

<sup>2</sup> BRASIL. *Decreto-lei nº 1.736, de 03 de novembro de 1939*. Subordina ao Ministério da Agricultura o Serviço de Proteção aos Índios. Disponível em: <https://bit.ly/2S6C1zt>. Acesso em: 21 out. 2018.

<sup>3</sup> Idem.

pação econômica e a fixação à terra. Porém, a garantia da posse viria atrelada à necessidade de se cultivar o solo, de engendrar uma produção em larga escala voltada ao mercado interno. Para isso, a mão de obra indígena seria peça-chave para alavancar esse novo modelo produtivo que se instalava nessas áreas.

A produção teve ênfase na criação de postos indígenas, de tipologias e operacionalidades diversas entre si, próprias para as diferenças situacionais, nas quais os postos de assistência, nacionalização e educação (PIN) desenvolviam atividades ligadas à produção, à agricultura, à pecuária e ao extrativismo, bem como à educação e indústria, afim de prover a sustentabilidade racionalizada da comunidade indígena.

Nesse viés este trabalho procura analisar a documentação do posto indígena de Cacique Doble durante a década de 1940, primeira década de ação do órgão federal com a população indígena kaingang. A análise das fontes será de maneira qualitativa, atentando para os discursos, as informações, o dito e o interdito nas narrativas dos agentes do SPI. Baseados nos regramentos e ordenamentos do órgão federal, conduziram a política de desenvolvimento agropecuário proposta para a população indígena.

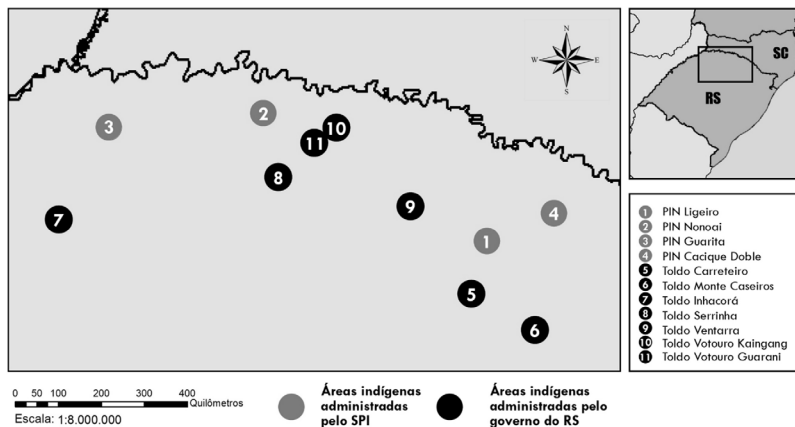
## **A PROTEÇÃO FEDERAL NO POSTO INDÍGENA DE CACIQUE DOBLE: MÚLTIPLOS ASPECTOS DO INTEGRACIONISMO**

Durante a década de 1930, segundo Bringmann (2015, p. 165), os atritos entre os indígenas e os funcionários das comissões de terra eram frequentes, ou em situação diametralmente oposta, pouca interação havia entre os indígenas e os encarregados do estado, redundando no descaso da questão indígena. A situação impunha a necessidade de colaborar ou, pelo menos,

promover a transferência de áreas indígenas para o encargo do órgão indigenista federal.

Efetivamente, correspondências trocadas, em 1941, entre o diretor do SPI e o secretário da Agricultura do Rio Grande do Sul assinalam que as mudanças quanto à gestão da questão indígena no estado se dava em razão de conflitos que ocorriam entre os indígenas e a sociedade nacional em diversas áreas (Bringmann, 2015, p. 165). Diante da não oposição do governo do Rio Grande do Sul ao pedido de transferência das áreas indígenas ao controle federal, o diretor do SPI autorizou a instalação de quatro postos indígenas, enquanto postos de nacionalização, nos antigos toldos de Nonoai, Guarita, Cacique Doble e na povoação de Passo Fundo (no antigo toldo do Ligeiro, que já recebia assistência do SPI desde 1914).

**Figura 01. Mapa da localização dos postos indígenas do SPI no Rio Grande do Sul – década de 1940**



Fonte: Bases cartográficas do IBGE e Funai. Elaborado pelo autor, 2018.

A decisão de instalar apenas postos de proteção aos indígenas (PINs) no estado atribui-se ao fato de a direção do SPI

reconhecer que os indígenas sul-rio-grandenses estavam em condição “mais avançada” no que tange aos relacionamentos com as populações vizinhas. Os toldos passaram à supervisão da Inspetoria Regional nº 7, da Inspetoria do Sul, que abrangia os estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. A escolha por instalar os PINs nesses toldos muito provavelmente tenha se dado em razão de os quatro congregarem as maiores populações indígenas entre o restante do estado, tornando mais efetiva a ação do SPI.

Os postos indígenas eram constituídos de um conjunto de edificações, estruturado a partir da chegada do encarregado do SPI na área indígena, localizado, geralmente, em vias de acesso ou no centro da comunidade indígena. Os postos contavam com uma sede, a residência do encarregado, do auxiliar de ensino e dos trabalhadores contratados, bem como edificações de tratamento de animais, curral, chiqueiro, estábulo e outras destinadas ao beneficiamento da produção agrícola, moinhos e serrarias para a extração e beneficiamento da madeira.

A proteção proposta pelo SPI, como afirmam Bringmann e Notzold (2013, p. 148), não necessariamente assumia uma posição de luta por direitos indígenas ou em prol da preservação das características culturais daqueles povos, mas para “proteger”, perpassando a noção da necessidade da integração indígena. Assim seriam organizados e inseridos aos costumes ocidentais, de maneira a não serem prejudicados, mas que se tornassem emancipados economicamente. Todavia, a instauração desse poder tutelar sobre a população indígena teria seus efeitos, resultando numa série de arbitrariedades que desconSIDERAM as próprias demandas indígenas.

## INTERVENÇÃO E CONFLITOS

A intervenção e retomada das ações de caráter indigenista do SPI sob uma nova roupagem ideológica teve início em janeiro de 1941 em Cacique Doble, e no estado como um todo. Mario Arnaud Sampaio, destacado de Porto Alegre, foi designado encarregado do posto indígena a ser fundado por ele junto ao toldo de Cacique Doble, no distrito de nome homônimo do município de Lagoa Vermelha - RS. Em correspondência privada, enviada por Sampaio à IR7, contatava o inspetor-geral Paulino de Almeida comunicando a situação de abandono e precariedade que estavam submetidos os indígenas do toldo.

Os primeiros relatos de Sampaio mostram, antes de qualquer aplicação objetiva da política indigenista, a vacância da assistência estadual do toldo; inexistia, à primeira vista, autoridades responsáveis pelos indígenas da localidade, a não ser um encarregado da CTC de Erechim, que estava impossibilitado de atuar na área indígena em razão da proibição da Guarda Florestal da região pelas práticas extrativistas dentro do toldo.<sup>4</sup>

A exploração dos recursos das áreas indígenas deixava de se configurar um problema, pois, passando à tutela do SPI e ao governo federal, deixava de cumprir o regulamento florestal estadual, sendo substituído pelo regulamento exploratório federal, que embasava a captação de recursos para o desenvolvimento da economia dentro do posto indígena.

A instalação do posto indígena de Cacique Doble e, por conseguinte, da política indigenista não ocorreu de maneira imediata e tampouco se processou – a não ser simbolicamente – com

---

<sup>4</sup> BRASIL. Ministério da Agricultura. SPI. *Ofício e relatório anexo apresentados pelo encarregado do PIN Cacique Doble, Mario Arnaud Sampaio, à Inspeção Regional nº7. Cacique Doble, 21 jan. 1941, fl.03. Sedoc/Museu do Índio - RJ.*

a chegada do encarregado do SPI. A tarefa de Sampaio era tornar-se figura de “confiança” entre os indígenas, afim de legitimar a si e ao órgão federal como responsáveis legítimos pelo auxílio àquela população. Em razão disso, Sampaio enfrentou problemas e entrou em conflito com as autoridades estaduais e locais, indígenas e não indígenas.

A falta de informações acerca da área indígena foi um dos primeiros desafios enfrentados por Sampaio. A área destinada aos indígenas na medição organizada pela Diretoria de Terras e Colonização (DTC), em 1910, não era conhecida por ele, não eram conhecidos quaisquer registros da área demarcada, nem as plantas e mapas referentes. Conhecer o território e suas dimensões da área era extremamente necessário para a implantação da política indigenista do SPI, bem como a qualidade da terra e as múltiplas possibilidades de plantio e produção para o desenvolvimento. Em virtude desse desconhecimento, surgiram conflitos de interesses entre o SPI e a DTC na área do toldo de Caciقة Doble.

Possivelmente, em consulta aos indígenas e moradores dos arredores do toldo, Sampaio declarou à IR7 que a área ocupada pelos indígenas se estendia por, aproximadamente, 7.200 ha, dividida em duas porções territoriais. A primeira se situaria onde o posto indígena seria instalado, em área demarcada originalmente pela DTC; a segunda se localizaria fora do toldo e do distrito de Caciقة Doble, às margens do rio Forquilha, no distrito de Sana-duva, em local denominado de Passo Grande do Forquilha.<sup>5</sup>

O toldo existente no Passo Grande do Forquilha passou a ser desconsiderado enquanto local próprio para a habitação indi-

---

<sup>5</sup> BRASIL. Ministério da Agricultura. SPI. *Ofício e relatório anexo apresentados pelo encarregado do PIN Caciقة Doble, Mario Arnaud Sampaio, à Inspetoria Regional nº7. Caciقة Doble, 21 jan. 1941, fl. 2. Sedoc/Museu do Índio - RJ.*

gena em razão da dificuldade de a administração do posto estender-se até aquela localidade e por “às terras do ‘Passo Grande’ já não se prestam á cultura, e será sempre um problema a solver, pelas próprias dificuldades locais”.<sup>6</sup> O posto deveria ser central enquanto instituição junto aos indígenas, tanto estrutural como simbólica; devia se fazer presente diariamente de como se estruturava a proposta interventora do SPI.

Os indígenas da área do Passo Grande, reconhecida como de ocupação indígena em terras do estado consideradas “desocupadas”, foram deslocados para o posto de Cacique Doble. As terras do Passo Grande foram arrendadas, em contrato, para Teodoro Sousa de Moraes e Joaquim Ghiotto pelo prazo de cinco anos.<sup>7</sup> Em registros posteriores, realizados pelos encarregados do SPI, afirmam o arrendamento da área, mas não há indicação se a área foi efetivamente desocupada da presença indígena.

O desconhecimento de Sampaio em relação à questão fundiária que envolvia o toldo de Cacique Doble foi aproveitado pelos sujeitos envolvidos. Por parte dos indígenas, foi intentado o reconhecimento legítimo de uma terra de sua ocupação, que, a princípio, há décadas era ocupada por eles, na descendência do cacique Doble, além do fato de ser localizada em terras consideradas “devolutas” no Passo do Forquilha.

A falta de informações do encarregado da área servia aos interesses da DTC, que ao invés de apresentar informações cartográficas e fundiárias reais, omitiam e não permitiam nova medição, requisitada por Sampaio.<sup>8</sup> Valendo-se da oficialidade

---

<sup>6</sup> BRASIL. Ministério da Agricultura. SPI. *Ofício e relatório anexo apresentados pelo encarregado do PIN Cacique Doble, Mario Arnaud Sampaio, ao Inspetor Regional da IR7, Paulino de Almeida*. Cacique Doble, 27 fev. 1941, fl. 1. Sedoc/Museu do Índio - RJ.

<sup>7</sup> Idem, fl. 02.

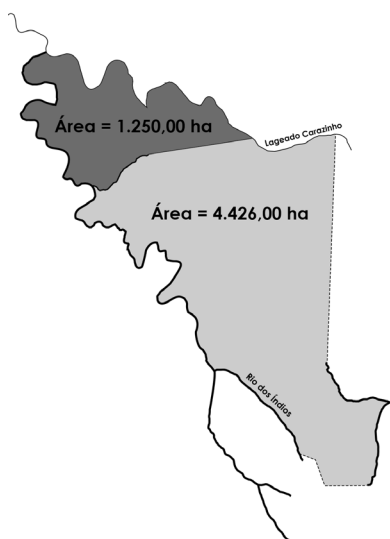
<sup>8</sup> BRASIL. Ministério da Agricultura. SPI. *Ofício e relatório anexo apresentados pelo encarregado do PIN Cacique Doble, Mario Arnaud Sampaio, ao Inspetor Regional da IR7,*

de órgão público responsável pela questão fundiária estadual, a DTC informou um número menor da área, de 5.676 ha demarcados em 1910, para 4.426 ha, dimensão informada, e elaborada a planta no ano seguinte.<sup>9</sup>

No mapa da área de Cacique Doble (Figura 02), vê-se a redução da área indígena. A porção subtraída da original, demarcada em 1910, corresponde à área de mata, especificamente um pinheiral, de onde os indígenas extraíam o pinhão, assim como em outras partes do posto. Contudo, após a redução, a área passou para o domínio definitivo do Estado, sendo cercada sob a jurisdição da Guarda Florestal.

Para a DTC manter certas áreas distantes do controle do SPI, afastando, assim, o órgão federal das reais dimensões sobre as quais exercia influência, foi uma estratégia do Estado para preservar a área de mata, detentora de extensos pinheirais, sob o manto da “proteção florestal”. Essas terras se tornaram definitivamente reserva florestal por despacho do governador Valter Sá Jobim, em 1949, deixando de ser considerada área indígena (Kujawa, 2014, p. 25). Essa medida se

**Figura 02. Mapa da área original e da área reduzida do toldo de Cacique Doble**



Fonte: SIMONIAN, 1981, p. 18-19.  
Adaptado pelo autor.

*Paulino de Almeida*. Cacique Doble, 30 jun. 1941. Sedoc/Museu do Índio - RJ.

<sup>9</sup> BRASIL. Ministério da Agricultura. SPI. *Ofício e relatório anexo apresentados pelo encarregado do PIN Cacique Doble, João Lucio de Paula, ao Inspetor Regional da IR7, Paulino de Almeida*. Cacique Doble, 1º maio 1942. Sedoc/Museu do Índio - RJ.

revelava necessidade para resguardar terras para a colonização, já que as áreas florestadas defendidas pela DTC na década de 1940 seriam loteadas e vendidas para colonos em busca de terra na década posterior, em razão do esgotamento fundiário experimentado pela região e pelo estado como um todo (Tedesco; Vanin; Silva, 2017).

A retirada dessa parte da área indígena gerou descontentamento entre os kaingang do posto, pela razão de não poderem mais acessá-la, representava cerca de um quinto do toldo, garantido três décadas antes. Sampaio não foi capaz de impedir a insatisfação indígena, tanto que trinta indígenas liderados pelo ancião Gabriel Darfais se deslocaram até a capital do estado para protestar essa demarcação.<sup>10</sup> O intento não obteve efeito, uma vez que a área estava subordinada ao SPI e não mais ao governo do estado do Rio Grande do Sul.

A imposição do regramento do SPI por Sampaio não agradou a muitos, por esse motivo, o definidor da sua administração foram os conflitos com os indígenas. O cacique Faustino Ferreira Doble, considerado pelo encarregado detentor de “todos os vícios ruins”,<sup>11</sup> fez uso do aparelho judicial não indígena para denunciar Sampaio à Justiça federal, sendo intercedido pelo promotor público, pelo delegado e prefeito de Lagoa Vermelha. Segundo João Lucio de Paula, encarregado que o substituiu, a acusação contra Sampaio era “bastante pesada”.<sup>12</sup>

---

<sup>10</sup> BRASIL. Ministério da Agricultura. SPI. *Ofício e relatório anexo apresentados pelo encarregado do PIN Cacique Doble, João Lucio de Paula, ao Inspetor Regional da IR7, Paulino de Almeida*. Cacique Doble, 1º maio 1942. Sedoc/Museu do Índio - RJ.

<sup>11</sup> BRASIL. Ministério da Agricultura. SPI. *Ofício enviado pelo encarregado do PIN Cacique Doble, Mario Arnaud Sampaio, ao Inspetor Regional da IR7, Paulino de Almeida*. Cacique Doble, 21 jan. 1941. Sedoc/Museu do Índio - RJ.

<sup>12</sup> BRASIL. Ministério da Agricultura. SPI. *Ofício enviado pelo encarregado do PIN Cacique Doble, João Lucio de Paula, ao Inspetor Regional da IR7, Paulino de Almeida*. Cacique Doble, 10 jan. 1942. Sedoc/Museu do Índio - RJ.

A acusação ao encarregado do SPI mostra a possibilidade de ser contornada a submissão imposta e intentada pelo órgão federal aos indígenas. Destaca-se que a estratégia utilizada pelo cacique do toldo desrespeitou a hierarquia instituída pelo SPI através de seu encarregado. A contrariedade e a contestação ao representante máximo do SPI na localidade revelam que nem tudo o que se teve realizar, em princípio, era aprazível ou, mesmo, aceito de maneira passiva pela comunidade indígena. Por mais que a política tenha sido planejada e regulamentada como prática, sua execução não estava livre de ser rejeitada e reajustada na aplicação específica. Em janeiro de 1942, Sampaio foi afastado de suas funções do SPI, não mais retornando a ocupar o posto.

## O PROJETO AGROPECUÁRIO, O TRABALHO INDÍGENA E O “REGIME DE PARCERIAS”

Após a saída de Mario Sampaio, a situação do posto se alterou quanto à estrutura produtiva e educacional sob o comando de João Lucio de Paula, em janeiro de 1942. Ele já era um extranumerário do posto, trabalhando como auxiliar de ensino na escola provisória desde setembro de 1941.<sup>13</sup> Orientado pelo inspetor da IR7 sobre os misteres da administração, João Lucio de Paula mostrou-se experiente nas lidas do campo e acostumado a lidar com a população indígena kaingang de Cacique Doble.<sup>14</sup> A

---

<sup>13</sup> BRASIL. Ministério da Agricultura. SPI. *Relação dos alunos matriculados e frequência escolar do mês enviado pelo auxiliar de ensino do PIN Cacique Doble, João Lucio de Paula, ao Inspetor Regional da IR7, Paulino de Almeida*. Cacique Doble, set. 1941. Sedoc/Museu do Índio - RJ.

<sup>14</sup> BRASIL. Ministério da Agricultura. SPI. *Relatório anual do ano de 1943 enviado pelo encarregado do PIN Cacique Doble, João Lucio de Paula, ao Inspetor Regional da*

condição de “vizinho” do posto colocava-o como figura conhecida da comunidade indígena e, ao mesmo tempo, conhecedor dos indígenas. Anos antes de assumir o cargo, João Lucio, enquanto subprefeito do distrito de Cacique Doble, já tratava com os indígenas na condição de autoridade instituída, destinando auxílios à população indígena em consonância com a CTC de Erechim.<sup>15</sup>

A partir da admissão de João Lucio, a situação econômica e laboral dos indígenas do posto alterou-se, tornando-se a questão da produtividade central na administração do SPI. Enquanto produtor de trigo na região, o encarregado revelou proximidade e conhecimentos das técnicas de cultivo e de gestão dos recursos disponíveis para o plantio. Em seus relatórios, João Lucio se mostrou conhecedor das atividades técnicas e práticas, aplicando-as no posto de Cacique Doble. Diferentemente de Sampaio, o novo encarregado descrevia de forma detalhada o que era realizado na dimensão econômica da produção e da comercialização de gêneros.

Sampaio, embora tenha esboçado o início do cultivo de trigo, não deixou registros detalhados acerca da produção durante sua gestão, muito em razão da área indígena cultivada ter sido diminuta, semelhantemente com a criação de animais, em número muito restrito ainda em 1941. A motivação dessa vacância de informações se conjugada com a falta de investimento nesse setor, que se processou pela necessidade primária de estruturar o posto, construindo suas edificações principais, abrindo roçados e estradas para o escoamento da produção até a sede do distrito de Cacique Doble. Paralelamente havia também a indisponibilida-

---

IR7, *Paulino de Almeida*. Cacique Doble, 15 dez. 1943. Sedoc/Museu do Índio - RJ.

<sup>15</sup> BRASIL. Ministério da Agricultura. SPI. *Informação enviada pelo encarregado do PIN Cacique Doble, João Lucio de Paula, ao Inspetor Regional da IR7, Paulino de Almeida*. Cacique Doble, 19 fev. 1945. Sedoc/Museu do Índio - RJ.

de de ferramentas adequadas, o que resultava no não emprego de todos os indígenas nas atividades do campo. Diante dessa situação, forçava o encarregado a permitir a saída de muitos do posto para seguirem vendendo sua força de trabalho para colonos da região, porém com a anuência e permissão do agente, acertando o pagamento da jornada na forma de contrato.<sup>16</sup>

A ação do órgão federal, nesse sentido, passou a inviabilizar a disponibilidade de mão de obra indígena antes disponível na região. Visto de outra forma, o SPI era o responsável pela canalização do trabalho indígena dentro do posto, inclusive regular as entradas e saídas dos indígenas do local.<sup>17</sup> Todavia, a centralização do trabalho indígena para o posto não significava o fim da exploração dos trabalhadores indígenas, passava a ser regida pelo órgão federal.

João Lucio passou a empregar os recursos do posto de maneira racionalizada, medindo gastos, cotejando despesas, considerando preços, mercados e projetando o desenvolvimento agrícola e pecuário. Passou a existir uma clara divisão entre o que era patrimônio do posto e o que era patrimônio indígena, bem como a divisão das plantações “do posto” e “dos índios”, embora, em tese, tudo pertencesse à população indígena.

Quanto ao governo Vargas e o fomento da produção de trigo, é importante destacar que, desde a Revolução de 1930, o novo governo instituído passou a conceder incentivos financeiros, visando ao aumento da produtividade. A interferência na produtividade do trigo tornou-se mais premente a partir do Esta-

---

<sup>16</sup> BRASIL. Ministério da Agricultura. SPI. *Relatório anual do ano de 1941 enviado pelo encarregado do PIN Cacique Doble, Mario Arnaud Sampaio, ao Inspetor Regional da IR7, Paulino de Almeida*. Cacique Doble, dez. 1941. Sedoc/Museu do Índio - RJ.

<sup>17</sup> BRASIL. Ministério da Agricultura. SPI. *Relatório mensal do mês de setembro enviado pelo encarregado do PIN Cacique Doble, João Lucio de Paula, ao Inspetor Regional da IR7, Paulino de Almeida*. Cacique Doble, 1º out. 1945. Sedoc/Museu do Índio - RJ.

do Novo, com políticas de cotas de compra de trigo nacional em detrimento do internacional. Contudo, o esforço governamental encontrou ressonância maior após a deflagração da Segunda Guerra Mundial, com a adoção da política de substituição de importações (Pierucci et al., 2007). Era de responsabilidade de João Lucio consagrar a produção do trigo, seguindo as orientações do SPI e da política de incentivos do governo. Já em 1943, a produção de trigo do posto superava a produção da maioria dos triticultores da região de Cacique Doble.<sup>18</sup>

A agricultura no posto não era voltada propriamente para o consumo e subsistência indígena. Dito de outra forma, a produção agrícola, era centralizada na triticultura, não tinha como enfoque produtivo a variedade de gêneros alimentícios que sansassem as necessidades indígenas, essa modalidade se restringia à produção individual indígena, pouco incentivada pela administração do posto. A agricultura deveria prezar por uma lavoura de cultivo extensivo e de excedentes para a comercialização, e não para o provimento indígena. A comercialização da produção deveria gerar os lucros necessários para a composição da “renda indígena” e, por conseguinte, o suprimento da população.

No contexto de um primeiro estágio de modernização da agricultura brasileira, entre as décadas de 1930 e 1960, os investimentos na industrialização pesada e a dinamização da agricultura se tornaram partes dos planos de desenvolvimento econômico. A contribuição indígena nesse cenário se deu de maneira a complementar a produção agropecuária nacional. O SPI passou a instituir nas bases as atividades de aproveitamento econômico das áreas indígenas tuteladas. O mote essencial desse planeja-

---

<sup>18</sup> LAGOA VERMELHA. *Estatística do trigo do distrito de Cacique Doble enviada pelo subprefeito Sirio Ricardi ao prefeito de Lagoa Vermelha*. Cacique Doble, 12 mar. 1942. Arquivo Histórico Regional. Fundo Lagoa Vermelha – Executivo Municipal.

mento era a produtividade, que deveria ser elevada para suprir as necessidades de todos os habitantes do posto e gerar um excedente comercializável para o mercado local/regional.

A adoção de uma racionalidade, atrelada à produtividade e ao lucro, era coordenada pelo encarregado do posto. Ele devia administrar e definir o que seria plantado, de que forma, em que estação, qual o tempo da colheita, qual a área destinada para o plantio, bem como que animais criar, como alimentá-los e tratá-los. Nesse período houve a introdução de máquinas agrícolas, principalmente para a “maquinação” do trigo, como se pode ver na Figura 03, havendo também necessidade de inserir os indígenas nas práticas e técnicas da agricultura.

Nesse contexto, a maneira de trabalhar a terra era modificada em diversos âmbitos. O planejamento do encarregado do SPI dava forma a uma dinâmica produtiva centrada na economia do PIN, sobre a qual os kaingang não tinham controle do que produzir, nem o que era produzido, tampouco a forma de produzir. Eles recebiam em troca uma pequena diária pelos serviços e os pagamentos não eram regulares, porém realiza-

**Figura 03. Indígenas trabalhando com máquina agrícola na lavoura de trigo do PIN de Cacique Doble – 1952**



Fonte: BRASIL. Ministério da Agricultura. SPI. Sedoc/Museu do Índio - RJ.

dos de acordo com a situação financeira do posto, ou, por vezes, o pagamento era adiantado, devendo os trabalhadores indígenas compensá-lo em serviços.<sup>19</sup>

A pecuária, como atividade programática nos postos de nacionalização, surgiu em virtude da disponibilidade de extensas áreas e propícias para a criação de animais extensivamente, fosse em campos naturais, fosse artificiais.<sup>20</sup> Era considerada como prática de fácil adoção e passível de ser gestada em sinergia com a agricultura se houvesse a possibilidade de justaposição de ambas as atividades.

A nova forma de trabalho alterou a concepção que os indígenas kaingang tinham outrora, seguiam a sua tradição. Dessa maneira, a técnica de plantio tradicional, através da realização da coivara, isto é, derrubada de uma porção de mata nativa, seguida de queima da vegetação afim de adubar a terra com as cinzas, passou a ser atividade condenada pelos encarregados, considerada uma prática arcaica e irracional. Abandonando essas formas rudimentares de cultivo é que foram inseridas ferramentas e máquinas modernas na agricultura. Assim, gradativamente, foi inserido também entre os indígenas o modo de produzir dos “civilizados”, integrando-os na sociedade nacional modernizada.

À frente da administração do PIN de Cacique Doble, João Lucio de Paula passou a normatizar, inspecionar e permitir o regime das parcerias. Estas compreendiam todos os acordos firmados entre o posto e os não indígenas. Os parceiros eram os que disponibilizavam gêneros, ferramentas, empreitavam obras

---

<sup>19</sup> BRASIL. Ministério da Agricultura. SPI. *Relatório mensal do mês de maio enviado pelo encarregado do PIN Cacique Doble, João Lucio de Paula, ao Inspetor Regional da IR7, Paulino de Almeida*. Cacique Doble, 31 maio 1943. Sedoc/Museu do Índio - RJ.

<sup>20</sup> BRASIL. Ministério da Agricultura. SPI. *Boletim interno do SPI. 01-13*. Rio de Janeiro, n. 12, p. 34, 1941-42.

de construção, beneficiavam madeiras e os que arrendavam determinadas áreas do posto.

O regime das parcerias englobava o arrendamento das terras indígenas não cultivadas por eles em razão da impossibilidade de ter mão de obra suficiente para o cultivo de toda a área disponível no posto. A prática dos arrendamentos não era experiência nova, já que, pelo menos, desde 1912 se tem os primeiros registros de arrendamento de terras indígenas no Rio Grande do Sul (Pezat, 1997, p. 359), porém, na década de 1940, tais práticas eram assimiladas pelo SPI e adquiriam legitimidade institucional.

Geralmente os parceiros eram produtores rurais dos distritos de Lagoa, Cacique Doble, Vazulmiro Dutra, Sananduva e Marcelino Ramos. Este último era onde se localizava a sede da principal parceira, a firma Irmãos Vecchi S/A., distribuída em vários armazéns e depósitos naquela região. Em Cacique Doble, em 1942, a firma havia se tornado a maior produtora de trigo do distrito.<sup>21</sup> Um dos depósitos da Irmãos Vecchi S/A. era o depósito oficial da produção do PIN Cacique Doble, de onde partia para a comercialização.<sup>22</sup>

Era possível também, nesse arranjo comercial, a realização de empréstimos, tanto por iniciativa do posto quanto dos parceiros interessados, sendo que para estes os juros cobrados eram convertidos em renda extra, que supria as necessidades do posto e da comunidade indígena.<sup>23</sup> De acordo com João Lucio de Pau-

---

<sup>21</sup> LAGOA VERMELHA. *Estatística do trigo do distrito de Cacique Doble enviada pelo subprefeito Sirio Ricardi ao prefeito de Lagoa Vermelha*. Cacique Doble, 12 mar. 1942. Arquivo Histórico Regional. Fundo Lagoa Vermelha – Executivo Municipal.

<sup>22</sup> BRASIL. Ministério da Agricultura. SPI. *Ofício enviado pelo encarregado do PIN Cacique Doble, João Lucio de Paula, ao Inspetor Regional da IR7, Paulino de Almeida*. Cacique Doble, 21 mar. 1942. Sedoc/Museu do Índio - RJ.

<sup>23</sup> BRASIL. Ministério da Agricultura. SPI. *Relatório mensal do mês de setembro enviado*

la, as vantagens oferecidas pelas parcerias na agricultura eram importantes para o PIN, pois permitiam o arrendamento das terras incultas para aproveitá-las economicamente, além de poupar a necessidade de utilizar a força de trabalho indígena na limpeza das áreas; o lucro que advinha do aluguel do arrendamento era bem-vindo, complementava a composição da renda indígena, resultando em maior margem de aplicação; ficava aberto o precedente para que os indígenas pudessem trabalhar fora, mas dentro do posto, isto é, trabalhar para os parceiros, perfazendo uma renda extra particular, reduzindo as necessidades de provimento do posto.<sup>24</sup>

As parcerias se estendiam além da dimensão comercial, perpassavam a reciprocidade e a confiança estabelecidas por João Lucio. Era o princípio das relações do encarregado que nascia a possibilidade de firmar contratos, que, muitas vezes, eram apenas verbais, e cooperações com prestadores de serviço e produtores rurais regionais. A partir da experiência na função pública e na participação política na região, João Lucio atraiu parceiros que sanavam as dificuldades enfrentadas no posto, provendo os meios, utensílios e abertura de mercados para o escoamento da produção indígena.

Nem sempre a aproximação dos parceiros prestadores de serviço era de todo benéfica e sem conflitos. O caso de Raimundo Carniel foi um desses. Ele era parceiro do SPI e ocupante da queda de água situada no limite da área indígena a oeste. Pagava mensalmente ao encarregado o aluguel de um moinho movido a água, com o compromisso de realizar moagem de trigo dos in-

---

*pelo encarregado do PIN Cacique Doble, João Lucio de Paula, ao Inspetor Regional da IR7, Paulino de Almeida. Cacique Doble, 1º dez. 1945. Sedoc/Museu do Índio - RJ.*

<sup>24</sup> BRASIL. Ministério da Agricultura. SPI. *Correspondência particular enviada pelo encarregado do PIN Cacique Doble, João Lucio de Paula, ao Inspetor Regional da IR7, Paulino de Almeida. Cacique Doble, 18 fev. 1943. Sedoc/Museu do Índio - RJ.*

dígenas gratuitamente.<sup>25</sup> Entretanto, os parceiros se desentenderam, e João Lucio requereu o desvio do canal para a construção de uma granja de arroz, mas lhe foi negado, possivelmente em razão da diminuição da capacidade do moinho.

A falta de parceria de Raimundo fez com que João Lucio recorresse à Justiça, bem como às autoridades de Lagoa Vermelha e do SPI, obrigando o encarregado a firmar parceria com outros e reconhecer que “muitos civilizados de desejo de dinheiro pretendem avançar de qualquer modo na propriedade indígena”.<sup>26</sup> Entretanto, pode-se afirmar que estabelecer acordos com terceiros repercutia de forma benéfica ao posto, mas o volume de parcerias estabelecidas nesses primeiros anos de administração do SPI certamente indicava o interesse de não indígenas pela área, principalmente em virtude de suas possibilidades de negócios e extração de recursos naturais ou, mesmo, para fins de apropriação da área.

No campo econômico, a nova política instituída pelo SPI na década de 1940 tratou de coordenar as ações visando à integração dos indígenas na sociedade nacional através do trabalho, da produção de bens de interesse comercial, destinados ao mercado interno (Rocha, 1996, p. 96). Foi instituída uma nova relação de controle e de poder que fez uso da mão de obra indígena em larga escala, bem como de recursos disponíveis nos postos. As novas formas de trabalho, a instalação e fomento da produção intensiva agrícola foram as marcas da nacionalização indígena proposta e praticada na perspectiva econômica.

---

<sup>25</sup> BRASIL. Ministério da Agricultura. SPI. *Ofício enviado pelo encarregado do PIN Cacique Doble, João Lucio de Paula, ao Inspetor Regional da IR7, Paulino de Almeida*. Cacique Doble, 1º set. 1945. Sedoc/Museu do Índio - RJ.

<sup>26</sup> BRASIL. Ministério da Agricultura. SPI. *Relatório mensal do mês de outubro enviado pelo encarregado do PIN Cacique Doble, João Lucio de Paula, ao Inspetor Regional da IR7, Paulino de Almeida*. Cacique Doble, 31 out. 1945. Sedoc/Museu do Índio - RJ.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A administração do SPI de certa forma revelou também facetas exploratórias em relação aos trabalhadores indígenas, inseridos numa rotina de trabalho constante e articulada. A política de desenvolvimento do órgão federal assumiu o formato de um grande empreendimento de produção agrícola gestado pelo SPI e, com isso, eliminando a participação indígena na tomada de decisões acerca da área indígena, das projeções de cultivo e da extração dos recursos naturais.

O posto indígena de Cacique Doble foi, certamente, um dos locais onde se aplicou a política do SPI através da implantação do projeto educacional e agropecuário. Entre os kaingang de Cacique Doble, essa política foi disseminada no cotidiano dos indígenas, havendo alterações na concepção de trabalho, produtividade, relação com a terra e os integrantes da comunidade. Houve o deslocamento do poder decisório das lideranças cacicais para o encarregado, representante e intervencionista do SPI.

## REFERÊNCIAS

BRINGMANN, Sandor Fernando. *Entre os índios do sul: uma análise da atuação indigenista do SPI e de suas propostas de desenvolvimento educacional e agropecuário nos postos indígenas Nonoai - RS e Xapécó - SC (1941-1967)*. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2015.

BRINGMANN, Sandor Fernando; NOTZOLD, Ana Lúcia Vulfe. O Serviço de Proteção aos Índios e os projetos de desenvolvimento dos postos indígenas: o programa pecuário e a campanha do trigo entre os kaingang da IR7. *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais*, v. 5, n. 10, p. 147-166, dez. 2013.

FONSECA, Pedro Cesar Dutra. *Vargas: o capitalismo em construção*.

São Paulo: Brasiliense, 1987.

GARFIELD, Seth. As raízes de uma planta que hoje é o Brasil: os índios e o Estado-Nação na Era Vargas. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 20, n. 39, p. 15-42, 2000.

KUJAWA, Henrique Aniceto. A política territorial indígena no Rio Grande do Sul durante o século XX. In: TEDESCO, João Carlos (Org.) *Conflitos agrários no norte do Rio Grande do Sul: indígenas e agricultores*. Porto Alegre: Letra & Vida; Passo Fundo: Imed, 2014, v. VII, p. 17-37.

PEZAT, Paulo Ricardo. *Auguste Comte e os fetichistas: estudo sobre as relações entre a Igreja Positivista do Brasil, o Partido Republicano Rio-Grandense e a política indigenista na República Velha*. Porto Alegre, 1997. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

PIERUCCI, Antônio Flávio de Oliveira et al. *O Brasil republicano, vol. 11: economia e cultura (1930-1964)*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

ROCHA, Leandro. *La politique indigeniste au Brésil (1930-1967)*. Tese (Doutorado em História Social) - Université de la Sorbonne Nouvelle, Paris, 1996..

SIMONIAN, Lígia Teresinha Lopes. *Terra de posseiros: um estudo sobre as políticas de terras indígenas*. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1981.

TEDESCO, João Carlos; VANIN, Alex Antônio; SILVA, G. Z. A pressão pela terra: a política de redução de áreas indígenas e as demandas atuais no centro-norte do Rio Grande do Sul. In: TEDESCO, João Carlos (Org.). *Conflitos agrários no norte do Rio Grande do Sul: indígenas e agricultores – dimensões históricas*. Porto Alegre: EST Edições, 2017. v. VIII, p. 223-288.

Terra Indígena de Cacique Doble. À direita, o Cacique Valdir. Fonte: Pesquisa de campo, 2016.



# 8

## O PAPEL DA ANCESTRALIDADE NA FORMAÇÃO DAS COMUNIDADES REMANESCENTES QUILOMBOLAS NO RIO GRANDE DO SUL: ESTUDO DE CASO DA COMUNIDADE DE ARVINHA

*Áxsel Batistella de Oliveira<sup>1</sup>*

### INTRODUÇÃO

O Brasil há muito tempo vinha enfrentando problemas relacionados à propriedade da terra. Entre tantos litígios, a questão dos quilombolas ganhou evidência no cenário agrário. As desigualdades sociais, a má distribuição econômica e a forma como se deu a formação das propriedades privada da terra refletiram em problemas, que se estenderam até os dias de hoje. Como exemplo, destaca-se a violência com os trabalhadores rurais, com os povos remanescentes de comunidades quilombolas e com os indígenas. Esses conflitos ocorriam pelo interesse de se apossar e

---

<sup>1</sup> Mestrando do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Passo Fundo. Membro do Núcleo de Estudos Históricos do Mundo Rural (NEHMUR). E-mail: axsel.o@hotmail.com.

apropriar da terra. Os interesses eram diversos, às vezes contrários um do outro, por isso os embates em legitimar os discursos.

Este capítulo tem por objetivo discutir a importância da autoatribuição e presunção de ancestralidade para a manutenção da identidade das comunidades remanescentes dos quilombos e os princípios utilizados como recursos para a legitimação da propriedade da terra. Procura-se situar a questão da ancestralidade como um dos fatores de formação, manutenção e legitimação das comunidades remanescentes quilombolas, com território reconhecido no estado do Rio Grande do Sul, a exemplo da comunidade de Arvinha.

## **A ANCESTRALIDADE NA FORMAÇÃO DAS COMUNIDADES REMANESCENTES QUILOMBOLAS NO RIO GRANDE DO SUL**

Segundo o dicionário,<sup>2</sup> o significado de “ancestralidade” é “o legado de antepassados e/ou a linha das gerações anteriores de um indivíduo ou de uma família; proveniência de um povo” (Dicionário Michaelis). O significado remete a referência, lembrança, memória de familiares, antepassados ou membros de um mesmo povo, por exemplo, os povos originários (indígenas) e os remanescentes quilombolas. Segundo Kanbengele Munanga (2008),

Esse é um dado da africanidade, essa questão da ancestralidade. Está em todas as sociedades africanas, em todas as culturas africanas. O que é um ancestral? O ancestral ainda mais é, que um criador. Pode ser um ancestral feminino ou masculino, dependendo da sociedade, se é uma sociedade matrilinear ou patrilinear.

---

<sup>2</sup> *Dicionário Michaelis*. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/ancestralidade/> Acesso em: 20 jan. 2019.

Quer dizer, o ancestral é aquele que tem o estatuto de fundador, fundador do clã, da linhagem, que foi uma personagem importante, que é a origem, a fundação (apud Oliveira, 2009, p. 201).

Após a abolição da escravatura, em 1888, segundo a lei vigente, não havia mais escravos, por consequência não teria mais quilombos, porém, os agrupamentos continuaram ali exercendo suas práticas sociais e econômicas, muitos formaram um campeonato negro, comercializando seus produtos nas vilas próximas. Após os escravos livres, alguns permaneceram nas terras de seus senhores, pois não tinham muitas perspectivas de uma vida melhor fora devido à falta de planejamento por parte do Império. Na República também não havia nenhum plano para introduzir os ex-escravos na sociedade, por mais que os abolicionistas tivessem projetos de inserção na sociedade e na dinâmica econômica vigente.

Muitos migravam em busca de novas terras para se estabelecer e formar suas famílias. Os escravos libertos das charqueadas do Rio Grande do Sul, por exemplo, migraram para a região metropolitana do estado, formando novas comunidades, novos quilombolas.

De acordo com Maria Yedda Linhares (1999, p. 74),

a mobilização e tributação da propriedade fundiária, um vigoroso programa de incorporação dos negros à nação, através do sistema de ensino e da distribuição de lotes de terras, bem como o desenvolvimento industrial, eram abandonados pelas elites vitoriosas [...]. Os 723.419 escravos existentes em 1888 não foram objeto de qualquer ação (aí sim, cabível) de indenização, seja direta (como em dinheiro), seja indireta (como a doação de um lote de terras).

O fim da escravidão não denota melhoramento para a vida dos negros, além de não configurar alteração na estrutura fundiária e social do campesinato negro e/ou mestiço (Dalosto, 2016, p. 47).

O quilombo renasce já nas primeiras décadas do século XX como símbolo de luta e resistência. Acreditava-se que a existência do negro seria motivo para a decadência do país (Linhares, 1999, p. 90). A imagem depreciativa dos negros, indígenas e mestiços no país foi modificada a partir do Estado Novo. Getúlio Vargas propunha a unidade nacional, trazendo presente a cultura desses povos das diferentes regiões do Brasil, porém a realidade desses povos, na prática, pouco se alterou.

A partir de 1930 são feitas campanhas oficiais nos meios de comunicação apresentando o mestiço (tanto com o negro como com o índio) como símbolo da identidade nacional. Elementos da cultura negra como o samba, a capoeira, o candomblé e o futebol foram incluídos, valorizados e difundidos como símbolos da nação brasileira. Apesar da exaltação desses elementos culturais mestiços, o racismo continuou a existir, de modo que não ocorreram mudanças efetivas nas condições de vida dessas populações (Dalosto, 2016, p. 71).

Nas décadas de 1950 e 1960, as comunidades rurais de remanescentes quilombolas estavam em constante vigia dos agricultores vizinhos cujo objetivo destes era o interesse pelas suas terras. Na década de 1970, com as crescentes ações dos grileiros pelo país, invadiam as terras quilombolas para o cultivo ou criação de animais. Muitos conflitos ocorreram nesse sentido entre os quilombolas e os invasores, culminando no fortalecimento e união dos trabalhadores rurais quilombolas, criando movimentos sociais negros de luta.

As mobilizações crescentes dos remanescentes quilombolas ocorriam em resposta ao aumento da violência no campo e à progressão da grilagem de terras em várias partes do Brasil (Souza, 2016, p. 62). Essas mobilizações obtiveram alcance significativo no movimento das “diretas já” em 1980, quando milhares de brasileiros saíram às ruas para requerer o direito por eleições gerais e mais democráticas. Esse processo deu início à redemocratização do país, após vinte anos sob o controle de um governo ditatorial militar, opressor e controlador.

No decorrer do processo constituinte iniciado em 1986, as discussões sobre o direito dos negros começaram a ganhar espaço entre os políticos. Um dos motivos que ganhou força política, além dos conflitos gerados, foi a proximidade do centenário da Lei Áurea e a luta de movimentos pró-negros, desencadeada a partir do movimento quilombista.<sup>3</sup> Essas reflexões estavam ligadas à Comissão de Ordem Social, que se dividia em três subcomissões: negros, populações indígenas e pessoas deficientes e as minorias. Ainda em 1986, foi realizada a Convenção Nacional do Negro, momento em que foi debatido o tema “O negro e a Constituinte”. A partir desse evento seriam elaboradas as principais demandas que, levadas à Assembleia Nacional Constituinte com a participação de cerca de 63 entidades sociais ligadas à luta negra, resultaram em dez propostas. Destaca-se a proposta 9 pela maior aproximação com o tema desenvolvido aqui: “[...] garantia do direito de propriedade do solo urbano às populações pobres; garantia do título de propriedade da terra às Comunidades Negras remanescentes de quilombos, quer no meio urbano ou rural; desapropriação de imóveis improdutivos”.

A proposta de acesso à terra pelas comunidades remanes-

---

<sup>3</sup> NASCIMENTO, Abdias. *O quilombismo*. Vozes, 1980.

centes quilombolas nasceu de uma ideia popular, resultante de uma conferência que assimilou as principais demandas e necessidades. A proposta 9 resultou no projeto 2.886, de autoria do Centro de Estudos Afro-Brasileiro ao presidente da Assembleia Nacional Constituinte, promulgado na Constituição de 1988, art. 68 da ADCT.

Os militantes do Movimento Negro Nacional, têm a honra de encaminhar a Vossa Excelência as conclusões da Convenção Nacional “O Negro e a Constituinte”, realizada em Brasília, nos dias 26 e 27 de agosto próximo passado. [...]. Seja-nos permitido esclarecer que nossa denominação de “Negros”, engloba todos aqueles que possuem caracteres, fenótipos e, ou genótipos dos povos africanos aqui trazidos para o trabalho escravo. Indicamos a seguir as nossas reivindicações: IX - Sobre a Questão da Terra 1. “Será assegurada às populações pobres o direito à propriedade do solo urbano e rural, devendo o Estado implementar as condições básicas de infraestrutura em atendimento às necessidades do Homem.”; 2. “Será garantido o título de propriedade da terra às comunidades negras remanescentes de quilombos, quer no meio urbano ou rural.”; 3. “Que o bem imóvel improdutivo não seja transmissível por herança. Que o Estado promova a devida desapropriação (Diário da Assembleia Nacional Constituinte, 1987).

Assim, materializava-se toda a luta dos movimentos sociais negros, onde demandava o direito à propriedade do solo para as populações negras pobres, e o Estado, responsável por dar auxílio às famílias. No inciso dois, o direito à propriedade dos remanescentes quilombolas, tanto no meio urbano quanto rural, institucionaliza a desapropriação, através do Estado, de bens imóveis que estejam improdutivos, não cumprindo a função social.

Ficou instituído, no final desse processo da Constituinte, no art. 68, que dispõe: “Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.” Pela primeira vez no decorrer da história era reconhecido o direito às comunidades remanescentes quilombolas a titulação de terras, através do art. 68, dos Atos das disposições constitucionais transitórias, assim como o termo “quilombo” voltou a aparecer na base legal brasileira.<sup>4</sup>

O primeiro passo dado após a nova Constituição foi a criação da Fundação Cultural Palmares (FCP), em 22 de agosto de 1988, quando o Governo federal compôs a primeira instituição pública focalizada na visibilidade e preservação da arte e cultura afro-brasileira, sendo um instituto ligado ao Ministério da Cultura. A FCP edita e distribui, na forma digital, uma revista, efetua projetos de proteção ao patrimônio negro no país, além de defender, no âmbito institucional, a luta contra o preconceito, que ainda hoje é forte na sociedade brasileira. Foi fundada também a Comissão Nacional de Comunidades Quilombolas (Conaq), que propunha debates acerca da propriedade da terra quilombola e dos seus direitos.

Em 1990, a FCP buscou conceituar a definição de quilombo para que fosse empregada nos processos de reconhecimento: “Quilombos são sítios historicamente ocupados por negros que tenham resíduos arqueológicos de sua presença, inclusive as áreas ocupadas ainda hoje por seus descendentes, com conteúdo etnográficos e culturais” (Arruti, 2008, p. 325). Essa conceituação inicial criou alguns impasses, pois desconsiderava a história do campesinato negro nos anos pós-abolição, sabendo

---

<sup>4</sup> O termo havia desaparecido desde o período republicano.

que muitos escravos libertos migraram para outras regiões em busca de um espaço para habitar, sendo assim, dificilmente se encontrariam vestígios de seus ancestrais nesses locais. A FCP não estava dando conta da demanda de pedidos de certificações para as comunidades, então, o Instituto Brasileiro de Patrimônio Cultural (IBPC) foi designado para auxiliar nas visitas técnicas às comunidades, porém, com o decorrer do tempo, notou-se um conflito entre o conceito definido na teoria e a demanda social desses indivíduos.

Polêmicas surgiram em razão da conceituação de quilombo; compreendeu-se que o conceito de quilombo não podia ser congelado, algo estático, pois contém definições distintas a cada momento na história; tanto é que houve uma resistência dos moradores das comunidades com o termo em questão, pois seria algo “criado” pelo Estado e que no seu aparecimento representaria algo pejorativo, muitas comunidades preferiam ser chamadas de “terra de preto”, “de crioulos”, porém não excluem o termo quilombo, pois é a forma que eles devem se autodenominar para que reivindiquem seus direitos. Devido a esses impasses e conflitos conceituais, a primeira comunidade a ter sua propriedade titulada foi em 1995 (sete anos após a promulgação do art. 68 da ADCT) e em 2001 regulamentou sobre ser a FCP a responsável pelos processos administrativos de reconhecimento através do decreto federal nº 3.912.

Foi no governo de Luís Inácio Lula da Silva que ficou constituído um novo preceito para os processos de reconhecimento de terras aos remanescentes quilombolas, após inúmeras manifestações de movimentos ligados aos quilombolas, que criticavam o decreto de 2001, no qual reconhecia apenas os territórios ocupados em 1888, mesmo sabendo que após a abolição os

ex-escravos migraram em busca de novas regiões/áreas para se instalar. O resultado dessas manifestações foi publicado, dia 20 de novembro de 2003, o decreto federal nº 4.887, vindo a ser a legislação atual, que age sobre a questão quilombola no Brasil.

Art. 2º Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

§ 1º Para os fins deste Decreto, a caracterização dos remanescentes das comunidades dos quilombos será atestada mediante auto definição da própria comunidade.

§ 2º São terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos as utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural.

§ 3º Para a medição e demarcação das terras, serão levados em consideração critérios de territorialidade indicados pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, sendo facultado à comunidade interessada apresentar as peças técnicas para a instrução procedimental.

Art. 3º Compete ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, por meio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, sem prejuízo da competência concorrente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º O INCRA deverá regulamentar os procedimentos administrativos para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, dentro de sessenta dias da publicação deste Decreto.

§ 2º Para os fins deste Decreto, o INCRA poderá estabelecer convênios, contratos, acordos e instrumentos similares com órgãos da administração pública federal, estadual, municipal, do Distrito Federal, organizações não-governamentais e entidades privadas, observada a legislação pertinente.

§ 3º O procedimento administrativo será iniciado de ofício pelo INCRA ou por requerimento de qualquer interessado.

§ 4º A autodefinição de que trata o § 1º do art. 2º deste Decreto será inscrita no Cadastro Geral junto à Fundação Cultural Palmares, que expedirá certidão respectiva na forma do regulamento.<sup>5</sup>

O decreto aprimora a definição mais condizente com o que os estudiosos e membros das comunidades requerem. Além do conceito de autodefinição no qual as comunidades podem requerer através da FCP certificação, também se substituiu o órgão responsável por tramitar os processos administrativos de reconhecimento, estando o Ministério de Desenvolvimento Agrário, por meio do Instituto de Colonização e Reforma Agrária (Incra), encarregado de dar sequência a essa tarefa. O decreto apresenta a definição de relações territoriais específicas, tornando-o mais flexível juridicamente, já que não especifica uma única forma de apossamento, deixando nítido que existem outras formas de utilização da terra, além das já conhecidas como a propriedade privada.

Averigua a política pública específica para as comunidades de remanescentes quilombolas, sendo reconhecidas pelo Estado, permitindo a titulação das terras, legitimando a posse e possibilitando o cumprimento de outros direitos. Há a chance de uma

---

<sup>5</sup> BRASIL. *Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2003/d4887.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm)>. Acesso em: 1º ago. 2018.

vida mais digna para esse povo a partir de sua autoafirmação como uma comunidade remanescente de quilombo, mesmo que seja necessária uma certidão, legitimando-a como uma “comunidade remanescente”.<sup>6</sup>

As comunidades quilombolas foram, e ainda são, símbolo de ruptura com a lógica escravista que perdurou por mais de trezentos anos na medida em que os negros se apossavam de pequenas áreas de terra, buscando resistir a todos os tipos de violência e discriminação, além de buscar uma vida mais digna para as suas famílias. Do período colonial até a Constituição de 1988, a legislação privava a possibilidade de adquirir a terra de forma legal, a não ser através da compra. Mesmo com esses impedimentos criados pelas legislações da época, os negros se estabeleciam nas suas terras, criando relações com esse espaço, dando a esse múltiplos significados.

Atualmente, há registros de comunidades que, mesmo tendo documentos comprobatórios da posse da terra, sofrem expropriações de seus territórios, devido a pressões de fazendeiros residentes em regiões vizinhas ou grileiros interessados no valor desses territórios. O registro de posse, não sendo um registro formal de propriedade de terra, não garante a propriedade às famílias habitantes das regiões por inúmeras gerações. Essa realidade nos remete a esse passado de exclusão e à antiga Lei das Terras, que alijava esses sujeitos dos direitos de possuir a terra. Mesmo quando herdada e com os testamentos lavrados em cartório, os negros eram expulsos e removidos de seus territórios, fato semelhante ao contexto atual das comunidades quilombolas nas diversas regiões do território brasileiro (Furtado; Sucupira; Alves, 2014, p. 110)

---

<sup>6</sup> Ver decreto 4.887/2003, p. 11.

O território, a posse da terra, relembra os remanescentes quilombolas a um passado de resistência, remetendo às memórias de seus ancestrais, o que vem reforçar a luta pelo reconhecimento de suas propriedades, garantindo um direito que deveria ser garantido a todos. O acesso à terra pode se constituir numa das formas de alterar o cenário de injustiças e instabilidades sociais, econômicas e jurídicas. A convivência, oportunizada pela vida em conjunto na comunidade, colabora em reafirmar a identidade através da ligação de valores e costumes comuns e a relação com a terra, pois o indivíduo reconhece sua identidade, passa a ter um papel de agente na sociedade em seus direitos.

A territorialidade quilombola ocorre pela ocupação imemorial, ou seja, há uma lembrança de ligação com seus ancestrais que habitaram o território, mesmo não sendo o mesmo geográfica e espacialmente. As comunidades remanescentes quilombolas utilizam suas terras de forma coletiva, melhor quando reconhecida a propriedade através de um título coletivo. A ocupação territorial desse povo é tida como tradicional, sendo espaços necessários para a reprodução cultural, social e econômica.<sup>7</sup>

## **A COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO DA ARVINHA**

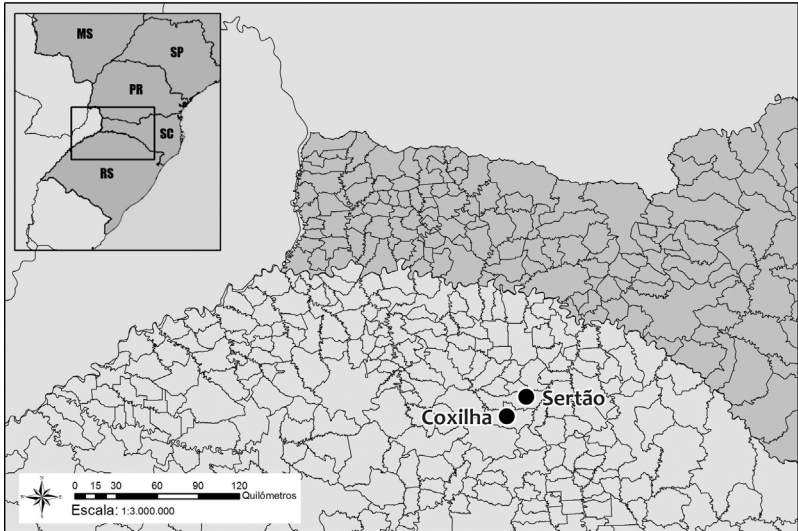
A comunidade remanescente quilombola de Arvinha localiza-se nos municípios de Coxilha e Sertão - RS, configurando-se um quilombo rural. O processo administrativo foi protocolado em 12 de julho de 2005, com a posse de 388,7 hectares, reconhecidos pela portaria do Incra através de decreto presidencial de

---

<sup>7</sup> BRASIL. Decreto 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6040.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6040.htm)> Acesso em: 3 ago. 2018.

2009, atualmente encontra-se em fase judicial para as desapropriações.

**Figura 01. Localização da comunidade**



Fonte: Elaborado por Alex Antônio Vanin. 2019.

Arvinha encontra-se a oeste da sede do município de Sertão, ficando geograficamente mais próxima do município de Coxilha, o que acarretou alguns problemas políticos para a comunidade. A maioria dos moradores é eleitora de Coxilha, após negociações políticas dos líderes da comunidade com o poder Executivo de Sertão não chegaram a um acordo nas melhorias na comunidade. Porém, em reunião com os representantes do município de Coxilha, lograram alguns ganhos materiais, como melhorias das estradas internas da comunidade quilombola para os caminhões coletores de leite poderem entrar, auxiliando economicamente os moradores (atualmente não se comercializa mais o leite). Também obtiveram transporte escolar para os estudantes da comunidade.

A formação da comunidade de Arvinha ocorreu simbolicamente pelo antigo nome das terras onde se encontrava a invernada de Arvinha. Numa dessas invernadas teria sido edificada uma mangueira, por isso “invernada”. “Arvinha” surgiu pelo fato de um tronco de cambará, utilizado na construção, ter brotado e se tornado uma nova árvore. Mas a fundação do quilombo (mito fundador) se centra na pessoa da Cezarina Miranda (no período era corriqueiro os escravos levarem o sobrenome da família de quem os comprava), escrava do coronel Francisco de Barros Miranda, com a qual teria tido um relacionamento, tendo cinco filhos. Cezarina exercia funções domésticas para seu senhor, além de ser sua enfermeira em suas saídas para o campo de batalha.

#### **Imagem 02 . “Pé de Cambará”, que originou o nome da comunidade**



Fonte: Lisboa (2012).

Francisco foi um legislador da cidade de Passo Fundo em 1864 (sendo presidente da Câmara de Vereadores) e havia gan-

ho uma grande quantidade de terras, cerca de 14 mil hectares, devido à sua participação na Guerra do Paraguai (1864-1870), território que abriga a respectiva comunidade hoje. Em 1889, o coronel teria “vendido” 77 hectares para Cezarina, com o intuito de assegurar o sustento de seus filhos bastardos sem precisar reconhecer a paternidade, e fazer com que sua família “oficial” não soubesse de sua relação com uma escrava. Como se lê no processo:

Se para o espaço geográfico, o capital simbólico tem como referência originária a “Arvinha”, ou seja, o Cambará, no que diz respeito ao elemento humano, o capital simbólico está referenciado na figura de escrava Cesarina que, segundo depoimentos de pessoas da comunidade, teria tido filho com o Sinhô Miranda; Origem para a comunidade, da doação de terras para esses filhos bastardos, que constituiu o embrião da comunidade. Cesarina era escrava do Coronel Francisco de Barroa Miranda, o qual era casado com Ana Prudêncio de Souza Duarte com quem teve vários filhos entre eles dois importantes para a comunidade: Francisco de Barros Miranda filho, o Sinhô Miranda, e Estanislau de Barros Miranda. Para a comunidade, estes dois irmãos seriam os donos, por herança, da Invernada da Arvinha (Processo n° 54220.001305/2005-96. p. 466. Anexo I).

As terras do coronel Miranda se encontram do município de Sertão até o município de Passo Fundo (cerca de 1.741 hectares). Essa doação (contrato de compra e venda) teria sido feita para quatro filhos de Cezarina: Silvana, Querino, Querina e Antão. Seus descendentes relatam a diferença no tratamento de Francisco com seus escravos, em especial Cezarina. A comunidade é tida como a “Arvinha dos negros” ou “Mirandas morenos”.

**Imagem 03. Fragmento do relatório antropológico, localizado no processo n. 54220.001305/2005-96**

Se para o espaço geográfico, o capital simbólico tem como referência originária a "Arvinha", ou seja, o Cambará, no que diz respeito ao elemento humano, o capital simbólico está referenciado na figura da escrava Cesarina que, segundo depoimentos de pessoas da comunidade, teria tido filhos com o Sinhô Miranda; Origem para a comunidade, da doação de terras para esses filhos bastardos, que constituiu o embrião da comunidade.

Cesarina era escrava do Coronel Francisco de Barros Miranda, o qual era casado com Ana Prudêncio de Souza Duarte com quem teve vários filhos entre eles dois importantes para a comunidade: Francisco de Barros Miranda filho, o Sinhô Miranda, e Estanislau de Barros Miranda. Para a comunidade, estes dois irmãos seriam os donos, por herança, da Invernada da Arvinha.

As moradias na comunidade são distribuídas por elos de ascendência/parentesco, onde cada membro se estabelece no lugar que pertenceu aos seus ancestrais. Na comunidade, segundo o relatório técnico de identificação e delimitação (RTID), a maioria das habitações não possuía banheiro, o lixo seco era queimado e o orgânico, jogado no meio da lavoura. Como não havia muitas oportunidades além da agricultura, muitas pessoas saíam para buscar emprego nas cidades. Os que permaneciam trabalhando no quilombo produziam leite, soja, feijão, milho, batata-doce, moranga, amendoim, aveia para pastagem e produtos da horta, como alface, beterraba, salsinha, chicória, rabanete, cenoura, feijão-de-vagem, chuchu, rúcula, repolho, ervilha, *radicci*, cebola, couve, pepino e "orelhinha".

O RTID identificou na comunidade cerca de 36 famílias que passam por algumas dificuldades de saneamento básico e econômico, originadas no "caso" do coronel Miranda com sua escrava Cesarina Miranda. Infelizmente, a morosidade no an-

damento do processo judicial de desapropriação, mesmo com a propriedade reconhecida, os moradores da comunidade não podem estabelecer a posse, pois não têm ainda a propriedade da terra. Sendo assim, vivem hoje em poucos hectares, dos quais não conseguem tirar seu sustento, levando os jovens a irem em busca de emprego. Essa migração dos jovens faz com que apenas os mais velhos permaneçam residindo na área da Arvinha, vivendo de suas aposentadorias e algumas hortas.

#### **Imagem 04. Sede social comunitária da Arvinha**



Fonte: Acervo do autor.

Portanto, a demora e a falta de informação dos membros da comunidade resultaram na desmobilização de todos, fazendo com que a luta pela titulação perdesse força, pois, além das dificuldades, existe a pressão dos latifúndios confinantes, onde muitos hoje ocupam as terras reconhecidas como pertencentes aos moradores de Arvinha. A luta social não é recente, e está longe de acabar, sendo cercada por conflitos e resoluções insignifican-

tes até o momento, que não auxiliam na resolução dos litígios, apenas acabam reforçando-os, sendo cada vez mais necessário que os moradores passem suas histórias, folclores e contos para as novas gerações e também criar laços com o território de Arvinha. Esses conflitos são resultado de um episódio triste de nossa história, onde, por mais de trezentos anos, seres humanos são tratados como animais, e escravizados. Os primeiros passos já foram dados pelas políticas públicas de acesso à terra e de inclusão social, mas é necessário continuar avançando para que um dia sejamos todos mais iguais e justos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em virtude dos fatos mencionados, observa-se que a significação e reconhecimento de uma propriedade de terra como região não está fundamentalmente ligada a questões políticas, econômicas ou sociais. O que define o recorte enquanto região (território) é a identidade de um passado comum. Temos aqui como exemplo as comunidades remanescentes de quilombolas, que após se apossarem das suas terras, com o passar do tempo os indivíduos foram edificando a noção de pertencimento, criando laços mais fortes com a terra do que simples ligação mercantil.

As comunidades remanescentes de quilombos são grupos que passaram a contar com um reconhecimento oficial de sua cultura e identidade, porém continuam em conflitos fundiários e nos remetem a um passado associado às lutas por suas terras. Território negro, mocambos, terras de preto, entre outras denominações, são acepções que buscam uma definição coerente com a realidade dessas comunidades e que ultrapassam a definição de quilombos históricos e descendên-

cia. A forma de se relacionar com a terra, a produção coletiva, as relações sociais comunais e a valorização positiva de traços culturais ressaltam a importância da categoria “território” e a esses sujeitos impregnados de significações identitárias (Furtado; Sucupira; Alves, 2014, p. 112).

Assim, constatamos a relevância do território como uma região e espaço que auxilia na reprodução e manutenção da identidade (ancestralidade) das comunidades remanescentes de quilombos e o importante papel que o território tem em contar a história da comunidade, tendo como elementos para essa a posse coletiva da terra e as relações culturais, religiosas e sociais. Os problemas enfrentados hoje remetem a essa história de escravidão e omissão dos direitos que deveriam possuir, vindo a ser tratados atualmente de forma pejorativa, desqualificando o direito de acesso à terra por esse jogo de interesses entre grileiros, latifundiários e posseiros.

O processo de formação dos quilombos e a história no pós-abolição são contemporâneos em nossa sociedade, sendo necessário maior atenção da população e do Estado para com esses indivíduos. O surgimento das políticas públicas a partir da Constituição de 1988 foi o passo inicial para o reconhecimento do direito à terra das comunidades de remanescentes quilombolas e a exposição das barbaridades cometidas durante mais de trezentos anos de escravidão no Brasil.

## REFERÊNCIAS

BAJARAS, Deni Trejo. *La historia regional em México: reflexiones y experiencias sobre una práctica historiográfica*. Unisinos, 2009.

- DALOSTO, Cássius D. *Políticas públicas e os direitos quilombolas no Brasil: o exemplo kalunga*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.
- FURTADO, Marcella Brasil; SUCUPIRA, Regina Lúcia Pedroza; ALVES, Cândida Beatriz. Cultura, identidade e subjetividade quilombola: uma leitura a partir da psicologia cultural. *Revista Psicologia & Sociedade*, Brasília: UnB, v. 26, n. 1, p. 106-115, 2014.
- GOMES, Flávio S. *Mocambos e quilombos: uma história do campesinato negro no Brasil*. São Paulo: Claro Enigma, 2015.
- GOLIN, Tau. *A fronteira*. Porto Alegre: L&PM, 2002-2004. v. 1.
- HEREDIA, Edmundo A. La región en la globalización y en la historia de las relaciones internacionales latino-americanas. In: JORNADAS DE LAS RELACIONES INTERNACIONALES, III. *Anais...* Buenos Aires, 1996.
- LINHARES, Maria Y; SILVA, F. C. T. S. *Terra prometida: uma história da questão agrária no Brasil*. Rio de Janeiro: Campus, 1999.
- MARQUESI, Roberto W. *Direitos reais agrários & função social*. 4. ed. reimpr. Curitiba: Juruá, 2008.
- MACHADO, Lia Osorio. Limites, fronteiras e redes. In: STROHAECKER, Tânia Marques (Org.). *Fronteiras e espaço global*. Porto Alegre: AGB, 1998.
- MAESTRI, Mário et al. *Peões, vaqueiros & cativos campeiros: estudos sobre a economia pastoril no Brasil*. Passo Fundo: Ed. Universidade de Passo Fundo, 2009-2010.
- MOTTA, Márcia (Org.). *Dicionário da terra*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.
- OLIVEIRA, Julvan Moreira. *Africanidades e educação: ancestralidade, identidade e oralidade no pensamento de Kabengele Munanga*. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, 2009.
- SILVA, Leandro R. *Propriedade rural*. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.
- RECKZIEGEL, Ana L. História regional: dimensões teórico-conceituais. *História: debates e tendências - revista do Programa de Pós-Graduação em História da UPF*, Passo Fundo: UPF, 1999.
- TROTTA, M. et al. *A questão agrária no Judiciário brasileiro: estudo*

comparativo entre o reconhecimento de territórios quilombolas e as desapropriações de terras para fins de reforma agrária nas varas agrárias federais. Belo Horizonte: Imprensa Universitária da UFMJ, 2012.

ZARTH, Paulo A. A estrutura agrária. In: GOLIN, Tau; BOEIRA, Nelson (Coord.). *História geral do Rio Grande do Sul*. Império. Passo Fundo: Méritos, 2006-2009. p. 187-213.

\_\_\_\_\_. *Do arcaico ao moderno: o Rio Grande do Sul agrário do século XIX*. Ijuí: Editora da Unijuí, 2002.



Vista aérea da Comunidade de Arvinha.  
Fonte: Pesquisa de campo, 2018.

# 9

## CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL E SUA FUNÇÃO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

*Diego José Baccin<sup>1</sup>*

### INTRODUÇÃO

O Código de postura estabelece normas da polícia administrativa municipal e comina pena aos infratores. É propriamente com esses termos que o Código de postura municipal de Passo Fundo de 1950 dispõe esse texto nos dois primeiros artigos. Mas se compararmos a expressão “polícia administrativa” é recorrente em outros códigos de postura, como o de Porto Alegre, de 1974; de Fortaleza, em 1981; de Manaus, de 2014.

O policiamento pode ser entendido como um conjunto de normas e regras impostas aos indivíduos, uma espécie de tutela

---

<sup>1</sup> Doutorando do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Passo Fundo (UPF). Membro do Núcleo de Estudos Históricos do Mundo Rural (NEHMUR). Bolsista CAPES. E-mail: baccin@ifibe.edu.br

administrativa da municipalidade no estabelecimento de padrões de comportamentos desejáveis. Isso realizado sob a égide de restrições e proibições, disciplinando a vida cotidiana por meio da punição aos infratores, na afirmação de um *ethos* do “bem viver” a partir das relações que se estabelecem na vida urbana.

A temática neste texto é chamada de “posturas municipais”. Para tanto, utiliza-se uma análise do Código de posturas da Câmara Municipal da vila do Passo Fundo (atual município de Passo Fundo - RS) de 1860. Tenho por principal objetivo compreender as relações entre o texto do Código de postura municipal e o contexto histórico-social a esse inerente, na interface a outros dos ordenamentos jurídicos. Produzindo uma reflexão a partir de algumas noções foucaultianas relacionadas à organização do espaço urbano perante um poder disciplinador enquanto dispositivos que normatizaram o comportamento e os espaços citadinos.

## **A CODIFICAÇÃO DOS BENS E DA VIDA**

Em 1º de janeiro de 1860 foi decretado e promulgado o primeiro Código de posturas municipal de Passo Fundo, elaborado pelo Conselho Municipal. Assim, a vila de Passo Fundo desligava-se do Código de Cruz Alta. Em 1857, Passo Fundo, ainda freguesia de Cruz Alta, foi elevado à categoria de Vila, e no mesmo ano, instalada a Câmara Municipal.

Em 4 de janeiro de 1860, o conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão, presidente da província de São Pedro do Rio Grande do Sul, fazia saber que a Assembleia Legislativa provincial decretava e sancionava, art. 1º, a aprovação das posturas da Câmara Municipal da vila do Passo Fundo, organizadas em 21 de outubro de 1857.

Após a independência do Brasil em 1822 e a Carta constitucional de 1824, as câmaras municipais obtiveram funções renovadas, como a capacidade de reger a vida municipal, característica que inexistiu durante o período antecessor. A Carta de 1824 dispunha: “Em todas as Cidades, e Villas ora existentes, e nas mais, que para o futuro se crearem haverá Camaras, ás quaes compete o Governo economico, e municipal das mesmas Cidades, e Villas” (art. 167). E definia que dentre as funções municipais estava a atribuição de formação das “posturas policiaes” (art. 169).

Octaciano Nogueira, em *Constituições brasileiras*, comenta que até a vigência da Carta constitucional de 1824, as câmaras municipais não eram instituições políticas, mas, sim, um simples órgão administrativo e judiciário. Esclarece que a palavra “vereador”, derivada da tradição jurídica portuguesa “verear”, sendo uma contração de “verificar”, ou seja, “vigiar” sobre a boa polícia da terra, reger e cuidar do bem público (Nogueira, 2012, p. 23).

O Código de posturas da Câmara Municipal da vila do Passo Fundo, que vigorou entre 1860 e 1904, está organizado em 65 artigos e seis capítulos, que dispõem sobre questões pertinentes aos limites territoriais da vila, aformoseamento, distritos, povoações, limpeza, salubridade, edificações, comércio, indústria, jogos, entretenimento público, estradas, pontes, pecuária, agricultura.

No capítulo I constam, em nove artigos, as regulamentações que delimitam o território da vila e a povoação, bem como as características das ruas, edificações, terrenos, praças e licenças. Quanto às ruas, estabelece que todas serão em linha reta, largura

igual, 80<sup>2</sup> palmos e 60 as ruas travessas (art. 2º). As casas deveriam ter um pé direito de 18 palmos<sup>3</sup> de altura, sendo expressamente proibida a edificação em terrenos devolutos (art. 3º). A edificação somente seria possível com licença expedida pela Câmara Municipal nos terrenos particulares (art. 4º). Na concessão de terreno devoluto, a edificação deveria ser construída no prazo de um ano, caso contrário, perderia o terreno e seria entregue a outra pessoa (art. 6º). O código declarava que no período de um ano após o término da edificação, com a respectiva casa, mais muro ou cerca, o proprietário era obrigado a construir a calçada, com seis planos de comprimento (1,37 metro) a contar da rua (art. 7º). Os degraus e escadas nas portas das casas na rua estavam proibidos (art. 8º). E também, proibia-se o acúmulo de matérias para edificação de casas nas ruas ou praças (art. 9º).

Uma circunstância que merece destaque é o aspecto do desenvolvimento da urbanidade associado à concessão de terrenos devolutos. Afirmo isso devido à familiaridade entre a prática e a justificativa de concessões de terras emitidas pela Coroa desde o início da colonização brasileira até o processo de independência, quando foram suspensas, em 1822, pela Mesa do Desembargo do Paço, demarcando o fim do sistema sesmarial de apropriação fundiária.

As concessões régias determinavam que a terra doada fosse necessariamente cultivada. No caso das doações ou concessões

---

<sup>2</sup> Unidade de medida de comprimento que equivale, aproximadamente, a 22,86 centímetros; 80 palmos, portanto, equivalem a 1828,80 centímetros, que corresponde a 18,28 metros (60 palmos correspondem aproximadamente a 13,71 metros). Essa base de informação é referencial, sendo que pode haver variação acerca da exatidão dessas equivalências.

<sup>3</sup> Pé direito significa a medida entre o chão e o teto de uma construção, atualmente corresponde normalmente 2,70 metros. Na época 18 planos, algo próximo a 4 metros de altura.

realizadas no espaço urbano, a exigência normativa determinada que houvesse edificação na gleba recebida, sob pena de perder o direito sobre o lote concedido. Isso justamente após a promulgação da lei nº 601 de 18 de setembro de 1850, que dispunha sobre as terras devolutas do Império e que determinava a proibição da aquisição de terras devolutas por outro título que não fosse a compra (art. 1º).

O século XIX caracterizou-se pela consolidação e expansão do modo de produção capitalista, repercutindo inclusive no Brasil. A concessão de terras ocorreu na colonização, que iniciou com a prática das sesmarias em 1534 e perdurou até 1822. Porém, ocorreu outro acesso fundiário através de posses desreguladas antes da promulgação da Lei de Terras em 1850.

Em ambos os casos, as concessões e posses conferiam um relativo caráter de propriedade de terra individual, mas não era uma mercadoria, apenas determinava formas de se apropriar. A Lei de Terras estabelecia o objeto terra em um nível jurídico mercadológico, agora, porém, em uma racionalidade de mercado. Para se obter a terra era preciso pagar. Entretanto, a ideia de direito de propriedade no Brasil já estava juridicamente estabelecida, a Constituição de 1824 afirma que dentre os direitos civis e políticos dos cidadãos brasileiros estava a liberdade, a segurança e a propriedade (art. 179).

O Código de posturas foi decretado e sancionado em 1860, portanto, posterior à Lei de Terras de 1850. Mas determina uma prática de acesso ao mobiliário fundiário urbano que “rivaliza” entre os aspectos de sedimentação jurídica, os quais manifestam os preceitos legais da aquisição, e o processo consuetudinário assentado em práticas de concessão ou distribuição de terras.

Os capítulos II ao VI do Código de posturas da vila de Pas-

so Fundo estabelecem, na sequência, os seguintes dispositivos normativos: capítulo II - da polícia, limpeza e salubridade da vila e seu município; III - conservação dos ervais e o fabrico da erva-mate; IV - das estradas, pontes e agricultura; V - das atribuições do presidente da câmara; VI - dos diversos empregados da câmara.

Os artigos do código se subdividem em categorias disciplinares onde normatizam o esquadramento do espaço e o controle da vida e relações sociais. Abordam-se seis aspectos resumidos em duas abordagens estruturantes a respeito das regras, normas, que disciplinam, de um lado, a propriedade dos bens e a obrigação de seus proprietários, de outro, as características da vida cotidiana.

Da relação entre propriedade e proprietários há no código especificações sobre a propriedade fundiária urbana nos aspectos de edificação habitacional; a propriedade fundiária nos aspectos agrícolas; as atividades profissionais e comerciais. Da vida cotidiana articulam-se aspectos sobre a existência e uso de animais; as possibilidades de jogos e atividades de entretenimento; o sepultamento.

Em relação à propriedade urbana e às edificações habitacionais o código regra que a construção deve ser nos terrenos particulares e na concessão dos devolutos. A normatização sobre casas, muros ou outras edificações em ruínas deviam ser destruídas (art. 10º); era proibido realizar escavações ou acúmulos que obstruíssem os fluxos do esgoto (art. 11); devia manter limpo da testada das casas até o meio da rua (art. 12), ou seja, a largura do imóvel onde era a sua frente.

Sobre as propriedades agrícolas era determinado que fazenda, chácara ou qualquer outro terreno não poderia haver im-

pedimento àquilo que se chamava “servidão pública” (art. 47). Depreende-se dessa cláusula a forma de assegurar a utilidade pública; quando necessário, a administração impunha a propriedade particular.

O proprietário com propriedade murada ou cercada devia ter, para a entrada, um portão para a passagem de pessoas a pé, a cavalo, carretas e cargueiros (art. 48). Era expressamente proibido aos proprietários fecharem fontes e aguadas, consideradas de servidão pública (art. 49). Todos os agricultores que plantassem em campos ou serras numa distância menor de meia légua<sup>4</sup> do mato ao campo deviam cercar as plantações, sob pena de perderem o direito de reivindicar os danos causados por gado ou outros animais.

Sobre as atividades profissionais e comerciais, o código normatizava algumas profissões e determinadas atividades comerciais. Dentre as profissões destacam-se a do médico, cirurgião e boticário, as quais não poderiam ser exercidas sem os diplomas registrados na Câmara Municipal (art. 28). Todos os aprovados na arte de curar eram obrigados a socorrer nas emergências de dia ou de noite (art. 29). O médico devia ser um profissional habilitado legalmente (art. 30), mas se admitia que na ausência desse, como também de cirurgiões e boticários, a câmara podia conceder licença para pessoa exercerem essa função, desde que provassem sua capacidade para esse fim (art. 30. par. 1º).

Aos boticários era advertido o comércio de remédios sem receita (art. 31), como a necessidade de aprontar o remédio prescrito pelo médico (art. 32), e atribuía a premonitória do código em relação ao comércio de drogas não aprovadas, ou a venda de substâncias venenosas a escravos e pessoas suspeitas (art. 33).

---

<sup>4</sup> É uma medida itinerária antiga cujo valor é variável segundo as épocas e os países, geralmente com valores entre os quatro e os sete quilômetros.

Nesse aspecto, regravava as vacinas a serem administradas no município (art. 34) e salientava a obrigação dos chefes de familiar fazerem a vacina aos seus filhos e dependentes (art. 35).

Os comerciantes formavam uma camada heterogênea e estavam relacionados entre os proprietários de tabernas, açougues, curtumes, ervateiros, ourives, botequins de secos e molhados – estabelecimentos onde vendiam ao varejo alimentos e bebidas.

Os açougues deviam conservar as carnes penduradas, ser lavados todos os dias, não guardar imundices ou carnes podres, caçadas ou corruptas (art. 19). Já os curtumes estavam proibidos de se localizarem no interior das cidades, em ruas e praças (art. 13).

Na questão de médicos, cirurgiões, boticários e vacinação, o Código de posturas de 1860 estava em acordo com o decreto nº 828, de 29 de setembro de 1851, onde regula a Junta Central de Higiene Pública, com assento na “côrte”, município e província do Rio de Janeiro, com comissões em outras províncias, entre as quais o Rio Grande do Sul.

Foucault, no capítulo “O nascimento da medicina social”, no livro *Microfísica do poder*, argumenta que a medicina nunca fora social como se supunha ser entre os gregos. Esse fenômeno é decorrente do século XVIII e desdobra-se em três possibilidades: a medicina do Estado alemão, a urbana de origem francesa e a medicina da força de trabalho inglesa (Foucault, 2006. p. 80).

No caso francês, é demonstrado que a urbanização demandou uma estruturação que fosse possível pensar a cidade de duas formas: uma pelo viés econômico, a cidade como sendo o lugar do mercado, da produção e das relações comerciais; outra a partir do sentido político que se impregnará na cidade, como o lugar do desenvolvimento, mas também do amontoamento populacio-

nal, das epidemias, dos esgotos, dos cemitérios, das edificações, das oficinas e das fábricas (Foucault, 2006. p. 86-87).

No que consiste a medicina urbana? Destacam-se duas formas: primeiro, a análise dos lugares de acúmulo e amontoamento de tudo o que poderia gerar doenças e formação e proliferação de fenômenos epidêmicos. Os cemitérios, como o “Cemitério dos inocentes”, no século XVIII, onde havia um amontoamento de cadáveres que caíam para fora dos muros, gerando pânico e doenças. As medidas adotadas foram a individualização do caixão, sepulturas reservadas a famílias, e cemitérios transferidos para as periferias das cidades, vilas ou povoações. Nesse sentido, o sepultamento de cadáveres em lugares e de forma apropriada parece ser muito menos teológico-religiosos do que político-sanitários, não tanto em respeito aos mortos, mas na proteção dos vivos (Foucault, 2006. p. 89-90).

A segunda forma, a medicina urbana, tinha de promover o controle da circulação não tanto de indivíduos, mas das coisas ou dos elementos essenciais, como a água e o ar. Isso se deve possivelmente a uma antiga crença do século XVIII, em que o ar possuía influência direta sobre o organismo. Uma impureza no ar podia produzir doenças e pestes, teoria dos miasmas, que considerava o ar o grande responsável por fatores patógenos. Dessa forma, manter a qualidade do ar em uma cidade era imprescindível ao bem-estar de sua população (Foucault, 2006. p. 90).

Havia necessidade de arejamento nos espaços urbanos, submetido e subordinado aos princípios da salubridade na dispersão do que poderia produzir miasmas, envenenando a atmosfera. Isso vem ao encontro das preocupações contidas no Código de posturas no que se refere à largura das ruas, altura das casas, localização de curtumes, cemitérios, matadouros, disposição de

carnes nos açougues, como também o cuidado para não obstruir as ruas ou praças com entulhos, preocupação com o esgoto e acesso à água potável. Essas eram medidas de esquadrinhamento público do espaço, longas e amplas avenidas significavam o bom estado de saúde da população, espaços comuns e lugares de circulação passavam a ser controlados.

Adentrando em outros aspectos nas atividades comerciais, principalmente dos ervateiros, o código dedica atenção especial normatizando diversas circunstâncias alusivas ao fabrico e cultivo da erva-mate, sobretudo dos ervais públicos. Tinham como ervais públicos todos os que estivessem em terrenos devolutos do município, podendo colher a erva-mate em comum (art. 38).

Os ervais públicos podiam ser explorados mediante a obtenção de licença emitida pelo fiscal do distrito, indicando o local do erval. Havia também prerrogativa da validade da licença restrita ao ano da emissão (art. 39), determinava as meses da extração das folhas (art. 40), proibia colher as folhas de brotos (art. 41), o corte das árvores (art. 42), a atividade em ervais interditados (art. 44), a adulteração com mistura de outras folhas que não fosse das legítimas (art. 45).

Em relação às tabernas, era proibida a venda ou exposição de comestíveis, alimentos, bebidas que representassem risco para a saúde ou corruptas (art. 24). Padronizava a aferição da unidade de peso e medidas (art. 53 e 54), da mesma forma regulamentava as unidades que deveriam ser utilizadas pelos ourives em suas atividades profissionais (art. 56). A fiscalização era feita nos estabelecimentos uma vez por ano, no mês de maio, aferindo os pesos e medidas em conformidade com os respectivos padrões estabelecidos (art. 58).

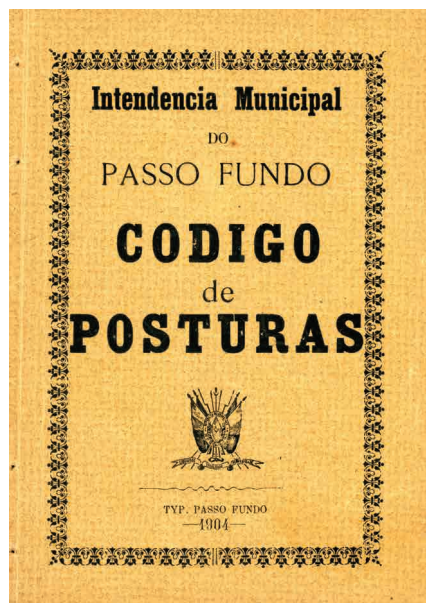
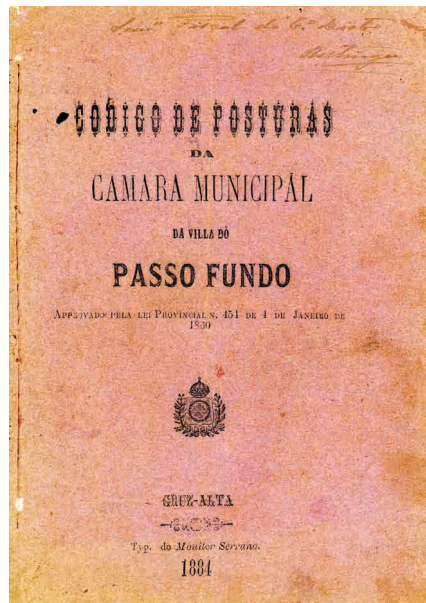
Nas povoações do município e na vila era proibido manter

animais daninhos ou ferozes de qualquer espécie, porcos soltos ou em chiqueiros (art. 14), cães soltos, com exceção dos perdigueiros (art. 15). Obrigava também os proprietários que extinguissem de seus quintais, num período de seis meses a contar da data de publicação do Código de postura, as formigas de denominação “saúva” (art. 16), representavam infestação nas habitações e prejuízo nas hortaliças.

Ainda, o código de 1860 obrigava cada indivíduo exterminar as formigas no âmbito de suas propriedades. Essa norma era reiterada nos códigos de postura de 1904, 1924 e 1950. O Título XX, da extinção de formigas do código de 1950, afirma que os formigueiros existentes no município deviam ser extintos (art. 467), os proprietários, inquilinos ou ocupantes dos quintais e terrenos deviam extinguir os formigueiros (art. 469), as infrações eram punidas com multas (art. 470).

Quanto aos outros animais, era proibido, no caso do gado, a condução puxada ou a laço nas povoações e andar montado em animais xucros

Figuras 01 e 02. Reprodução das capas do Código de Posturas de 1884 e 1904.



Fonte: Acervo do Instituto Histórico de Passo Fundo.

(não domesticado) ou redomões (recém-domado ou que ainda não estivessem mansos) (art. 17). Proibia matar ou esquartejar rezes para consumo sem licença da câmara, caso contrário, o animal seria apenas abatido nos matadouros (art. 18). Também estava proibido andar a galope pelas ruas e praças, somente em caso de urgente precisão (art. 20), e correr com cavalos ou outros animais parelheiros sem licença (art. 21).

Sobre os jogos e as atividades de entretenimento, o Código de posturas proibia batuques e fandangos no município que não fossem expedida licença da autoridade policial (art. 22). Também estava proibido rifas (art. 23), porém as tabernas e botequins cujos jogos não estavam proibidos, funcionariam normalmente em horário determinado para encerrar as atividades (art. 25). Em relação aos sepultamentos, o código proibia inteiramente o sepultamento de corpos dentro da igreja ou na sacristia (art. 37), estipulando ao sacristão, administrador ou coveiro, a profundidade de seis palmos, cova a ser realizada no respectivo cemitério (art. 37, par. 1º).

Referente à questão dos cemitérios, Foucault já citava que os motivos político-sanitários influenciaram na prática de sepultamento como forma protetiva da saúde das populações. Em *O homem perante a morte*, Philippe Aries afirma que a prática da sepultura dentro da igreja (*ad sanctos*), perto dos santos ou mártires, consistia em um ponto de dificuldade de arbítrio. Pois, mesmo a Igreja em seus decretos consagra o espaço ao redor da igreja para essa finalidade e adverte a proibição de enterrar no interior da igreja, as exceções tornaram-se regras em vista de alguns favores que laicos prestavam a padres, bispos e monges (Aries, 2000. p. 60). O Código de posturas reafirma com relativa severidade imputando punições a transgressões de sepultamento no interior da

igreja, como também os sepultamentos em cemitérios que não respeitassem a profundidade estabelecida.

A multa ao contraventor era de 30\$000 rs. (trinta mil réis), afirmando que o mesmo sofreria oito dias de cadeia. Para quem consentisse o sepultamento, sacristão, administrador ou coeiro, a multa seria 20\$000 rs. O Código de postura estipulava ainda outras multas que variavam basicamente de 4\$000 rs. a 30\$000 rs, representa uma quantia financeira estipulando um valor mínimo e máximo para as multas.

As multas de 4\$000 rs, ou próximas desse valor, eram as imputadas nas transgressões de montar animal xucro, não extinguir as formigas, andar a galope pelas ruas. As máximas se vinculavam ao exercício profissional das artes liberais médicas, acesso aos benefícios sociais, e também à extração da erva-mate. Exercer a medicina ilegalmente a multa era de 30\$000 rs, na reincidência dobrava esse valor; venda de drogas e substâncias venenosas pelos boticários a escravos ou pessoas suspeitas, a multa era do mesmo valor. Mas a concentração desde valores mais elevados, segundo as normas de punição contidas no Código de posturas, era em relação à proteção dos ervais, regulamentação de seu uso comum, fabrico e comercialização.

O que demonstra, de certa medida, duas prioridades pelas quais se julgou aferir valores financeiros mais volumosos como forma de inibir as atitudes desajustadas às normas estipuladas no Código de posturas. Uma era, evidentemente, com a questão sanitária de ordem médica e farmacêutica, que impactava diretamente na saúde da população, ou seja, ter acesso ao serviço de atendimento médico de qualidade, realizado por profissional licenciado pela Câmara Municipal; outra, atividades econômicas da extração da erva-mate e o regramento de uso nas terras

comuns, como também a garantia de qualidade para sua destinação comercial.

Além dessas multas, considerava que havia um valor que correspondia de 10\$000 rs. a 20\$000 para as transgressões da não demolição de edifícios em ruínas, dos açougueiros que não respeitassem as normas de higiene, da realização de fandangos sem licença da autoridade policial, dos proprietários de tabernas que consentissem jogos, dos que não levassem seus filhos ou dependentes para a vacinação, da venda de comestíveis ou bebidas corruptas, entre outras.

Observando as penalidades imputadas às transgressões, é possível conjecturar que as multas podiam representar um relativo fomento financeiro aos cofres municipais. O primeiro Código criminal brasileiro de 1830 estipulava que o valor das multas fosse recolhido pelas câmaras municipais, caso os condenados não pagassem dentro de oito dias, seriam levados para a prisão, e ali permaneceriam até quitarem sua dívida (art. 56).

Segundo Foucault em *Vigiar e punir*, o crime prova o quão enfraquecido estava (século XVII-XVIII) o sentimento de respeito pela propriedade. Então, quando um malfeitor cometia um delito, a atitude pedagógica da punição era de restabelecer esse sentimento, por isso o criminoso deveria perder por si mesmo a disposição de seus bens, de sua honra, de seu tempo e do seu corpo para que supostamente reaprendesse a respeitar isso nos outros (Foucault, p. 89).

Um dos aspectos fundamentais dos códigos de posturas era o que Foucault em *Segurança, território, população* chamou de “relação entre normação e normalização”, ou seja, a relação entre a norma propriamente dita, que textualmente codifica comportamentos, tornando-os em normais (Foucault, 2008, p. 74).

Esse processo se desenvolveu por meio da disciplinarização do comportamento, a disciplina é a capacidade de perceber e modificar determinado comportamento, representa e estabelece um procedimento de adestramento progressivo e de controle permanente. Com isso, temos uma situação em que a normalização disciplinar estabelece um modelo de pessoas desejadas. A partir desse modelo, pode definir quem é capaz de se conformar à norma e, com isso, ser normal, distinguindo, portanto, do anormal o comportamento refratário à norma (Foucault, 2008, p. 75).

Foi considerado, no início desse texto e até mesmo em seu título, que o Código de postural estabeleceu as normas administrativas do município, possuindo a função de polícia. Foucault refletiu que os domínios de polícia se ocupam agindo sobre os costumes, a saúde, os meios de subsistência, a tranquilidade pública, o cuidado em edificações, praças, caminhos, artes, comércio, empregos domésticos e jogos (Foucault, 2008, p. 450).

Quando Foucault realizou suas considerações sobre a expressão “polícia”, ele fez no sentido de uma corporação dotada de certas prerrogativas. Aqui utiliza-se a expressão no sentido de conjunto de dispositivos administrativos com força de polícia, cujo objetivo é assegurar a ordem, a moralidade e a segurança física e patrimonial de uma sociedade.

Nesse sentido, a força de polícia do Código de postura é bem próxima aos problemas da própria urbanidade. Para Foucault, as cidades souberam existir devido ao seu vínculo entre a polícia e a cidade, e isso é tão forte que por ter havido polícia, ou seja, essa ideia de patrulhamento coercitivo que se regularizou à maneira de que os homens podiam e deviam se reunir, se comunicar, coabitar, intercambiar. Afirmar isso é considerar que da força de polícia criaram-se as condições da existência da urba-

nidade, fazendo com que as cidades pudessem existir (Foucault, 2008, p. 453).

O que o Código de postura traz é a constituição de uma espécie de tipificação do comportamento em múltiplos aspectos, poderia ser entendido como modelo referencial, o que se está tratando como comportamento normal sob o crivo interpretativo de Foucault. O comportamento anormal seria aquele que manifesta uma ação prática conformada à norma, um comportamento ideal enquanto um protótipo de conduta valorizado para a constituição da urbanidade perante os interesses municipais expressos no Código de posturas.

Um ponto importante desta discussão ainda não explorado é a percepção que o Código de postura produz numa perspectiva de segurança não vista meramente como garantia de não agressão física, mas algo que extrapola essa noção, pairando na ideia de urbanidade como espaço supostamente controlado, mensurável, administrado, racionalizado em dispositivos que articulam o mecanismo de segurança diverso.

Há segurança contra as doenças em virtude do acesso ao tratamento médico e farmacêutico, como também uma perspectiva de vida saudável devido aos cuidados com a salubridade em face aos cuidados com a água, o esgoto, os alimentos e bebidas comercializadas. É a segurança contra a fraude na compra de diversos produtos a partir da padronização dos pesos e medidas. É a segurança de acesso à propriedade com concessão de glebas de terrenos urbanos destinados à moradia.

O Código de postura assegura e propicia a confiabilidade pública de constituição de uma organicidade estrutural que ratifica a existência da propriedade dos bens, conjuntamente a condições de possibilidade que abalizem a convivência mútua no

espaço citadino entre grupos distintos, e muitos com interesses diversos. O Código de postura busca assegurar a integridade física das populações, a moralidade dos atos dos partícipes que estabelecem relações nesse espaço urbano, no respeito aos bens patrimoniais e na comutação de penas aos infratores.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para finalizar, destaco dois pontos que devem ser considerados como fundamentais para se pensar o Código de postura municipal em relação ao poder disciplinador enquanto dispositivo de normatização dos bens e do comportamento individual perante um lugar urbanizado que caracteriza os espaços citadinos.

Esses pontos, por mais expostos distintamente a partir de características próprias, consolidam-se numa única perspectiva na formação do espaço urbano como lugar de excelência da civilidade, ou seja, o respeito pelas normas de convívio que disciplinam e punem os comportamentos individuais desviantes.

Assim, as “posturas municipais” podem ser percebidas como espaços privilegiados de predominância dos senhorios, locais na prerrogativa de acesso ao poder e à estrutura de normatização que credenciarium cada indivíduo a viver em sociedade. Isso se desenvolveria em sintonia a um ideário civilizatório no delineamento da conduta desejada com punições para os desviantes.

Realizo essa sistematização de ideias tendo como foco as relações de propriedade fundiária e de mobiliária. Nesta ênfase o paralelo entre uma ideia de consolidação da propriedade da terra em critérios de materialização das relações capitalistas de aquisição fundiária estabelecidas pela Lei de Terras de 1850, e um processo arraigado à tradição e ao costume brasileiro, que foram as doações ou concessões de terras.

Nesse sentido, por mais que a propriedade na forma privada tivesse que ser regrada em vista do desenvolvimento da urbanidade, a municipalidade na administração da Câmara Municipal admitiria a concessão de uso de glebas urbanas que conseguissem promover esse fim, ou seja, a construção, a edificação, nesse sentido, erigissem paulatinamente aspectos necessários à constituição de uma cidade.

Entre a ideia de propriedade mobiliária adquirida sob aspectos do moderno sistema capitalista de compra e o tradicional sistema de concessões que coexiste no desenvolvimento da urbanidade, salienta-se a relação existente entre a atividade fundiária agrícola e a extrativista. Para ambas as atividades há noções distintas de propriedade. Nas atividades agrícolas, percebe-se uma noção de propriedade privada sobre o bem fundiário; nas atividades extrativistas, existe uma noção de bem coletivo no sentido de bem público, administrado pela municipalidade, acerca da propriedade fundiária em que estão as árvores de erva-mate. No aspecto da atividade fundiária, a propriedade é comum; no aspecto da atividade extrativista no âmbito de produção de uma mercadoria decorrente da força de trabalho passa a ser propriedade privada, em franca associação aos princípios liberais da propriedade privada como resultado apropriativo permeado pelo trabalho.

O Código de postura visa, sobretudo em relação ao extrativismo da erva-mate, disciplinar a coleta, preservando os ervais, também arrecadar impostos decorrentes das atividades e zelar pela qualidade do produto. Com o advento das novas relações fundiárias estabelecidas pela promulgação da Lei de Terras, os ervais públicos passam por processos de venda e comercialização, ou seja, a privatização do espaço antes público, o que gerou

conflitos entre as tradições de uso comum com o domínio privado desses espaços produtivos.

A ideia de vigilância de segurança permeia o segundo ponto de destaque. A construção de um sistema de garantias mínimas faz com que a cidade (vila, povoações) no século XIX se tornem locais de deslocamento e escoamento da produção agrícola, lugar da produção industrial, do comércio, das atividades profissionais variadas, lugar de passagem, de circulação, de moradia. Com isso, as preocupações sanitárias, urbanísticas, comerciais são fundamentais que geram noções de vida harmoniosa, ordeira e segura.

Nesse sentido, explica-se a necessidade de se estipular critérios normativos que constituam regras de edificações, de aformoseamento, de cuidados para com os estabelecimentos destinados ao comércio e indústria, para com as atividades liberais, principalmente as destinadas à saúde, atividades de entretenimento e festividades.

Para que isso se concretizasse, havia a necessidade de uma estrutura de fiscalização e vigilância a partir do uso do poder para o controle individual, que poderia gerir ingerências no comportamento individual na produção de uma conduta ideal esperada, ou seja, um processo que manifesta um mecanismo (Código de postura) com técnicas de punições (multas, por exemplo) que disciplinam condutas na formação da urbanidade cidadina.

## REFERÊNCIAS

ARIES, Philippe. *O homem perante a morte*. Portugal: Europa-América, 2000. 341 p.

BRASIL. *Constituição Política do Império do Brasil*. Carta de lei de 25 de

março de 1824. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm). Acesso em: 17 fev. 2019.

BRASIL. Decreto nº 828, de 29 de setembro de 1851. *Manda executar o regulamento da Junta de Higiene Publica*. Palácio do Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-828-29-setembro-1851-549825-publicacaooriginal-81781-pe.html>. Acesso em: 19 fev. 2019.

BRASIL. Lei de 16 de dezembro de 1830. *Código criminal do Império do Brasil*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm). Acesso em: 24 fev. 2019.

BRASIL. Lei nº 601 de 18 de setembro de 1850. *Dispões sobre as terras devolutas do Império*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L0601-1850.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L0601-1850.htm). Acesso em: 26 fev. 2019.

PASSO FUNDO. Câmara Municipal da villa do Passo Fundo. *Código de posturas*. Aprovado pela Lei Provincial nº 454 de 4 de janeiro de 1860. Cruz Alta: Typ do Monitor Serrano, 1884.

FOUCAULT, Michel. O nascimento da medicina social. In: \_\_\_\_\_. *Microfísica do Poder*. 22. Ed. São Paulo: Graal, 2006. p. 79-98.

FOUCAULT, Michel. *Segurança, território, população*. Curso dado no Collège de France (1977-1978). São Paulo: Martins Fontes, 2008. 572 p.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*. história da violência nas prisões. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008. p. 288 p.

NOGUEIRA, Octaciano. *Constituições brasileiras 1824*. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2012. v. 1. 105 p.

PASSO FUNDO. Lei nº 164 de 12 junho de 1950. Decreta e promulga o novo Código de posturas no município de Passo Fundo. Passo Fundo, RS, set 1950. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/codigo-de-posturas-passo-fundo-rs>. Acesso em: 20 fev. 2019.





e produções científicas de seus membros com a intenção de socialização e contribuição para o debate de questões sobre o rural, em particular, no sul do Brasil. Em geral, são trabalhos que fazem parte de temas mais amplos de dissertações e teses de jovens pesquisadores do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH/UPF), intercambiados no referido núcleo de pesquisa.

Desejamos que esse olhar novo, de jovens pesquisadores, sobre velhos temas da “questão agrária” brasileira, principalmente os que envolvem as configurações da propriedade da terra e suas correlações, tragam elementos novos e contribuam para compreender algo da complexidade que o rural brasileiro revela.

*Os Organizadores*

# HISTÓRIA DO MUNDO RURAL: O SUL DO BRASIL

**O**s textos que compõem este livro são resultado de estudos e debates de pesquisadores vinculados ao Núcleo de Estudos Históricos do Mundo Rural (NEHMuR), esse, articulado à Linha de Pesquisa “Espaço, Economia e Sociedade”, do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Passo Fundo (PPGH/UPF). As abordagens encontram-se na interface entre história, antropologia, geografia, sociologia rural e direito. Portanto, é um esforço de compreensão de alguns aspectos da realidade rural, em grande parte, do sul do Brasil, numa perspectiva interdisciplinar.

978-85-63917-32-4

